

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FACULDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DE NEGÓCIOS**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**  
**CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL**

**PROTEGENDO OS INVISÍVEIS:**  
**análise da atuação do policial militar junto às pessoas em situação de rua na cidade de**  
**Belo Horizonte**

**Dissertação de mestrado**

**BRUNO DE SOUZA COSTA**

**BELO HORIZONTE**

**2023**

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FACULDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DE NEGÓCIOS**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**  
**CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL**

**BRUNO DE SOUZA COSTA**

**PROTEGENDO OS INVISÍVEIS:**

análise da atuação do policial militar junto às pessoas em situação de rua na cidade de Belo  
Horizonte

**Dissertação de mestrado**

Dissertação apresentada ao Mestrado Profissional em Segurança Pública e Cidadania da Universidade do Estado de Minas Gerais como requisito para obtenção do título de Mestre em Segurança Pública e Cidadania.

Orientadora: Professora Dra. Sirley Aparecida Araújo Dias

FAPPGEN/CBH/UEMG

BELO HORIZONTE

2023

C837p

COSTA, Bruno de Souza.

PROTEGENDO OS INVISÍVEIS: análise da atuação do policial militar junto às pessoas em situação de rua na cidade de Belo Horizonte. Bruno de Souza Costa. - Belo Horizonte, 2023.

120p. il.

Orientadora: Sirley Aparecida Araújo Dias.

Dissertação (Mestrado) - Universidade do Estado de Minas Gerais. Faculdade de Políticas Públicas, Belo Horizonte, 2023.

1. Segurança pública. 2. Direitos e garantias fundamentais. 3. Polícia militar, 4. População em situação de rua. I. Dias, Sirley Aparecida Araújo. II. Universidade do Estado de Minas Gerais. Faculdade de Políticas Públicas. Programa de Pós-graduação *strictu-sensu*. III. Título.

CDU 347.2  
CDD 323

Bruno de Souza Costa

**PROTEGENDO OS INVISÍVEIS:** análise da atuação do policial militar junto às pessoas em situação de rua na cidade de Belo Horizonte

Dissertação de Mestrado em Segurança Pública e Cidadania da Universidade do Estado de Minas Gerais como requisito para obtenção do título de Mestre em Segurança Pública e Cidadania.

Orientadora: Professora Dra. Sirley Aparecida Araújo Dias

Dissertação defendida e aprovada em 26/10/2023.

Banca examinadora:

---

Professora. Dra. Sirley Aparecida Araújo Dias (UEMG)

---

Professor. Dr. Francis Albert Cotta (UEMG)

---

Professor. Dr. André Luiz Freitas Dias (UFMG)

## ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE Bruno de Souza Costa

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às quinze horas, realizou-se de modo presencial, na sala 305 do 3º andar da FaPPGeN/UEMG, a sessão de Arguição Pública de defesa nº 32 de dissertação do mestrando Bruno de Souza Costa, sendo a banca examinadora composta pela Profª. Dra. Sirley Aparecida Araújo Dias (Presidente e Orientadora) – UEMG/PPGSPCID, pelo Prof. Dr. André Luiz Freitas Dias (Membro Externo) – UFMG e pelo Prof. Dr. Francis Albert Cotta Formiga (Membro Interno) – UEMG/PPGSPCID. Dando início aos trabalhos a Presidente, com base no regulamento do curso e nas normas que regem as sessões de defesa de dissertação, concedeu ao mestrando Bruno de Souza Costa, 30 (trinta) minutos para expor oralmente sua dissertação intitulada “Protegendo os invisíveis: análise da atuação do policial militar junto às pessoas em situação de rua na cidade de Belo Horizonte/MG”, na Linha de Pesquisa 1: Gestão e Políticas Públicas. Terminada a exposição, a Presidente da banca examinadora concedeu a palavra, a cada membro, para perguntas e respostas ao candidato sobre o conteúdo da dissertação. Dando continuidade, após deliberação sigilosa, ainda de acordo com as normas que regem a sessão, a banca examinadora anunciou, publicamente que o mestrando foi APROVADO por unanimidade. Para constar foi lavrada a presente ata que, após aprovada, foi assinada pelos membros da banca examinadora.

**Belo Horizonte, 26 de outubro de 2023.**

Presidente/Orientadora: Profª. Dra. Sirley Aparecida Araújo Dias  
Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG)

Documento assinado digitalmente  
 SIRLEY APARECIDA ARAUJO DIAS  
Data: 29/11/2023 14:33:58-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Membro Externo: Prof. Dr. André Luiz Freitas Dias  
Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Documento assinado digitalmente  
 ANDRE LUIZ FREITAS DIAS  
Data: 29/11/2023 15:09:01-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 FRANCIS ALBERT COTTA FORMIGA  
Data: 29/11/2023 15:04:32-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Membro Interno: Prof. Dr. Francis Albert Cotta Formiga  
Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG)

À minha amada esposa Yáscara, minha companheira de vida.  
Às minhas doces filhas Alícia e Letícia, que nasceram nesta trajetória,  
mudaram minha vida e minhas prioridades.  
Aos meus pais, João e Margarida,  
pela educação e suporte que sempre deram.  
Aos meus irmãos, Vinícius e Filipi,  
que, mais que irmãos, são meus amigos.  
Àqueles que oraram, incentivaram e torceram por mim.

*Soli Deo Glória.*

## AGRADECIMENTOS

A Deus, em primeiro lugar, agradeço por chegar até aqui. Deus é quem me dá força, ideias, e quem “opera tanto o querer, quanto o realizar”.

À minha amada esposa que me apoia e compartilha comigo os momentos bons e maus. Que nestes dois anos de mestrado viveu a maternidade por duas vezes, e às 04:50 da manhã, enquanto escrevo esse texto, está tentando fazer a Alícia voltar a dormir e pedindo para eu “correr o olho” na Letícia, que resolveu acordar também... Agora são 05:00 horas. Foi só trocar a fralda dela, voltou a dormir e eu voltei a escrever. Minhas filhas nasceram há pouco tempo, mas já agradeço a elas. Filhas são bençãos, herança de Deus nas nossas vidas. Fez-me mudar as prioridades. Filho é bom demais!

Agradeço aos meus pais, João e Margarida, pela formação e educação que me deram. Agradeço a dedicação que tiveram comigo e meus irmãos desde sempre. Eu os amo muito. Quando temos filhos, reconhecemos ainda mais os pais. Ser pai e mãe não é fácil. Que Deus dê a vocês 100 anos de vida, com qualidade, para que possam desfrutar do crescimento dos netos e ver os nascimentos dos bisnetos.

Vinícius e Filipi, meus irmãos e amigos. Obrigado por serem quem são, ambos dedicados e estudiosos. Exemplos a serem seguidos. De personalidades diferentes, mas unos no companheirismo e apoio. Não há dúvidas que o que sou hoje é fruto do convívio com vocês.

Quero nomear três pessoas que me incentivaram a fazer esse mestrado. Capitão Steevan Oliveira, que em uma conversa no pátio do Comando do Policiamento da Capital, ao ouvir o que eu fazia no Setor Rodoviária e como eu lidava com o grande número de pessoas em situação de rua e as demandas decorrentes, disse que seria muito bom se eu fizesse mestrado e falasse sobre as respostas que havia dado a ele. Pouco depois, em entrevista concedida à Emmanuelle Azeredo, Policial Civil, que me entrevistou por ocasião de sua pesquisa de mestrado que fazia na UFMG, também fui incentivado a estudar mais sobre o assunto. Foi ela quem me enviou o edital da UEMG. Obrigado, Emmanuelle. Agradeço também à Ilana Nunes, esposa de meu bom amigo Álysson Silva, pelos “bizus” passados ainda em fase de pré-projeto. Foram essenciais.

Agradeço ao meu Comandante de Companhia à época da inscrição, Major PM Leonardo Andrade Lima, que, quando o informei do interesse em cursar o mestrado, incentivou-me veementemente a fazer e adequou minha escala, possibilitando a participação nas aulas. Se não fossem suas palavras de incentivo, ou se colocasse qualquer dificuldade, certamente teria deixado para depois e, talvez, esse depois nunca viesse. Obrigado, Comandante!

Agradeço à minha orientadora, Professora Sirley, pela paciência e pela compreensão das mudanças que tive em minha vida pessoal decorrentes dos nascimentos de minhas filhas. As anotações feitas, as indicações de leituras, as mudanças de textos, fizeram com que esse trabalho terminasse com nível certamente superior ao que eu havia proposto. Muito obrigado. Espero encontrá-la novamente em outras oportunidades.

Aos meus amigos que oraram e torceram por mim. Aos colegas de curso e professores que somaram no conhecimento necessário para chegar até aqui. Aos membros da banca, Professor e Major PM Francis, que realizou uma correção magnífica desta pesquisa, e ao Professor André, notável no conhecimento do tema pessoas em situação de rua por empreenderem tempo para ajudar a entregar um trabalho digno à sociedade. À UEMG, por pensar e executar esse curso que julgo tão importante. A todos que me apoiaram, meu muito obrigado. Que Deus os abençoe.



Ouvi, meus amados irmãos: Porventura não escolheu Deus aos pobres deste mundo para serem ricos na fé, e herdeiros do reino que prometeu aos que o amam? Mas vós desonrastes o pobre. Porventura não vos oprimem os ricos, e não vos arrastam aos tribunais? Porventura não blasfemam eles o bom nome que sobre vós foi invocado? Todavia, se cumprirdes, conforme a Escritura, a lei real: Amarás a teu próximo como a ti mesmo, bem fazeis. Mas, se fazeis acepção de pessoas, cometeis pecado, e sois redargüidos pela lei como transgressores.

(Tiago 2:5-9)

De modo que aquele que se opõe à autoridade resiste à ordenação de Deus; e os que resistem trarão sobre si mesmos condenação. Porque os magistrados não são para temor, quando se faz o bem, e sim quando se faz o mal. Queres tu não temer a autoridade? Faze o bem e terás louvor dela, visto que a autoridade é ministro de Deus para teu bem. Entretanto, se fizeres o mal, teme; porque não é sem motivo que ela traz a espada; pois é ministro de Deus vingador, para castigar o que pratica o mal.

(Romanos 13:2-5)

## RESUMO

O crescente número da população em situação de rua e sua conseqüente ocupação de espaços públicos têm feito com que aumentem os conflitos com moradores e comerciantes, notadamente nos centros das metrópoles brasileiras. Para os conflitos, normalmente é acionada a Polícia Militar que, muitas vezes, é solicitada a fazer “algo a mais” e agir além dos limites legais. O policial, contudo, deve agir com vista à promoção da dignidade humana, à prevenção criminal e à diminuição da desordem social, mediando conflitos. Indo além, pode o policial militar ser um importante agente para que a pessoa em situação de rua encontre atendimento em rede de atenção integrada. Este trabalho tem por objetivo discutir como o policial militar pode se tornar um ator na promoção dos direitos humanos da pessoa em situação de rua, promovendo segurança pública e cidadania. A pesquisa se deu de forma exploratória, por meio de pesquisa bibliográfica e documental, com ênfase na leitura de históricos de boletins de ocorrência. Restou demonstrado que o fenômeno é atemporal e presente em países desenvolvidos e subdesenvolvidos, com suas peculiaridades. No Brasil e em Belo Horizonte foi percebido que esse público possui cor de pele e nível de escolaridade definidos, marcas de um passado, já não tão recente, de mais de 300 anos de escravidão. Foi observado que a relação entre os atores policial militar e população em situação de rua se dá, de forma preventiva, em abordagens policiais, e repressiva, em prisão em flagrante por cometimento de crimes, normalmente menos graves, como furto e porte de arma branca. Foi observado que a violência física perpetrada contra pessoas em situação de rua se dá, quase que exclusivamente, por pessoas na mesma situação de vulnerabilidade. Por fim, sugere-se a criação de campo parametrizado no sistema REDS para permitir banco de dados robustos, bem como a criação de um serviço policial militar voltado para a população em situação de rua, com policiais voluntários e capacitados em curso específico.

Palavras-chave: Segurança pública. Direitos e garantias fundamentais. Polícia Militar. População em situação de rua.

## ABSTRACT

The growing number of homeless people and their consequent occupation of public spaces have caused conflicts with residents and traders to increase, notably in the centers of Brazilian metropolises. In conflicts, the Military Police are usually called, who are often asked to do “something extra” and act beyond legal limits. The police officer, however, must act with a view to promoting human dignity, preventing crime and reducing social disorder, mediating conflicts. Furthermore, the military police can be an important agent for a homeless person to find care in the integrated care network. This work aimed to discuss how the military police officer can become an actor in promoting the human rights of homeless people, promoting public safety and citizenship. The research was exploratory, through bibliographic and documentary research, with an emphasis on reading historical police reports. It has been demonstrated that the characteristics are timeless and present in developed and underdeveloped countries, with their specialists. In Brazil and Belo Horizonte, it was noticed that this public has defined skin color and level of education, marks of a past, no longer so recent, of more than 300 years of slavery, which ended without any type of social inclusion. It was observed that the relationship between military police actors and the homeless population occurs, in a preventive way, in police approaches and, repressively, in arrest in the act for committing crimes, normally less serious, such as theft and possession of a weapon. white . It was observed that physical violence perpetrated against homeless people occurs, almost exclusively, by people in the same vulnerable situation. Finally, it is suggested the creation of a parameterized field in the REDS system to allow for robust databases, as well as the creation of a military police service aimed at the homeless population, with volunteer police officers trained in a specific course.

Keywords: Public security. Fundamental rights and guarantees. Military Police. Homeless population.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

<b>Figura 1</b> – Exemplo de campos parametrizados presentes no sistema REDS _____	74
<b>Gráfico 1</b> – Total de família inscritas no CadÚnico em Belo Horizonte de agosto de 2012 a maio de 2023 _____	41
<b>Gráfico 2</b> – Tipos de registros envolvendo pessoa em situação de rua na área do 1º BPM _	77
<b>Gráfico 3</b> – Proporção de registros de Boletins de Ocorrências envolvendo pessoa em situação de rua, por setor, na área do 1º BPM _____	82
<b>Gráfico 4</b> – Quantitativo de pessoas em situação de rua assassinadas na área do 1º Batalhão e quantitativo de pessoas em situação de rua encontradas mortas por motivos não violentos _	86
<b>Imagem 1</b> – Equipe de policiais do serviço especializado de atendimento à população em situação de rua da cidade de Salt Lake City, EUA _____	68
<b>Imagem 2</b> – Foto tirada de ACISO realizada por militares do GEPAR do 1º BPM na Praça da Estação, em maio de 2019 _____	87
<b>Imagem 3</b> – Foto tirada de ACISO realizada por militares do GEPAR do 1º BPM na Praça da Estação, em maio de 2019 _____	88
<b>Imagem 4</b> – Foto tirada de ACISO realizada por militares do GEPAR do 1º BPM, próximo à rodoviária de Belo Horizonte, em maio de 2019 _____	88
<b>Imagem 5</b> – Foto da Praça Primeiro de Maio, Centro de Belo Horizonte, ocupada por uma pessoa em situação de rua _____	94
<b>Imagem 6</b> – Foto da Praça Primeiro de Maio, Centro de Belo Horizonte, antes e depois da atuação da Prefeitura de Belo Horizonte e Polícia Militar _____	94
<b>Imagem 7</b> – Foto da Praça Primeiro de Maio, Centro de Belo Horizonte, após desocupação	94
<b>Mapa 1</b> – Área do 1º Batalhão da PMMG dividido por companhias e setores _____	83
<b>Quadro 1</b> – Perfil sociodemográfico das pessoas em situação de rua inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Brasil, maio de 2019 _____	36
<b>Quadro 2</b> – Relação de BOs envolvendo pessoa em situação de rua na área do 1º BPM ____	77
<b>Quadro 3</b> – Proporção de pessoas em situação de rua presas em flagrante pela polícia militar em comparação ao total geral de pessoas presas, por natureza de crimes, na área do 1º BPM ____	80

## LISTA DE SIGLAS

<b>ACISO</b>	Ação Cívico-Social
<b>ADPF</b>	Arguição de descumprimento de preceito fundamental
<b>BO</b>	Boletim de Ocorrência
<b>BOS</b>	Boletim de Ocorrência Simplificado
<b>BPM</b>	Batalhão da Polícia Militar
<b>CadÚnico</b>	Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
<b>CICV</b>	Comitê Internacional da Cruz Vermelha
<b>CNDH</b>	Conselho Nacional de Direitos Humanos
<b>CNMP</b>	Conselho Nacional do Ministério Público
<b>DPSSP</b>	Diretriz para Produção de Serviços de Segurança Pública
<b>EUA</b>	Estados Unidos da América
<b>FEANTSA</b>	Federação Europeia das Associações Nacionais que Trabalham com os Sem-Teto
<b>FIOCRUZ</b>	Fundação Oswaldo Cruz
<b>FGV</b>	Fundação Getúlio Vargas
<b>GEPAR</b>	Grupo Especializado em Patrulhamento em Áreas de Risco
<b>IBGE</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
<b>IML</b>	Instituto Médico Legal
<b>IPEA</b>	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
<b>MDS</b>	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
<b>MTP</b>	Manual Técnico Profissional
<b>OMS</b>	Organização Mundial da Saúde
<b>ONU</b>	Organização das Nações Unidas
<b>ONG</b>	Organização não governamental
<b>PBH</b>	Prefeitura de Belo Horizonte
<b>PCMG</b>	Polícia Civil de Minas Gerais
<b>PMMG</b>	Polícia Militar de Minas Gerais
<b>PNAD Contínua</b>	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
<b>RAT</b>	Registros de Atividade
<b>REDS</b>	Registro de Eventos de Defesa Social
<b>RRCM</b>	Regimento Regular de Cavalaria de Minas
<b>SAMU</b>	Serviço de Atendimento Médico de Urgência
<b>Senasp</b>	Secretaria Nacional de Segurança Pública

<b>TJMG</b>	Tribunal de Justiça de Minas Gerais
<b>UEMG</b>	Universidade do Estado de Minas Gerais
<b>UFMG</b>	Universidade Federal de Minas Gerais
<b>UNECE</b>	Comissão Econômica das Nações Unidas para a Europa
<b>UPA</b>	Unidade de Pronto Atendimento
<b>UPP</b>	Unidade de Polícia Pacificadora
<b>TCO</b>	Termo Circunstanciado de Ocorrência

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>16</b>
1.1	Autoetnografia do pesquisador-ator	18
1.2	Problema de pesquisa, hipótese e objetivos	20
1.3	Justificativa, relevância e estrutura da pesquisa	21
<b>2</b>	<b>POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>24</b>
2.1	Base teórica	24
2.2	O fenômeno população em situação de rua	29
2.2.1	O fenômeno no mundo	29
2.2.2	O fenômeno no Brasil e os números em Belo Horizonte	35
2.3	Diretrizes Institucionais para o atendimento de ocorrências envolvendo pessoas em situação de rua	41
<b>3</b>	<b>POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS E SUAS RAÍZES DE POLÍCIA COMUNITÁRIA</b>	<b>52</b>
3.1	Gênese da Polícia Militar de Minas Gerais	52
3.2	A PMMG no cenário pós Constituição Cidadã	54
<b>4</b>	<b>O POLICIAL MILITAR COMO ATOR NA PROMOÇÃO DA DIGNIDADE HUMANA DA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA</b>	<b>61</b>
4.1	Policial militar como agente integrador	61
4.2	Como a polícia é vista pela sociedade	64
4.3	Serviço policial militar específico para população em situação de rua	66
4.4	O grito dos excluídos	68
<b>5</b>	<b>METODOLOGIA</b>	<b>70</b>
5.1	Estudo do fenômeno população em situação de rua no mundo, no Brasil e em Belo Horizonte	70
5.2	Pesquisa bibliográfica e documental	71
5.3	Pesquisa de campo	72
<b>6</b>	<b>RESULTADO E ANÁLISE DOS DADOS</b>	<b>75</b>

<b>6.1</b>	<b>Análise de sete dias da demanda operacional à polícia militar em eventos de defesa social envolvendo pessoas em situação de rua</b>	<b>75</b>
<b>6.2</b>	<b>Omissão que mata</b>	<b>84</b>
<b>6.3</b>	<b>Estar na rua: uma liberdade regrada</b>	<b>90</b>
<b>6.3.1</b>	<b>Decisões judiciais recentes</b>	<b>95</b>
<b>7</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>98</b>
<b>7.1</b>	<b>Sugestões de propostas para melhoria da atuação do policial militar junto às pessoas em situação de rua</b>	<b>99</b>
	<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>101</b>
	<b>APÊNDICE – CRÔNICAS DAS RUAS</b>	<b>106</b>
	<b>ANEXOS</b>	<b>116</b>
	<b>Anexo A</b> Primeira resposta da PBH à solicitação de informações acerca do Censo da PBH e UFMG sobre a população em situação de rua em Belo Horizonte	<b>116</b>
	<b>Anexo B</b> Segunda resposta da PBH à solicitação de informações acerca do Censo da PBH e UFMG sobre a população em situação de rua em Belo Horizonte	<b>119</b>



## 1 INTRODUÇÃO

Esta dissertação discute os desafios vividos em campo pela Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) junto à população em situação de rua, levando em consideração os preceitos constitucionais de preservação da ordem pública e o direito de ir, vir e permanecer das pessoas em situação de rua, sob a égide da garantia dos direitos e garantias fundamentais, além de refletir como poderia o policial militar promover segurança pública com cidadania nas ações junto às pessoas em situação de rua.

Ao se observar a desigualdade e os problemas sociais, segundo o Relatório de Desenvolvimento Humano emitido em 2019 pela Organização das Nações Unidas (ONU), o Brasil é o segundo país com a maior concentração de renda no mundo, atrás apenas do Catar. Os dados indicam que 1% da população concentra 28,3% de toda renda do país. No Catar é alcançada a marca de 29%. Segundo dados projetados da Fundação Getúlio Vargas (FGV), em fevereiro de 2021 havia 12,83% dos brasileiros em condição de extrema pobreza, e em 2019, antes da pandemia da COVID-19, esse percentual era de 10,97%. O Banco Mundial<sup>1</sup>, porém, em seu relatório “Brasil pobreza e avaliação de patrimônio – Olhando à frente de duas crises”, divulgado em 2022, indica que em 2019 havia cerca de 8% da população brasileira em extrema pobreza e que, em decorrência do auxílio emergencial concedido pelo Governo Federal, esse número caiu cerca de 1%, mesmo com a pandemia, manifestando, contudo, preocupação, haja vista o caráter temporário do auxílio.

Em que pese ser uma antiga realidade mundial e brasileira, em nosso país, apenas com a publicação da Política Nacional para a População em Situação de Rua, decorrente do Decreto Federal nº 7.053/2009, esse público recebeu uma definição legal e ampla, sendo reconhecido como:

Grupo populacional heterogêneo que tem em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de

---

<sup>1</sup> Disponível em:  
<https://openknowledge.worldbank.org/bitstream/handle/10986/37657/P1746910e33a8407d0b0850b8f0f5bcf18c.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, e as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. (Brasil, 2009)

Nos últimos anos, com o agravamento das crises econômicas, guerras e catástrofes da natureza que afetaram o mundo, tem ocorrido importante aumento desta população. Muitos indivíduos ao se verem nas ruas, já na condição de marginalizados e de invisibilidade social e pública, dão lugar a vícios, e o que seria temporário, pereniza. Nesse sentido, muito bem assevera o Guia Ministerial do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP, 2015, p.8): “É importante ressaltar que, em geral, quanto maior o tempo de permanência na rua, maior poderá ser o distanciamento dos vínculos familiares originais, a dificuldade em resgatá-los ou a tendência de substituí-los”.

Ocorre que esse aumento exponencial acaba por trazer, como consequência, maior presença desse grupo em espaços públicos. A ocupação das pessoas em situação de rua, na cidade de Belo Horizonte, é concentrada principalmente no hipercentro. Vivendo nas principais praças da cidade, nos baixios dos viadutos e nas calçadas das ruas, a população em situação de rua encontra seu precário abrigo. Muitos indivíduos desse grupo montam suas barracas nas entradas das lojas e restaurantes, e o comerciante, por sua vez, reclama que a presença dessas pessoas acaba por afugentar a clientela. Há casos, inclusive, de barracas instaladas que impedem a livre fruição da passagem do cliente ao estabelecimento, dificultando o funcionamento do estabelecimento comercial. Ainda, residentes no centro da Capital alegam em reuniões com entes públicos que a presença de pessoas em situação de rua desvaloriza seus imóveis, além de gerar insegurança. É nesse momento que o indivíduo invisível passa a ser notado por boa parcela da sociedade.

Pontualmente, para sanar os conflitos existentes, normalmente é acionada a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG). O policial militar, proveniente da sociedade na qual está inserido e qualificado para exercer o mandato policial, se vê em situação de sopesar garantias fundamentais e os direitos sociais de ambos os lados, caminhando em uma tênue linha entre a omissão e o excesso.

Já em nível de gestão, os comandantes de setores<sup>2</sup> da PMMG integram grupos e participam de reuniões com outros entes públicos do poder municipal, como a Regulação Urbana e a Guarda Municipal, e do poder estadual, como a Polícia Civil e Defensoria Pública, além de organizações não governamentais, instituições religiosas e do setor privado, sendo, muitas vezes, o agente integrador da rede para propor medidas de melhoria do ambiente da comunidade, por meio da execução de políticas públicas intersetoriais, mormente convergindo ações de segurança pública, regulação municipal e assistência social.

### **1.1 Autoetnografia do pesquisador-ator**

Este pesquisador-ator é policial militar da ativa há 16 anos, sendo os últimos cinco como oficial da Polícia Militar de Minas Gerais. Quando da presente pesquisa, atuou no 1º BPM, como comandante do Setor Rodoviária<sup>3</sup>, por dois anos e um ano como comandante do Setor Mercado Central<sup>4</sup>, comandando também o Grupo Especial de Patrulhamento em Área de Risco (GEPAR) nesses três anos, sempre na região central de Belo Horizonte.

Além disso, lidou diariamente com o atendimento de ocorrências policiais envolvendo a população em situação de rua, além de ter participado de reuniões de comitês e atuações operacionais em conjunto com ONGs, órgãos e entidades públicas e privadas, de sorte que a presente pesquisa pode ampliar o conhecimento daqueles que se propõem a compreender o fenômeno população em situação de rua e seus conflitos vivenciados com pessoas na mesma situação de vulnerabilidade, bem como com comerciantes, moradores e agentes de polícia administrativa, a partir do olhar de um policial.

---

<sup>2</sup> Cabe ao comandante de setor, conforme o conceito de responsabilidade territorial, aliado ao conceito de responsabilidade compartilhada, a missão de fomentar e desenvolver estratégias para a melhoria da segurança e qualidade de vida da comunidade local. Comandante de setor é o policial responsável pelo planejamento do emprego de efetivo e recursos materiais em sincronia com a demanda local, acompanhando efetivamente todas as ações desenvolvidas.

<sup>3</sup> O Setor Rodoviária compreende a área geográfica inserida entre a Avenida do Contorno e a rua dos Caetés, no Centro de Belo Horizonte. Fazem parte desse Setor a rodoviária, zonas boêmias, shoppings populares e restaurante popular.

<sup>4</sup> O Setor Mercado Central possui limites territoriais com o Setor Rodoviária e abarca as regiões no entorno da Avenida Olegário Maciel, Praça Raul Soares, Shopping Cidade e Mercado Central, estando inserido no hipercentro de Belo Horizonte.

A etnografia parte de uma postura teórica da descrição e da produção das realidades sociais, para interpretá-las e compreendê-las. As questões de pesquisa se concentram em descrições detalhadas, em profundidade de estudos de caso. Exige do pesquisador a entrada no campo para revelação teórica e empírica da área em estudo. Assim, o pesquisador-ator está no campo e não fora dele.

A pesquisa etnográfica possui ênfase na exploração da natureza do fenômeno social estudado. É uma investigação detalhada de um caso interpretado de forma densa. A interpretação dos dados envolve os significados e as funções das ações humanas, cujo produto assume essencialmente a forma de descrições e explicações verbais, com quantificação e análise estatística.

Há auto-observação reflexiva do pesquisador para embasar a interpretação do que é observado. Na observação participante, combina-se a análise documental, a participação, a introspecção e a observação direta. Esse tipo de observação influencia o que é observado devido sua participação no fenômeno. Ela privilegia a localização do “aqui e agora” das situações e dos ambientes da vida cotidiana como fundamento da investigação e método.

Para Cotta (2022), pela história, trajetória e saberes experienciais, a autoetnografia se torna preciosa e desafiadora, como ferramenta a ser empregada num universo complexo e paradoxal durante o dia a dia profissional, vivenciando e realizando Segurança Pública *in loco* da pesquisa. Machado Junior (*apud* Geertz, 2008) apresenta como “procedimentos etnográficos” a “observação passiva” e a “observação participante ativa”. Para o autor, o ritual de observação expõe a necessidade de o “pesquisador-etnógrafo” ter a capacidade de visualizar determinado fenômeno social e refleti-lo na escrita, descrevendo de forma pormenorizada essa realidade.

Insta relatar esta breve referência para que o leitor entenda algumas reflexões feitas ao longo do texto. Machado Júnior (*apud* Certeau, 2000, p. 65) ensina sobre as “particularidades do lugar de fala”. “O lugar de onde fala” reconhece que outras pessoas podem falar mais a respeito de situações que experienciam do que aquelas que as estudam teoricamente, para além de estigmas e estereótipos, tensões, conflitos, jogos de força, movimento que fez, trabalho que operou, métodos, questões, indícios, etc. Essas experiências sociais possibilitam compreender situações sociais e teorizar sobre elas.

O pesquisador-ator realizou todo um processo de documentação dos dados levando em conta a abordagem de campo e experiências; interpretação, avaliação e apresentação dos dados; aplicação dos métodos e dos procedimentos, bem como registro e captação dos eventos. Tratou-se de uma pesquisa qualitativa com *insights* e observações no contexto.

Como forma de dar vazão às inquietações relativas à realidade das ruas, além dessa dissertação, o pesquisador-ator disponibiliza no Apêndice A relatos de sua rotina e de seus colegas acerca da (in)visibilidade da população em situação de rua. O uso do termo invisibilidade é proposital, dado que os relatos permitirão depreender que as pessoas em situação de rua podem ser mais ou menos visíveis dependendo da situação em que se encontram ou são encontradas. Para dar corpo a essa dissertação, para além dos relatos contidos no Apêndice A, o pesquisador-ator realizou uma pesquisa bibliográfica e documental.

## **1.2 Problema de pesquisa, hipótese e objetivos**

Como visto, tem-se um aumento de pessoas em situação de rua no Brasil, sobretudo nas metrópoles brasileiras. Como consequência, há maior demanda de atendimento de ocorrências por parte da polícia. O problema de pesquisa que se coloca pode ser apresentado na seguinte pergunta: além de atender as ocorrências policiais rotineiras que envolva a população em situação de rua, poderia o policial militar se tornar um importante ator na promoção da dignidade humana desse público?

A hipótese da pesquisa consiste em que é possível o policial militar, durante o atendimento de ocorrências, constituir-se em um importante ator para a promoção da dignidade humana das pessoas em situação de rua, sendo, inclusive, uma porta de acesso para que eles acessem políticas públicas existentes ou mesmo ações praticadas por ONGs.

Apresentados o problema de pesquisa e a hipótese, coloca-se como objetivo geral discutir como o policial militar pode se tornar um importante ator na promoção dos direitos humanos da pessoa em situação de rua, promovendo segurança pública e cidadania. O objetivo geral foi desdobrado nos seguintes objetivos específicos:

- apresentar as diretrizes policiais do Estado de Minas Gerais e as emanadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, além de pesquisas acadêmicas que versam acerca da atuação policial militar junto às pessoas em situação de rua;
- analisar registros de ocorrências policiais que envolvem a população em situação de rua em Belo Horizonte;
- identificar ações policiais realizadas junto às pessoas em situação de rua.

### **1.3 Justificativa, relevância e estrutura da pesquisa**

O levantamento bibliográfico para a construção desta pesquisa permitiu inferir que são escassos os escritos acerca desse tema, que aliam teoria com a vivência prática do atendimento direto a esse grupo vulnerável, notadamente, no atendimento conflituoso, na mediação e sopesamento de direitos e deveres, considerando o lado daquele que vive a realidade das ruas, devendo tomar a decisão em campo, mediando conflitos e aplicando a lei, mas que deve fazê-lo compreendendo os problemas sociais envolvidos como a falta de moradia, empregos, abandono familiar, doenças psíquicas, dentre outras questões.

Em um Estado Democrático de Direito, a atuação policial deve sempre ser pautada na legalidade, sobretudo, na salvaguarda dos direitos e garantias fundamentais. Nesse sentido, as ações policiais devem ser embasadas no respeito à dignidade da pessoa humana, para resguardar e proteger aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Num momento de intervenção, muitas ações policiais podem caminhar para o excesso, até mesmo por falta de compreensão do grau de vulnerabilidade social das pessoas em situação de rua. Lado outro, muito do que tem sido apresentado não oferece alternativas de como o agente público deve lidar quando há conflitos de direitos em cena, ficando apenas no campo teórico e crítico, sem adentrar na dificuldade encontrada pelos agentes de segurança pública. Ao que se percebe “as análises e estudos muitas vezes não permitem enfrentar de maneira franca os entraves na prática” (Oliveira, 2017, p. 200).

A relevância social e profissional da presente pesquisa se justifica no sentido de que ao seu término, após estudos e análises, se oferta à Polícia Militar de Minas Gerais uma possibilidade

de protocolo que promova a discussão crítica para que o policial militar apresente uma postura de promotor de direitos humanos da pessoa em situação de rua durante o atendimento de ocorrências policiais e eventos de defesa social, considerando as especificidades desse público já sofrido e marginalizado pela sociedade, que comumente é visto como grupo causador de risco, ao invés de grupo em risco.

É necessário contrapor a missão constitucional das polícias militares de preservar a ordem pública, reduzindo o crime e o medo do crime, com o limite na sua atuação para alcançar tal objetivo. É preciso entender que ações de segurança pública, ainda que gerem desconforto, visam, também, a proteção das pessoas em situação de rua contra outras pessoas desse mesmo grupo vulnerável, bem como daqueles que não os querem ali, seja por *aporofobia*<sup>5</sup> ou pelas consequências da ocupação dos espaços por esse público. A posição da polícia é de garantir a segurança e a tranquilidade de todos, mas é necessário compreender até que ponto a polícia pode agir para garantir essa segurança e tranquilidade sem violar direitos.

Além da presente introdução, a pesquisa está estruturada em mais seis seções. Nesta introdução, aborda-se os elementos fundamentais da pesquisa, como o problema de pesquisa e hipótese, objetos geral e específicos e relevância do tema.

Na segunda seção é apresentado o referencial teórico. Discute-se o que diversos atores têm versado acerca dos direitos fundamentais das pessoas em situação de rua, notadamente sob a égide da garantia do mínimo existencial por parte do Estado, bem como o papel que o policial militar pode desempenhar atuando no atendimento de ocorrências policiais ou de forma preventiva.

Na terceira seção é abordado o fenômeno população em situação de rua no mundo, no Brasil e em Belo Horizonte, partindo de um cenário amplo para um restrito, demonstrando que, em que pese o fenômeno ser mundial, as razões para que determinado público esteja em situação de rua variam de acordo com a região do globo – tendo, porém, em comum, a situação de miséria e marginalização social. Também, foi discutido como o policial militar, sob o prisma da estratégia e filosofia de polícia comunitária, pode se tornar um importante ator integrador das políticas

---

<sup>5</sup> *Aporofobia* é um neologismo criado pela filósofa Adela Cortina, professora catedrática de Ética e Filosofia Política da Universidade de Valência. Neste contexto, o conceito sinaliza às pessoas que têm aversão aos pobres.

públicas e serviços prestados por ONGs, promovendo a dignidade humana da pessoa em situação de rua.

Na quarta seção é apresentada uma breve história da Polícia Militar de Minas Gerais e sua atuação pós-Constituição. Na quinta seção, aborda-se a metodologia aplicada à pesquisa.

Na sexta seção são apresentados os resultados, com seu percurso e análise de dados. Nesta seção também foram apresentados como é, em registros policiais, o encontro da pessoa em situação de rua com comerciantes, residentes locais e entre si.

Por último, são apresentadas as considerações finais acerca do tema, oportunidade em que são apontadas sugestões, dificuldades e fatores intervenientes para a conclusão da presente pesquisa.



## 2 POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E SEGURANÇA PÚBLICA

Para a construção desse referencial teórico, buscou-se autores que estudaram o fenômeno população em situação de rua à luz das políticas públicas voltadas a eles, notadamente nas áreas de segurança e dos seus direitos fundamentais, bem como pesquisadores que analisaram a atuação policial junto a essa população. Foram analisados registros históricos, relatórios e reportagens acerca do fenômeno população em situação de rua no mundo, no Brasil e em Belo Horizonte. Além disso, foi realizada análise das diretrizes institucionais voltadas para o atendimento policial em ocorrências envolvendo pessoas em situação de rua.

### 2.1 Base teórica

Como fundamento sólido, esse referencial se baseou na possibilidade de que o policial militar, agente do Estado mais próximo do indivíduo e que pode ser acionado com um aceno de mão em qualquer praça da cidade, passe de um atendente de ocorrência junto a esse público, para um importante ator na promoção da dignidade humana da pessoa em situação de rua. Nas palavras de Balestreri:

Sempre tenho repetido que não devemos esperar da polícia apenas respeito aos direitos humanos uma vez que essa me parece uma perspectiva muito pobre, muito coadjuvante, diante de uma missão tão rica. Espero, e tenho tido o privilégio de testemunhar o desencadear desse processo, uma polícia protagonista de direitos e de cidadania. (Balestreri, 2002, p. 20)

As políticas são regras que expressam os limites nos quais as ações devem ocorrer. São decisões contingenciais que reduzem os conflitos na definição de objetivo (Sapiro, 2003). Política pública é o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, "colocar o governo em ação" e/ou analisar essa ação e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações. A formulação de políticas públicas se constitui no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real (Souza, 2003).

No âmbito de Estado, as políticas de segurança pública são executadas, em grande parte, pelas polícias. Nas ruas, essa missão cabe à Polícia Militar, responsável constitucionalmente pelo policiamento ostensivo. O coordenador dessas ações, em campo, é o comandante de setor, que deve executar suas ações com vista a colocar em prática parte das políticas de segurança pública do Estado.

Desde o final da década de 1980, estudiosos do tema vêm desenvolvendo conceituações para o fenômeno social complexo que hoje é denominado, no Brasil, de “população em situação de rua”. A Política Nacional para a População em Situação de Rua, publicada pelo Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, definiu legalmente esse conceito, já apresentado na introdução. Após a referida conceituação legal, esta tem sido utilizada nos trabalhos acadêmicos para a definição desse público.

É possível verificar grande estratificação dentro desse grupo vulnerável:

São vários os casos de pessoas portadoras de sofrimento mental, dependência química e situações de conflitos familiares que levam as pessoas a saírem de casa. Há também os que, por anos a fio, pernoitam em albergues públicos, sem perspectiva de mudança significativa da condição na qual se encontram. São trabalhadores excluídos do mercado de trabalho; migrantes que vêm para os grandes centros em busca de melhor qualidade de vida; famílias que perderam o poder aquisitivo e as condições de subsistência. (Pastoral do Povo da Rua, 2003)

Tal estratificação é de fato real e até mais ampla, sendo variadas as especificidades do indivíduo que será atendido em uma ocorrência policial, desde uma pessoa que está nas ruas por falta de moradia, que receberá o policial com ânimo sereno, até um indivíduo com surto psicótico, que pode agredi-lo.

A Manifestação da Comissão de Direitos da População em Situação de Rua do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) afirma que:

Art. 23 O Estado deve garantir às pessoas em situação de rua o direito à cidade, constituído entre outros pelo direito de:

- I - ir e vir;
- II - permanecer em espaço público;
- III - acessar equipamentos e serviços públicos

Parágrafo único. É vedada a remoção de pessoas em espaços públicos pelo fato de estarem em situação de rua. (CNDH, 2021)

A referida manifestação, recorrendo ao artigo 5º, XI da Constituição federal, versa que:

Voltando para o direito fundamental constitucional de garantia de inviolabilidade de domicílio e compreendendo que para a pessoa em situação de rua o lugar onde ela se encontra e que utiliza como moradia naquele momento é sua residência/domicílio, entendemos que esse lugar é inviolável e que deve ser respeitado pelas autoridades policiais ou por quem quer que seja, com as exigências garantidas no artigo 5, XI da Constituição brasileira atual, ou seja, ninguém nela podendo entrar sem o consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial (CNDH, 2021).

Ao analisar a Constituição, percebe-se que em grau de igualdade, ao tratar dos direitos sociais, em seu artigo 6º, tem-se que moradia e trabalho são direitos sociais dos brasileiros. Diante disso, como encarregado de aplicação da lei, cabe ao policial militar a garantia do direito à moradia, ainda que precária, da pessoa em situação de rua, e também de garantir, por exemplo, o direito de trabalho do cidadão, que pode ter limitada a execução de seu trabalho pela moradia de uma pessoa em situação de rua que resolveu montar sua barraca na porta de seu comércio, impedindo a entrada de clientes. Diante disso, em uma ação conflituosa, a título de exemplo, a ação policial pode se deparar com uma situação em que uma pessoa em situação de rua se instala em frente a uma loja, impedindo a fruição do trabalho do pequeno comerciante, que necessita da renda para o sustento familiar. Como afirma Marmelstein (2008, p. 365), “as normas constitucionais são potencialmente contraditórias, já que refletem uma diversidade ideológica típica de qualquer Estado Democrático de Direito. Não é de se estranhar, dessa forma, que elas frequentemente, no momento aplicativo, entrem em *rota de colisão*.”

Os direitos fundamentais não possuem natureza absoluta, portanto, em caso de conflito, não existe prevalência inata de um sobre o outro, mas sim uma razão para se realizar a ponderação. Sarmiento (2006, p. 293) ensina que apesar da relevância ímpar que desempenham nas ordens jurídicas democráticas, os direitos fundamentais não são absolutos. O autor acrescenta que a necessidade de proteção de outros bens jurídicos diversos, revestidos de envergadura constitucional, pode justificar restrições aos direitos fundamentais.

Para Ortiz (2004), os mais pobres estão sujeitos a diferentes formas de exclusão social, de isolamento, de discriminação ou de desigualdade. O não respeito dos princípios dos direitos humanos cria a pobreza, enquanto, ao mesmo tempo, a pobreza pode criar discriminação e o não respeito dos direitos fundamentais. Esses grupos estão, na maioria das vezes, excluídos dos mecanismos para exigir seus direitos fundamentais. Desse ponto de vista, a pobreza é uma engrenagem de precariedades e carências, onde cada uma influencia de maneira negativa as

outras, criando, assim, um círculo vicioso. Isso mostra até que ponto a pobreza revela o caráter indivisível e interdependente de todos os direitos humanos.

Para Lima (2014), por força do que dispõe a Constituição Federal, que estabelece a noção de mínimo existencial, esta constituída por um conjunto de direitos sociais básicos sempre assegurados a qualquer pessoa, as políticas voltadas à promoção desses direitos são de caráter obrigatório, sendo vedado ao Estado se furtar de sua obrigação, mesmo diante da alegação da reserva do possível.

Na seara da segurança pública, especificamente quanto à PMMG, as políticas estratégicas são definidas em quadriênios, estando em vigor o período de 2020-2023, que após análise dos ambientes internos e externos definem quais serão as políticas setoriais da organização. Na área de emprego operacional, elencada como estratégia para pautar as ações policiais, tem-se que as atuações policiais sejam fundamentadas em protocolos institucionais e de capacitação contínua.

A Instrução nº 3.03.18 do Comando-Geral da PMMG, publicada em 2016, atribuiu ao Comandante de Setor, conforme o conceito de responsabilidade territorial, aliado ao conceito de responsabilidade compartilhada, a missão de fomentar e desenvolver estratégias para a melhoria da segurança e da qualidade de vida da comunidade local.

A análise de pesquisas que tratam da atuação policial junto à população em situação de rua evidencia que raramente se fala de ações que promovem a dignidade humana da pessoa em situação de rua. Por exemplo, ao buscar pelo termo “polícia” na dissertação de mestrado de Daniel de Lucca Reis Costa, cujo título foi “A rua em movimento - experiências urbanas e jogos sociais em torno da população de rua”, constata-se que o referido termo foi inserido 23 vezes, sendo 14 em contexto de violência, abuso ou para reprimir a pessoa em situação de rua. Já na tese de doutorado apresentada por Márcia Gatto, intitulada de “Os indesejáveis: das práticas abusivas e ideologia dominante no enfrentamento aos sujeitos indesejáveis no Rio de Janeiro”, a soma dos termos “violência policial” “violência da polícia” e “repressão policial” alcança a marca de 34 menções. Certo é que condutas contrárias aos preceitos constitucionais por parte do policial precisam ser enfrentadas na polícia e em todos os seguimentos do Estado (Oliveira, 2017).

Indo além, mais do que ter essa consciência, o policial militar pode ser a porta de entrada do indivíduo em situação de rua para uma rede integrada de assistência à pessoa em tal situação. Nas palavras de Balestreri (2002, p. 4), “a polícia é o vetor potencialmente mais promissor no processo de redução de violações aos Direitos Humanos”. Balestreri afirma, ainda, que:

Pela autoridade moral e legal que possui, até com o respaldo popular para o uso da força necessária, a polícia pode jogar o papel de principal violadora de direitos civis e políticos, mas pode, igualmente, transformar-se na maior promotora de uma cultura que não pode prescindir desses direitos. Poucas categorias profissionais se comparam a ela quando se trata de potencial de zelo e promoção da cidadania. [...] mesmo que ainda o percebamos mal, esse novo paradigma já começou a ser vivenciado. (Balestreri, 2002, p. 4)

Balestreri (2002) ensina que o agente de Segurança Pública é um cidadão qualificado por emblematizar o Estado, em seu contato mais imediato com a população, sendo a autoridade mais comumente encontrada, tem, portanto, a missão de ser uma espécie de “porta-voz” popular do conjunto de autoridades das diversas áreas do poder. Além disso, porta a singular permissão para o uso da força e das armas, no âmbito da lei, o que lhe confere natural e destacada autoridade para a construção social ou para sua devastação.

Para analisar como tem sido a atuação do policial militar em atendimento de ocorrências policiais junto a população em situação de rua, é necessário desvestir-se de preconceitos, de ambos os lados. Para Balestreri (2022, p. 25),

Os militantes dos direitos humanos devem voltar as atenções para o cidadão e as cidadãs que trabalham na polícia, arriscando suas vidas e frequentemente recebendo os salários incompatíveis com a magnitude da missão que lhes atribui. Não podemos continuar a enxergá-los de forma generalizada como agentes da brutalidade arbitrária: são titulares de direitos, aos quais, muitas vezes, negamos até mesmo o aceno de nossa solidariedade. Não raro, caem vítimas da violência que condenamos, mas que não valorizamos suficientemente quando perpetrada pelos personagens que, usualmente, recusamos a identificar com a posição do algoz. É urgente aproximarmos dos policiais, acolhê-los como parceiros na promoção dos direitos humanos e defendê-los das injustiças e agressores. Sem prejuízo, é claro, da sempre necessária vigilância crítica, das denúncias e cobranças, que são indispensáveis desde que não as pratiquemos unilateralmente, reproduzindo contra policiais os preconceitos que, por princípio, sempre repelimos.

A abertura dessa compreensão é necessária, de ambos os lados, haja vista que as ações policiais não cessarão junto à população em situação de rua, sendo importante o entendimento acadêmico dessas ações (Oliveira, 2017) e o entendimento do policial das nuances que eivam as

vulnerabilidades daquele que está em situação de rua, como ensinado pela Pastoral de Rua (2003) e por Ortiz (2004).

Acerca da necessidade de atuação policial junto à população em situação de rua, ao tratar da segurança, Maggio (2014) afirma que se há a demonstração de ataques físicos a moradores de rua que habitam determinada praça pública no período noturno, a ponto de gerar situação de insegurança e risco aos mesmos, os legitimados a defendê-los devem agir preventivamente, no intuito de evitar que venham a ser vítimas de lesão corporal ou, o que é pior, de homicídio. Portanto, como por meio da prevenção é possível evitar a prática de conduta antijurídica, é de todo recomendável aceitá-la como importante fator para a tutela resolutiva dos direitos da população de rua.

Para Costa (2005), a condição de estar nas ruas quase sempre significa estar em risco, que se transforma em um medo cotidiano de serem vítimas de roubos, agressões entre iguais da rua, de ser vítima de violência sexual, de ser alvo de agressões inesperadas vindas de outros membros da sociedade ou mesmo dos órgãos oficiais responsáveis pela segurança. A autora afirma que a rua é vivida como um espaço de instabilidade, um mundo à parte da sociedade formal, onde a presença do Estado como garantidor da ordem e da segurança é relativo.

Lino Neto (2014) afirma que entre as demandas por segurança pública das pessoas em situação de rua, há aquelas que decorrem de problemas sociais que, pela sua natureza, dinamismo e complexidade, extrapolam a governabilidade da Polícia Militar, requerendo ações articuladas entre os diversos órgãos do poder público e da sociedade civil. Os ensinamentos de Lino Neto corroboram a premissa de que o atendimento de ocorrência policial junto à população em situação de rua, por vezes, ultrapassa a seara da segurança pública, em sentido estrito, sendo necessária uma segurança pública com cidadania e integrada com outros atores, que só será possível através de um atendimento em rede.

## **2.2 O fenômeno população em situação de rua**

### **2.2.1 O fenômeno no mundo**

Desde os tempos antigos já se relata a presença de pessoas pobres que sobreviviam nas ruas e obtinham seu sustento de esmolas de doadores. Textos bíblicos escritos há mais de 2600 anos, por volta de 650 a.C., já indicavam a presença de pessoas pobres que não possuíam abrigo. O texto abaixo está em um contexto após a destruição de Israel pelo Império da Babilônia, onde o profeta media o desejo de Deus ao afirmar:

6 Não! Não é esse o jejum que eu quero. Eu quero que soltem aqueles que foram presos injustamente, que tirem de cima deles o peso que os faz sofrer, que ponham em liberdade os que estão sendo oprimidos, que acabem com todo tipo de escravidão. 7 O jejum que me agrada é que vocês repartam a sua comida com os famintos, que recebam em casa os pobres que estão desabrigados, que deem roupas aos que não têm e que nunca deixem de socorrer os seus parentes. (Isaías 58:6-7, grifo nosso)

Séculos depois, textos bíblicos do primeiro século da era cristã relatam que a sobrevivência nas ruas era algo comum, inclusive rotineiramente utilizado para exemplificações por meio de parábolas:

<sup>19</sup> Ora, havia um homem rico, e vestia-se de púrpura e de linho finíssimo, e vivia todos os dias regalada e esplendidamente. <sup>20</sup> Havia também um certo mendigo, chamado Lázaro, que jazia cheio de chagas à porta daquele. <sup>21</sup> E desejava alimentar-se com as migalhas que caíam da mesa do rico; e os próprios cães vinham lamber-lhe as chagas. (Lucas 16:19-21, grifo nosso)

Já no século XIV, o Rei Francês João II, conhecido como João, o Bom, que reinou de 1350 a 1364, decretou que todos os ociosos deveriam deixar Paris; caso contrário, seriam presos e chicoteados<sup>6</sup>. Em 1528, na obra “O Livro dos Vagabundos e Mendigos”, de autoria desconhecida, editada e dada ao mundo o conhecer pelo alemão Martinho Lutero, é afirmado que os vadios e mendigos são manchas antigas na história do mundo e que, segundo o autor, a ociosidade existia antes do início da civilização, mas que a angústia fingida certamente foi praticada logo depois (O livro..., 1528). O autor afirma que em suas pesquisas foram detectadas diversas normas antigas que visavam à proibição da vadiagem: “Nos registros da Idade Média, ocorrem continuamente decretos para a supressão e ordenação da vadiagem. Neste país, como veremos diretamente, as leis para sua abolição foram aprovadas muito cedo.”

Os registros históricos acima deixam claro que não se trata de novidade a presença de pessoas vivendo nas ruas. Tem-se hoje, porém, um impacto majorado, decorrente da globalização

---

<sup>6</sup> Disponível em: [https://ciaotest.cc.columbia.edu/olj/cc/35\\_cc\\_fall99/roj01.pdf](https://ciaotest.cc.columbia.edu/olj/cc/35_cc_fall99/roj01.pdf)

econômica, onde uma crise do sistema imobiliário nos Estados Unidos faz com que pessoas percam suas casas na Espanha. Que uma guerra na Ucrânia resulte em uma migração de milhões de pessoas para outros países ou que uma pandemia mundial faça com que pessoas percam seus empregos e acabem nas ruas.

A ONU, por meio do Conselho de Direitos Humanos, publicou em dezembro de 2015 o “Relatório sobre moradia adequada como componente do direito a um padrão de vida adequado e sobre o direito a não discriminação neste contexto”. O relatório foi construído com informações obtidas de mais de 70 fontes distintas, além de um trabalho que contou com a presença de mais de 25 pessoas, especialistas no assunto, que se reuniram por dois dias em Buenos Aires, Argentina.

Além de descrever um conjunto de obrigações dos Estados em virtude do direito internacional dos direitos humanos, o Relatório aponta ações que, se cumpridas, erradicariam a situação de rua.

A situação de rua é uma crise global de direitos humanos que requer uma resposta global urgente. Vem afetando todos os contextos socioeconômicos – as economias desenvolvidas, emergentes e em desenvolvimento, na prosperidade e austeridade. Trata-se de um fenômeno diverso, que afeta diferentes grupos de pessoas de diferentes maneiras, mas com características comuns. É um sintoma da incapacidade dos governos de reagir às crescentes desigualdades entre as rendas, a riqueza e o acesso à terra e à propriedade, bem como incapacidade de dar uma resposta efetiva aos problemas da migração e da urbanização. A situação de rua se produz quando a moradia é tratada como uma mercadoria e não como um direito humano. Ao mesmo tempo, a situação de rua é uma experiência individual de alguns dos membros mais vulneráveis da sociedade, caracterizada pelo abandono, desespero, baixa autoestima e negação da dignidade, consequências graves para a saúde e para a vida (ONU, 2015).

O relatório indica que a população em situação de rua é objeto de intimidação e assédio por parte do público geral e das autoridades, além de ter direitos mínimos negados. Indica o documento que a situação é mais crítica em países do hemisfério sul, onde seguem sem cuidado, sendo ainda menos reconhecida.

O relatório aponta que a partir de 2008 a crise econômica global provocou um escalonamento considerável de pessoas em situação de rua, com importante impacto na Europa. Tal crise trouxe para as ruas um público com características diferentes do que outrora era visto, a saber, pessoas altamente qualificadas e que possuíam padrão de vida bom, mas que, pela perda do emprego e suas consequências, foram parar nas ruas. Um exemplo apresentado é a Espanha que executou



mais de 400 mil créditos hipotecários entre 2008 e 2012. Acerca desta crise o relatório indica que alguns países, para recuperar suas economias, mesmo com ações de austeridade, não colocaram em risco a proteção social, tendo, nessas nações, não ocorrido carências significativas de moradia. Em que pese o relatório da ONU não citar quais países não colocaram em risco a proteção social em suas ações de austeridade, segundo o sétimo Relatório do Observatório Europeu de Sem-tetos de 2017<sup>7</sup>, Alemanha e Dinamarca apresentaram resultados bem melhores após a crise de 2008.

O Observatório Europeu de Sem-tetos produz, desde 2012, relatórios acerca da situação de sem-tetos na Europa. Em seu último relatório, divulgado em janeiro de 2022, foram apresentados dados da Áustria, República Tcheca, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Hungria, Irlanda, Itália, Polônia, Portugal, Eslováquia, Eslovênia e Suécia. O relatório indica que não há um cuidado específico com os sem-tetos nesses países, sendo que o financiamento para ações voltadas a esse público está inserido dentro do orçamento de serviço social, havendo competição com outras ramificações como, por exemplo, para o cuidado com idosos. Indica que dentre todos os países analisados, nenhum financia suas políticas da mesma forma que outro. Outro aspecto interessante é que na maioria dos países há pouca gestão nacional sobre esse assunto, ficando normalmente sob responsabilidade municipal. Cita-se, ainda, a estratégia utilizada por alguns países em abrigar sem-tetos em quartos de hotéis desocupados, notadamente durante a pandemia da Covid-19. Há destaque para a França, Irlanda, Reino Unido e Suécia nesse quesito. A título de exemplo, o relatório aponta que um quinto dos quartos de hotéis de Paris estão ocupados por pessoas em situação de rua de forma emergencial. Tal ação se trata de uma medida de urgência, paliativa e extremamente cara.

O Observatório aponta que tem aumentado o financiamento de ações voltadas a pessoas em situação de rua, porém, na mesma direção, percebe-se o aumento de pessoas em situação de rua na Europa. Os países que têm estabilizado o número de pessoas em situação de rua o fazem em taxas bastante elevadas. Sugere o relatório que os sistemas de financiamentos são comumente direcionados para abrigos, ao invés de atentar para abordagens integradas com ênfase na prevenção.

---

<sup>7</sup> Disponível em: [https://www.feantsaresearch.org/download/feantsa-studies\\_03\\_web8038170339305812402.pdf](https://www.feantsaresearch.org/download/feantsa-studies_03_web8038170339305812402.pdf)

A Comissão Econômica das Nações Unidas para a Europa (UNECE), criada em 1947, é uma das cinco comissões regionais das Nações Unidas e tem como principal objetivo promover a integração dos seus 56 Estados-membros situados na Europa, Ásia e América do Norte. Em seu relatório denominado “Habitação 2030: políticas eficazes para habitação a preços acessíveis na região da UNECE”, publicado em 2021<sup>8</sup>, foi relatado que aproximadamente 50 milhões de pessoas, nos países pertencentes à UNECE, vivem em condições de habitação inadequadas. No referido relatório consta ainda que, no presente século, os sistemas de governança, terra e finanças foram assolados por inúmeras crises, tendo como justificativas as mudanças climáticas, os fluxos de investimento não direcionados de forma correta e, mais recentemente, a pandemia global da COVID-19, sendo que essas crises tiveram consequências profundas para as pessoas e o planeta.

Acerca da população de rua decorrente de migração voluntária entre países ou por motivo de refúgio, segundo relatório da UNECE, divulgado em 2021<sup>9</sup>, apenas em 2015, um milhão de pessoas, dentre refugiados e requerentes de asilo que fogem de conflitos regionais, guerras civis, países com regimes autocráticos, problemas econômicos e desafios ambientais, atravessaram a Europa. Além disso, um total de 4,5 milhões de pessoas pediram asilo nos 27 países membros da União Europeia entre 2015 e 2019. A referida migração pressionou ainda mais o setor habitacional da região, exigindo que os países identificassem soluções inovadoras em diferentes níveis de governança, incluindo organizações públicas, privadas e sem fins lucrativos para apoiar a provisão de habitação adequada para todos.

Na Europa, a Federação Europeia das Associações Nacionais que Trabalham com os Sem-Teto (FEANTSA, na sigla em francês), por meio de relatório<sup>10</sup>, confirmou a tendência crescente com um estudo recente, que aponta uma piora da crise social e um crescimento cada vez maior da desigualdade entre ricos e pobres. Entre os países com o maior aumento de habitantes sem abrigo estão a Inglaterra (169% entre 2010 e 2016), a Irlanda (145% entre 2014 e 2017) e a Bélgica (96% entre 2008 e 2016). Os países que sofreram os aumentos mais extremos nos custos de habitação são Bulgária, Inglaterra, Portugal, República Tcheca e Polônia. O relatório aponta

---

<sup>8</sup> Disponível em: <https://unece.org/climate-change/press/unece-un-habitat-and-housing-europe-launch-report-housing2030-effective>

<sup>9</sup> Disponível em: [https://unece.org/sites/default/files/2021-02/Housing%20for%20Migrants\\_compressed\\_0.pdf](https://unece.org/sites/default/files/2021-02/Housing%20for%20Migrants_compressed_0.pdf)

<sup>10</sup> Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/europa-enfrenta-aumento-de-moradores-de-rua/a-43068091>

ainda que, em toda a Europa, uma pessoa em situação de rua vive em média cerca de 30 anos menos do que o resto da população.

Até mesmo na Alemanha, país particularmente conhecido por possuir um sistema de rede de segurança social que funcione bem, a situação alcançou níveis críticos. Atualmente, a Alemanha é um dos países em que existe a maior desigualdade quando se trata do acesso à habitação. O relatório da FEANTSA apontou que uma razão pela qual o número de sem-teto disparou tão rapidamente na Alemanha é que os refugiados foram contabilizados nas estatísticas pela primeira vez. Estima-se que foram incluídos aproximadamente 440 mil refugiados. A maioria deles não possui contrato de aluguel e vive em habitações de refugiados ou acomodações coletivas.

No Estados Unidos, por sua vez, ao contrário da Alemanha e outros países europeus que receberam uma enorme imigração de refugiados oriundos de países em guerras, o aumento exponencial do número da população em situação de rua decorre do *boom* imobiliário nos grandes centros urbanos, principalmente nos estados de Nova Iorque e Califórnia, onde o valor do aluguel inviabiliza o pagamento para boa parte da população que acaba por viver em abrigos, em seus próprios automóveis ou barracas.

Comprar uma casa no Estado da Califórnia pode custar até o dobro do valor de casas, no mesmo patamar, em outros estados do país. Segundo o Departamento de Habitação e Desenvolvimento Urbano dos Estados Unidos em janeiro de 2020, o Estado possuía 161.548 pessoas sem-teto, dos quais 69% vivem nas ruas e os outros 31% em abrigos. Sozinha, a Califórnia possui 28% dos sem-tetos que vivem nas ruas em todo país<sup>11</sup>. Nova Iorque, em segundo lugar, possui 91.271 e a Flórida, em terceiro, possui 27.487. O Departamento diferencia sem-teto de desabrigado, entendendo esse como o sem-teto que dorme nas ruas e não em abrigos. Quanto aos desabrigados, 51% estão na Califórnia.

Na Síria, as guerras da última década deixaram dezenas de milhares de pessoas sem moradia<sup>12</sup>. No Japão, após o tsunami de 2011, 230.000 pessoas se viram sem casas para morar.<sup>13</sup> Na África

---

<sup>11</sup> Disponível em: <https://shou.senate.ca.gov/sites/shou.senate.ca.gov/files/Homelessness%20in%20CA%202020%20Numbers.pdf>

<sup>12</sup> Disponível em: <https://exame.com/mundo/combates-deixam-mais-de-50-mil-sem-teto-no-sul-da-siria/>

<sup>13</sup> Disponível em: <https://pt.euronews.com/2016/03/09/japao-o-antes-e-o-depois-do-tsunami-de-2011>

do Sul, durante a pandemia da COVID-19, o governo forneceu, para cada grupo de dez pessoas, barracas feitas para no máximo três, em um estádio de futebol utilizado de forma emergencial para abrigo temporário<sup>14</sup>.

O grande número de pessoas em situação de rua é um fenômeno social mundial. Apesar das diferenças nas motivações que levam ao aumento de pessoas em situação de rua em todo o mundo, quer seja por motivos econômicos ou guerras, certo é que o resultado não é muito diferente para quem se vê nessas condições. Não por acaso, a Organização das Nações Unidas, por meio do relatório do Conselho dos Direitos Humanos, informou que:

A situação de rua é uma crise global de direitos humanos que requer uma resposta global e urgente. Ao mesmo tempo, a situação de rua é uma experiência individual de alguns dos membros mais vulneráveis da sociedade, caracterizada pelo abandono, desespero, baixa autoestima e negação da dignidade, consequências graves para a saúde e para a vida. O termo 'situação de rua' não só descreve a carência de moradia, como também identifica um grupo social. (Brasil, 2019)

### 2.2.2 O fenômeno no Brasil e os números em Belo Horizonte

No Brasil, ainda no período do Império, já havia relatos de pessoas que viviam nas ruas. A partir de 1830, estar em situação de rua era considerado crime. Azeredo (2021) cita que o Código Criminal do Império foi o primeiro a mencionar como práticas ilícitas a vadiagem (Brasil, 1830, art. 295) e a mendicância (Brasil, 1830, art. 296), ambos previstos em capítulo próprio, denominado de "Vadios e Mendigos". Seguindo o mesmo escopo, o Código Penal de 1890 trazia dois capítulos sobre a temática, conhecidos como "Dos mendigos e ébrios" e "Dos vadios e capoeiras" (Brasil, 1890).

Abdias Nascimento (2016, p. 80), que assentou praça no Exército Brasileiro, informa na obra "O genocídio do negro brasileiro" que no século XIX, os escravos libertos, chamados de "africanos livres", ao se verem em tal "liberdade", depois de servirem ao menos sete anos ao seu senhor, estando na condição de idosos e por vezes mutilados, eram abandonados nas ruas, à própria sorte, sem comida ou moradia.

---

<sup>14</sup> Disponível em: [https://www.rtp.pt/noticias/mundo/covid-19-sem-abrigo-estao-a-ser-encaminhados-para-estadios-na-africa-do-sul\\_n1217677](https://www.rtp.pt/noticias/mundo/covid-19-sem-abrigo-estao-a-ser-encaminhados-para-estadios-na-africa-do-sul_n1217677)

Pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), fundação pública vinculada ao Ministério da Economia do Brasil, com estimativas projetadas a partir de informações do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e do Sistema Único de Assistência Social, permite presumir que em 2020 existiam 221.869 pessoas em situação de rua no Brasil<sup>15</sup>.

Em maio de 2019, o perfil sociodemográfico das pessoas em situação de rua inscritas no CadÚnico foi estratificado<sup>16</sup>, dentre outras características, quanto ao sexo, faixa etária, escolaridade, renda per capita e cor da pele (Quadro 1).

**Quadro 1** – Perfil sociodemográfico das pessoas em situação de rua inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Brasil, maio de 2019

Sexo	Masculino	86,8%
	Feminino	13,2%
Faixa etária	Até 15 anos de idade	2,6%
	16 a 24 anos de idade	5,5%
	25 a 44 anos de idade	52,2%
	45 a 54 anos de idade	22,6%
	55 a 64 anos de idade	13,3%
	Mais de 65 anos de idade	3,8%
Escolaridade	Analfabeto	10,9%
	Ensino Fundamental incompleto	48,4%
	Ensino Fundamental completo	13,7%
	Ensino médio incompleto	8,9%
	Ensino médio completo	15,5%
	Ensino superior incompleto ou completo	1,5%
	Sem informação	1,1%
Cor da pele	Branca	31,7%
	Preta	16,2%
	Amarela	0,5%
	Parda	51,3%
	Indígena	0,2%
	Sem informação	0,1%
Faixa de renda familiar per capita	Extrema pobreza	90,2%
	Pobreza	1,8%
	Baixa renda	2,3%
	Acima de ½ salário mínimo	5,7%

Fonte: Cadastro Único do Governo Federal (2019).

<sup>15</sup> Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ress/a/PSxSGxP74bq473khC96GZmb/?lang=pt>

<sup>16</sup> Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ress/a/PSxSGxP74bq473khC96GZmb/?lang=pt#ModalTablet2>

Verifica-se que 86,8% são homens, enquanto 13,2% são mulheres. Quanto a faixa etária, 52,2% têm entre 25 e 44 anos de idade, 3,8% têm mais de 65 anos de idade e 2,6% possuem menos de 15 anos de idade. Quanto à escolaridade, 59,3% não concluíram o ensino fundamental, sendo que destes 10,9% são analfabetos, apenas 15,5% concluíram o ensino médio e 1,5% ingressaram no ensino superior. Quanto à renda per capita, 90,2% estão na situação de extrema pobreza e apenas 5,7% têm renda acima de meio salário mínimo. Quanto à cor da pele, 31,7% possuem a cor da pele branca e 67,5% são negros, sendo que 51,3% têm a cor da pele parda e 16,2% preta.

Da análise acima, é possível fazer várias afirmações; contudo, pode-se destacar no que diz respeito à educação e à cor da pele. Quanto à educação, um quadro com 59,3% de pessoas com ensino fundamental incompleto é devastador. Há uma relação direta da evasão escolar com a pobreza e a violência. Quanto aos adultos, trazê-los ao educandário certamente será mais complexo; contudo, manter as crianças é essencial para evitar que, no futuro, acabem sem alternativas e passem a buscar as ruas como local de moradia e trabalho informal.

O que parecia ruim, em 2019 piorou drasticamente com a pandemia da COVID-19. Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), divulgados em dezembro de 2021, com informações referentes ao segundo trimestre de 2021, indicam que 244 mil crianças e adolescentes, com idade entre 6 e 14 anos, estavam fora da escola. O número representa um aumento de 171% em comparação a 2019, quando 90 mil crianças e adolescentes não estudavam. A grande elevação na evasão escolar se deu, sobretudo, pela ineficácia de políticas públicas que permitissem o acesso remoto ao ambiente escolar no período em que as escolas ficaram fechadas durante a pandemia, fechamento esse criticado pelo Diretor-chefe<sup>17</sup> e Diretor-geral da OMS<sup>18</sup>. A correção dessa catástrofe educacional constituirá grande desafio para os chefes do poder executivo eleitos para 2023-2026 e, se não resolvido, ao que tudo indica, muitos desses estudantes não retornarão aos educandários e podem, num futuro próximo, sem qualificação, emprego e moradia, buscarem as ruas como local de sobrevivência.

---

<sup>17</sup> Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/diretor-da-oms-lockdowns-na-europa-sao-evitaveis-e-fechar-escolas-nao-e-eficaz/>

<sup>18</sup> Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/09/15/oms-alerta-para-prejuizos-no-fechamento-prolongado-de-escolas-durante-a-pandemia.ghtml>

No que diz respeito à cor da pele, há clara manifestação da presença de um racismo histórico. Desde meados do século XVI, com o início do tráfico de escravos da África para o Brasil, até a abolição oficial em 1888, a discussão sobre o que seria do Brasil sem a escravidão permeava sempre em como indenizar os proprietários dos escravos e não em como incluir os ex-escravos na sociedade. Acerca desse assunto o pernambucano Joaquim Nabuco, nascido em 1849 e conhecedor de diversas culturas à sua época, asseverou que “não basta libertar os escravos, mas sim incorporá-los à sociedade” (Gomes, 2013, p. 228).

Com a promulgação da Lei Áurea em 13 de maio de 1888, 700 mil escravos ganharam a liberdade. Nesta época, devido às leis anteriores conhecidas como Lei Eusébio de Queiroz de 1850, que proibiu o tráfico de escravos, a Lei do Ventre Livre de 1871, que concedia liberdade aos filhos nascidos de escravas e dava direito a indenização de 600 mil réis ao proprietário que entregasse o filho de escrava ao Governo e, por último, a Lei do Sexagenário de 1885, que libertou os escravos com mais de 60 anos, os escravos representavam 5% da população, algo bem menor do que os cerca 40% da população brasileira, quando da independência, em 1822 (Gomes, 2013).

Ocorre que não ocorreu no Brasil, o que se deu, por exemplo, nos Estados Unidos da América – apesar de os EUA estarem longe de um bom exemplo de enfrentamento ao racismo. Ao final da Guerra da Secessão foi criada pelo Governo Americano a *Freedmen's Bureau*<sup>19</sup>, instituição voltada para dar assistência aos escravos libertos. Para Costa (2008, p. 12) “... a Lei Áurea abolia a escravidão, mas não o seu legado”.

Não por acaso, o levantamento feito pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)<sup>20</sup> indicou, em 2018, que 75% das pessoas que vivem na miséria têm a cor da pele preta ou parda, parcela apontada como desproporcional, já que essa população representa 55,8% do total de brasileiros. O Banco Mundial (2022, p. 9), em seu relatório “Brasil pobreza e avaliação de patrimônio – Olhando à frente de duas crises”, indica que esse percentual é de 73%. O relatório

---

<sup>19</sup> O *Freedmen's Bureau* foi estabelecido em 1865 pelo Congresso dos EUA para ajudar milhões de ex-escravos negros e brancos pobres no Sul, após a Guerra Civil. A Instituição forneceu comida, moradia e assistência médica, estabeleceu escolas e ofereceu assistência jurídica, além de tentar instalar ex-escravos em terras confiscadas ou abandonadas durante a guerra. Em que pese ter sido alvo de questionamentos, foi importante ferramenta na luta pela inclusão dos ex-escravos na sociedade.

<sup>20</sup> Disponível em: <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2019/11/13/ibge-dos-135-milhoes-vivendo-em-extrema-pobreza-75percent-sao-pretoscad-ou-pardos.ghtml>

informa ainda que o país mantém uma mobilidade social restrita, o que corrobora na manutenção desse histórico de prejuízo racial. E acrescenta:

Os afro-brasileiros enfrentam mais obstáculos para desenvolvimento econômico do que outros grupos populacionais. Os pobres brasileiros são em grande parte afro-brasileiros, com cerca de 73 por cento dos pobres autoidentificando-se como preto ou pardo. [...]Ao comparar os pais com seus filhos co-residentes, cerca de 15% das crianças afro-brasileiras concluíram o ensino superior. [...]Para o brasileiro médio, no entanto, essas taxas são de 22% (Banco Mundial, 2022)

Para Silva (2020, p. 26), a população de rua apresenta dramas e demandas comumente invisibilizadas e naturalizadas, corroborando situações já sofridas pela população negra ao longo da história da sociedade brasileira.

Outro campo que carece de bastante atenção e estudos é a pobreza da zona rural brasileira. O relatório do Banco Mundial (2022) aponta que 54% dos moradores da zona rural brasileira estão em situação de pobreza, número superior, inclusive à população negra, cujo percentual é de 41,2%<sup>21</sup>, segundo a pesquisa Sínteses dos Indicadores Sociais do IBGE, cujo relato debruçou sobre dados dos indicadores de 2019. Na primeira metade do século XX, o número de pessoas em situação de rua foi intensificado no Brasil com o êxodo rural e com o processo migratório, impulsionado pelo crescimento industrial (Brasil, 2009; CRP-MG, 2015).

Acerca desse importante fenômeno migratório nacional, Soares (2019) afirma que os impactos da urbanização acelerada – o Brasil passou de 75% rural, em 1950, para 75% urbano na década de 1970 – projetaram-se sobre praticamente todas as questões sociais subsequentes, subestimando, no entanto, a conexão entre seus objetos e a profundidade da desestabilização identitária e da desorganização das referências valorativas e prescritivas provocada pela transição migratória. Tal fenômeno ocorrido no Brasil, dada a velocidade em que aconteceu, encontra semelhança apenas na União Soviética, nos anos de 1930, quando Josef Stalin nacionalizou as propriedades rurais dos camponeses. Soares (2019) acrescenta ainda que é necessário entender que não só a cidade atrai, mas que também o campo expulsa; e parece que a pobreza está de fato expulsando.

---

<sup>21</sup> Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/economia/quem-sao-os-pobres-no-brasil-sexo-cor-instrucao/>



Os dados envolvendo pessoas em situação de rua no Brasil ainda não possuem a amplitude e confiabilidade almejada, porém, há expectativa de que no próximo Censo do IBGE as pessoas em situação de rua estejam incluídas. Tal ação é essencial para a uniformização de dados em todo o país, além de fornecer em larga escala dados que permita melhor estudo e análise do fenômeno. Sobre a ausência da população em situação de rua no censo, o POLOS de Cidadania da UFMG afirma que a reivindicação das pessoas em situação de rua pela sua inclusão e/ou pela realização de um levantamento nacional e regional sobre o fenômeno da população em situação de rua no Brasil é antiga e tem sido sistematicamente desconsiderada pelos governos em nosso país.

Acerca da necessidade de melhor mensuração da população em situação de rua, a ONU narra que:

A mensuração da população em situação de rua ajuda a avaliar as prioridades, assegurar a elaboração e aplicação de respostas políticas efetivas e determinar se os Estados estão cumprindo suas obrigações relativas aos direitos humanos. Segundo o Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, os Estados têm a obrigação de medir a magnitude da população em situação de rua, utilizando dados separados por gênero, raça e outras características pertinentes, e estabelecer meios efetivos de monitorar os progressos. (ONU, 2015)

Conhecidos como invisíveis sociais, as pessoas em situação de rua parecem enfim terem conseguido atrair os olhos dos moradores das grandes metrópoles brasileiras, certamente, não como queriam. Ao andar pelas ruas e praças, é impossível não notar a presença, cada vez maior, de pessoas que fazem como locais de morada as marquises e praças.

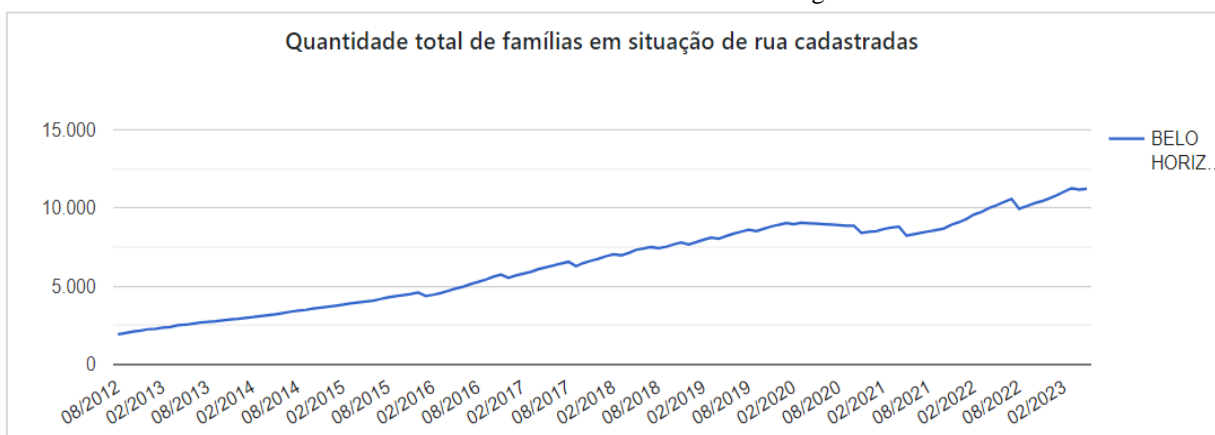
Em Belo Horizonte, segundo o Ministério da Cidadania, consta no CadÚnico que a população em situação de rua, entre agosto de 2012 e maio de 2023, passou de 1.931 para 11.228 famílias, um aumento de 581,46%<sup>22</sup>. Cruzando esses dados com a prospecção do censo demográfico brasileiro de 2010, proporcionalmente à população, Belo Horizonte é hoje a segunda capital brasileira com maior número de pessoas vivendo nas ruas, atrás apenas de Boa Vista em Roraima, sendo que esta capital possui uma peculiaridade específica, por receber intensa migração de venezuelanos que fogem da catastrófica situação econômica e social daquele país. Ao visualizar o gráfico abaixo originado do banco de dados do Ministério da Cidadania, é

---

<sup>22</sup> Disponível em: <https://encurtador.com.br/jtB05>

possível visualizar o aumento do número de famílias que estão em situação de rua na Capital Mineira.

**Gráfico 1** – Total de família inscritas no CadÚnico em Belo Horizonte de agosto de 2012 a maio de 2023



Fonte: Ministério da Cidadania (2023).

Aumenta-se o número de famílias em situação de rua e, por conseguinte, aumentam também as demandas de serviços públicos. Não é diferente para a Polícia Militar. Estaria o policial militar preparado para atender ocorrências policiais, cientes das especificidades desse público heterogêneo?

### **2.3 Diretrizes Institucionais para o atendimento de ocorrências envolvendo pessoas em situação de rua**

Para a construção desse capítulo foi utilizada, com frequência, a pesquisa realizada por Sousa (2021), intitulada de “A legalidade da abordagem e busca pessoal a cidadão em situação de rua, seus pertences e local de repouso”, sendo acrescentadas algumas normativas institucionais que são importantes, bem como outras de segurança pública apresentadas em nível nacional e normativas da Prefeitura de Belo Horizonte acerca da atuação de seus servidores junto à população em situação de rua, haja vista que a PMMG por vezes é acionada para atuar na garantia do poder de polícia de órgãos de fiscalização municipal.

Para Sousa (2021), a PMMG possui em seu método de trabalho a instituição de diretrizes, doutrinas, procedimentos operacionais padrão e outros documentos, sendo todos

consubstanciados em treinamentos que possibilitem a melhor qualificação profissional e, por conseguinte, melhores resultados no que tange à prevenção criminal e ao atendimento dos preceitos legais e garantia dos direitos humanos, em razão de sua importância e relevância social, sempre buscando a sustentabilidade de suas ações.

A temática Direitos Humanos foi inserida formalmente nos currículos dos cursos de formação da PMMG no final da década de 1980, coincidentemente com a promulgação da Constituição Federal de 1988. Ressalta-se, entretanto, que em 1984, a PMMG, por meio da Nota de Instrução nº 001/84, já destilava ensinamentos sobre direitos humanos, onde consta como algumas de suas recomendações aos policiais militares “respeitar a pessoa humana qualquer que seja a sua condição”, além de “[...] assegurar a liberdade individual e promover o bem-estar da coletividade”.

Nos anos seguintes, outros documentos foram instituídos, como a Nota Instrutiva nº 29/93, cuja finalidade era chamar a atenção para a necessidade de conferir à formação policial-militar um tratamento onde inexistissem influências maléficas de insensatez, de violência e de desrespeito à dignidade das pessoas, e a Nota Instrutiva nº 37/94, que orientava sobre o cumprimento da legislação estadual referente aos direitos humanos.

Em 1998, o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV), em parceria com o Ministério da Justiça e os comandos das Polícias Militares, lançou, em Brasília, as bases do Projeto Polícia Militar, que tinha como principal objetivo ampliar os conhecimentos teóricos e técnico-procedimentais das polícias, mormente das militares, para a atuação em concordância com as normas internacionais de direitos humanos, no seu contexto nacional e internacional, bem como ampliar e consolidar as noções de direito internacional humanitário.

Ainda em 1998, na Polícia Militar de Minas Gerais, foi realizado o primeiro curso de professores multiplicadores das doutrinas de direitos humanos, coordenado por oficiais da Instituição e contando com a participação de instrutores internacionais. Em 1999 e 2000, ocorreram mais dois cursos que aliavam os conhecimentos teóricos às práticas policiais reflexivas e lançavam as bases para uma profunda mudança na educação em Direitos Humanos na corporação.

No ano de 2004, fruto do amadurecimento da percepção acerca da importância de um direcionamento institucional no que tange aos procedimentos policiais embasados no reconhecimento e respeito aos direitos humanos, entrou em vigor a primeira versão da diretriz de direitos humanos. Tratava-se da Diretriz para Produção de Serviços de Segurança Pública nº 08/2004-CG (DPSSP n. 08/2004-CG), intitulada de “Atuação da Polícia Militar de Minas Gerais segundo a filosofia dos Direitos Humanos” que trouxe como finalidade fortalecer e consolidar o comportamento de integrantes da Polícia Militar de Minas Gerais para aplicação da filosofia de direitos humanos e, como objetivos, dentre outros, oferecer aos integrantes da Instituição os padrões necessários a promoção e difusão dos direitos humanos, nortear procedimentos, deveres e funções policiais militares segundo a filosofia dos direitos humanos, com base na conduta ética e legal, e conscientizar os policiais militares a evitarem a violação dos direitos humanos em suas intervenções.

Na referida DPSSP, em seu item 6.3, já constava de como deveria ser o comportamento do policial militar junto a grupos vulneráveis e minorias. Após diferenciar minorias e grupos vulneráveis, o documento passa a tratar de cada uma das minorias, sendo as minorias étnicas, linguísticas e religiosas. Após, passa a tratar dos grupos vulneráveis, sendo, nos verbetes lá encontrados, “as mulheres, crianças e adolescentes, homossexuais, pessoa com deficiência física ou sofrimento mental e terceira idade”.

Ao tratar quanto ao procedimento com esse público, o documento traz que

A atividade de polícia exige um profissional que saiba lidar com as pessoas, sem discriminá-las nem privilegiá-las, de forma imparcial, com habilidade para garantir-lhes direitos e resolver conflitos, serena e indiscriminadamente. A pessoa com característica que a diferencia das demais espera ser tratada não como inútil, desprezível ou como alguém que necessita tão somente de assistencialismo e piedade, mas como um cidadão cumpridor de seus deveres para com a sociedade e dono de direitos e respeito à respectiva dignidade. É imprescindível que o policial conheça um pouco sobre as diferenças e procure sempre respeitá-las. O policial deve conhecer os procedimentos que fogem aos padrões, contemplando questões sobre Minorias e Grupos Vulneráveis, para nortear sua atuação no trato adequado com tais pessoas. (Minas Gerais, 2004)

O referido documento já trazia, há 18 anos, a necessidade de um atendimento diferenciado de acordo com a situação de vulnerabilidade social do indivíduo. Verifica-se, porém, que em nenhum momento há menção às pessoas em situação de rua, termo legal usado a partir de 2009, ou morador de rua, mendigo ou sem-teto, termos outrora utilizados.

A DPSSP 08/2004 vigorou até 2010 quando foi revogada em decorrência da publicação da Diretriz para Produção de Serviços de Segurança Pública nº 3.01.05/2010-CG (DPSSP nº 3.01.05/2010-CG). Reafirmando formalmente a filosofia de polícia baseada no respeito aos Direitos Humanos, é narrado que a PMMG “procura ajustar-se à nova agenda mundial, que concita ir além do formal, e de fato produzir ações que irão proporcionar um atendimento de qualidade, que faça com que cada cidadão se sinta respeitado em seus direitos fundamentais”. Esta DPSSP trouxe ainda um inovador objetivo não visto na de 2004, que é a possibilidade da sociedade civil participar da discussão de assuntos relacionados a filosofia de direitos humanos junto a PMMG.

Nesta nova Diretriz, pós-Decreto Federal 7.053/2009, a PMMG passou a mencionar pela primeira vez o termo “população em situação de rua”, colocando-os no rol de principais grupos vulneráveis, porém, sem pormenorizar quanto ao atendimento de eventos com esse público específico. A título de curiosidade, nesta relação de grupos vulneráveis, o termo “terceira idade”, presente na DPSSP de 2004, passou a ser “idoso”, e o termo “homossexual” foi modificado para “população LGBTT”.

Analisando a DPSSP de 2010, Sousa (2021) assevera que embora os cidadãos em situação de rua estejam compreendidos entre os listados, o documento não faz nenhuma orientação detalhada de como deve ser a atuação em relação a eles, pois se trata de documento com recomendações consubstanciadas em eixos gerais, sem pormenorizar a ação policial a ser realizada.

A DPSSP 2010 fala da necessidade de repensar atitudes e valores pautados em não discriminação, imparcialidade, habilidade de resolver conflitos, respeito às diferenças, dignidade, empatia, reconhecimento como cidadãos sujeitos a direitos e deveres, confrontando com a nova ordem política e social, conhecendo os procedimentos que possam nortear suas ações (Sousa, 2021):

A cultura brasileira é o resultado de um grande sincretismo que uniu costumes de diversos povos. Os caracteres genéticos que compõem as nossas raízes são frutos de uma secular miscigenação de etnias, gerando uma diversidade que nos proporciona uma imensurável riqueza cultural e social. As diferenças relacionadas à etnia, gênero, deficiência, idade, entre outros, também constituem essa diversidade. Porém, quando essas diferenças se convertem em desigualdade, criam um ambiente propício a toda sorte de violações de direitos, tanto no espaço público quanto privado, tornando vulneráveis as pessoas que estão na condição de diferentes. É possível citar como

exemplo as pessoas com deficiência, os idosos, as mulheres, as crianças e os adolescentes e a população em situação de rua. Esses grupos são chamados, assim, de grupos vulneráveis. (Minas Gerais, 2010, p. 29)

A DPSSP de 2010 foi revogada no ano de 2018, após a publicação da DPSSP nº 3.01.09/2018-CG (DPSSP nº 3.01.09/2018-CG). A referida DPSSP, já em seu prefácio, versa que cabe à Polícia Militar proteger a vida e a dignidade humana, promover sensação de segurança, garantir o direito de ir e vir, o direito à propriedade, resolver conflitos e assegurar os mais importantes processos e direitos, cujas bases repousam numa sociedade livre, justa e fraterna. Narra ainda que o vigor da democracia e a qualidade de vida desejada por seus cidadãos são dependentes da habilidade da polícia em cumprir suas obrigações. O prefácio ainda conclui que a “observância aos direitos humanos está diretamente relacionada ao desempenho da atividade policial militar em sua essência, tornando-se parte indissociável do exercício da profissão policial militar”.

A referida DPSSP 2018 traz eixos temáticos e ações de direitos humanos. Os eixos constituem-se no conjunto de temas que dão o direcionamento do planejamento e dos objetivos de atuação da PMMG em relação à filosofia de direitos humanos, sendo divididos em Educação, Grupos Vulneráveis, Minorias e Vítimas, Política Interna de Direitos Humanos e Integração com outros órgãos e entidades.

Como visto, a DPSSP trouxe os grupos vulneráveis como um dos eixos principais para as ações de direitos humanos. Esta DPSSP também não aprofundou no atendimento de ocorrências policiais junto à população de rua, porém, manifestou que as ações policiais junto aos grupos vulneráveis devem ser pautadas conforme o Manual Técnico Profissional nº 3.04.02/2013 – CG denominado Tática policial, Abordagem a Pessoas e Tratamento às Vítimas e que direciona a atuação policial militar nos aspectos relacionados ao tratamento às vítimas e minorias.

O citado Manual Técnico Profissional, também conhecido internamente como Caderno Doutrinário 2, traz na Seção 5 os procedimentos policiais específicos que deverão ser observados pelo policial militar quanto ao correto tratamento de diversos grupos, sendo um deles os grupos vulneráveis. Tal Manual é o mais robusto a versar sobre o assunto até então. O Manual utiliza a mesma definição de grupos vulneráveis presente na DPSSP 2004, trazendo-os como sendo “um conjunto de pessoas com características específicas, relacionadas ao gênero,

à idade, à condição social, às necessidades especiais e diversidade sexual. E, por essa razão, podem se tornar mais suscetíveis à violação de seus direitos”.

Após esta definição o Manual passa a tratar especificamente de cada um dos grupos vulneráveis já citados na DPSSP 2010, chegando ao foco desse trabalho que é a população em situação de rua. O referido Manual traz em duas páginas um norte ao policial militar de como agir frente a esse grupo. Inicialmente o documento traz a conceituação dada legalmente pelo Decreto Federal nº 7.053/09, já citada neste trabalho. Em continuidade, menciona a Política Nacional para a população em situação de rua e pincela acerca da heterogeneidade desse público e o que seus integrantes têm em comum.

Quanto à relação da população em situação de rua e à segurança pública, o documento traz:

A pessoa que utiliza o espaço público para pernoite costuma sofrer violência também de seus pares, em virtude de disputas de territorialidade, de estigma de grupo ou conflitos individuais, de envolvimento com as drogas, dentre outros fatores, dada a dimensão do contexto de rua. Dormir em grupo, portanto, representa determinado nível de segurança; uma proteção coletiva em relação às enormes adversidades que enfrenta pela sua inclusão. Estar em situação de rua não implica necessariamente estar envolvido com práticas ilegais. O policial militar deve respeitar essas pessoas, principalmente em razão do isolamento social, do descrédito e do sentimento de abandono que adquirem por viverem nas ruas, desenvolvendo normalmente o seu trabalho. (Minas Gerais, 2013)

Em sequência, o Manual traz algumas recomendações acerca de como dever ser a postura do policial militar quando em atendimento de ocorrências policiais junto à população em situação de rua. Por serem poucas e deveras importantes para este trabalho, as recomendações são aqui citadas na totalidade:

- agir com equilíbrio e bom senso, sobretudo nos momentos em que as demandas decorrentes da aplicação da lei exigirem condutas mais firmes. O policial militar deverá ter a consciência de que uma pessoa que vive em condições sociais extremamente precárias apresenta debilidades (deficiência linguística, invisibilidade social, falta de higiene corporal), que inclusive podem funcionar como barreiras para que recebam tratamento adequado;
- deverá atender e orientar as pessoas desse grupo a buscarem auxílio, junto aos órgãos competentes de assistência social;
- lembrar que, de acordo com a Constituição Federal, ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. As pessoas em situação de rua não podem ser obrigadas a praticar atos que não sejam exigidos por lei e são livres para estarem em qualquer local, sem que as suas presenças indiquem desrespeito à lei;
- nos atendimentos, o policial militar não permitirá o tratamento desumano ou degradante a esses cidadãos, por quem quer que seja;

- ter o cuidado no trato com os objetos pessoais e com os abrigos improvisados do cidadão abordado, quando a revista for necessária. (Minas Gerais, 2013)

O Manual de 2013 teve vigência até 2020, quando foi revogado pelo Manual Técnico-Profissional nº 3.04.02/2020-CG (MTP 02-CG), intitulado de “Abordagem a Pessoas”. O novo manual não trouxe atualização quanto ao tema desta pesquisa, sendo cópia *ipsis litteris* do Manual de 2013, no que diz respeito ao assunto pessoas em situação de rua.

Por meio do Memorando nº 30.013.3/17-DAOp/SCG/PMMG, de 16 de março de 2017, que trata da atuação policial junto à população em situação de rua, foram emitidas as seguintes recomendações:

[...]

a) as ações junto à população em situação de rua que compreendam a gestão do espaço público prescindem da presença da Polícia Militar, cumprindo prioritariamente ao Serviço Especializado de Abordagem Social dos municípios a aproximação e esclarecimentos sobre serviços e programas que integrem políticas públicas, condições de acesso ao acolhimento institucional e possíveis construções para o melhor relacionamento no espaço público;

b) nas ações que demandarem necessariamente a presença da Polícia Militar, em nenhuma hipótese o agente público poderá apreender pertences pessoais essenciais à sobrevivência, salvo se instrumento de infração penal, e que, no caso concreto, não sendo possível formar juízo de certeza acerca da situação, deverá deixar de proceder à ação;

c) a apreensão de qualquer objeto é medida excepcional da administração pública, cabendo ao Policial Militar assegurar que nenhum agente público faça apreensão sem que sejam observados os princípios da dignidade da pessoa humana e da legalidade, bem como estabelecer o diálogo e informações acerca das medidas e a necessidade de intervenção no local para a pessoa em situação de rua;

d) compete ao Policial Militar, no exercício de suas funções, promover a segurança e a proteção de qualquer pessoa, incluindo aquelas em situação de rua, demandando submeter-se a processos de formação e sensibilização contínuos, tendo em vista a complexidade e a dimensão social do fenômeno;

e) compete ao Policial Militar a responsabilidade pela promoção, proteção e defesa dos direitos humanos da população em situação de rua, bem como fomentar a integração de órgãos governamentais e não governamentais e da sociedade civil na promoção desses direitos. (Minas Gerais, 2017)

Verifica-se que o Memorando nº 30.013.3/17-DAOp/SCG/PMMG prevê o cuidado com os pertences do cidadão em situação de rua, no sentido de vedar apreensão dos que são essenciais à sua sobrevivência, recomendando que sejam observados os princípios da dignidade da pessoa humana, utilização somente dos meios estritamente necessários para garantir fruição e disponibilidade dos espaços públicos. Para Oliveira (2021), o Memorando nº 30.013.3/17-DAOp/SCG trouxe a preocupação da capacitação para atuação policial junto à população em



situação de rua e destaca que a Polícia Militar de Minas Gerais tem pautado as suas técnicas e orientações operacionais há algumas décadas nos princípios dos direitos humanos, com intuito de proteção dos grupos vulneráveis, no qual se inclui essa população.

O Comitê Intersetorial de Monitoramento e Acompanhamento da Política Estadual para a População em Situação de Rua – Comitê Pop Rua-MG –, no documento que trata das recomendações para políticas públicas para pessoas em situação de rua, lançado em 2018, destaca no item “3.10” sobre a atuação da Segurança Pública:

82) estar em situação de rua não significa estar envolvido com práticas ilegais. De acordo com a CF/88, ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. Portanto, as pessoas em situação de rua não podem ser obrigadas a praticar atos que não sejam exigidos por lei, assim como são livres para estarem em qualquer local, sem que as suas presenças signifiquem desrespeito à lei; 83) quando a abordagem for necessária, deve-se ter o cuidado no trato com os objetos pessoais e com os abrigos improvisados, uma vez que estes bens são fundamentais para a sobrevivência e devem ser resguardados pelo direito à propriedade e a posse de bens. Além disso, os agentes devem agir com equilíbrio e bom senso, conscientes de que uma pessoa que vive em condições sociais extremamente precárias pode apresentar debilidades, como dificuldade de comunicação, locomoção ou possível sofrimento mental; 84) nos atendimentos, os agentes de segurança pública não permitirão o tratamento desumano ou degradante a esses cidadãos, por quem quer que seja. Além disso, o a gente deve fazer a defesa dos direitos das pessoas em situação de rua, prezar pela segurança e orientar sobre os órgãos e serviços de da rede, como assistência social e saúde, entre outros; 85) recomenda-se que o agente de segurança faça parte da rede de proteção das pessoas em situação de rua, estabelecendo contatos diretos com os agentes das políticas públicas de saúde e assistência social, dentre outros; 86) é dever dos agentes de segurança pública a promoção da segurança de todos cidadãos, inclusive das pessoas em situação de rua. Assim, os agentes devem evitar a realização de atos vexatórios ou violentos contra essa população por quem quer que seja. Ações violentas impetradas pelo próprio poder público estimulam esse comportamento também na sociedade; 87) promover e participar de capacitações sobre direitos humanos e população em situação de rua, visando capacitar e informar os agentes para a melhor atuação junto a esse público, incluindo também a temática nas formações já realizadas. (Minas Gerais, 2018)

Num cenário Federal, no ano de 2013, o Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), publicou a 2ª edição da cartilha denominada de “Atuação Policial na Proteção dos Direitos Humanos de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade”. Trata-se de uma atualização da 1ª edição, publicada no ano de 2010, após um trabalho feito a várias mãos, “por policiais militares de diversos estados e do Distrito Federal que participaram de cursos promovidos pela Força Nacional de Segurança Pública em 2009, com o objetivo de reforçar aspectos da atividade policial pautada na legalidade e no respeito aos direitos humanos” (Senasp, 2013).

A referida cartilha visa fornecer ao policial subsídios teóricos e práticos a profissionais de segurança pública no exercício de suas ações, devendo essas estar atreladas à garantia dos direitos fundamentais da pessoa humana.

Logo na apresentação da cartilha é interessante a distinção dada ao que se espera do operador da lei. Ela distingue a diretriz dada ao policial àquela dada ao guarda municipal. Ao policial ela se restringe a “como o policial deve abordar” e ao guarda municipal é dada a função de “encaminhar os cidadãos e cidadãs em situação de vulnerabilidade [...]”. Vê-se que, ao contrário do que se espera demonstrar nesta pesquisa, a cartilha direciona e limita o policial à abordagem, não trazendo a ele o “encaminhar”. Deve-se ir além, promover a segurança pública com cidadania. Abordar, apenas, parece-me pouco para o potencial que um policial militar tem em servir à sociedade, em toda sua diversidade. Para Balestreri (2002), poucas categorias profissionais se comparam à polícia quando se trata de potencial de zelo e promoção da cidadania.

Em continuidade, a cartilha apresenta alguns aspectos gerais que devem ser observados pelo policial durante as abordagens e alerta-o quanto aos motivos de uma abordagem, quanto a necessidade de não abordar ninguém em decorrência de qualquer tipo de discriminação e quanto a abordagem com respeito aos direitos inerentes ao ser humano. Adiante o documento parece querer nortear como empregar técnicas e táticas para proceder abordagem policial. Quanto a isso, cada Polícia Militar tem métodos próprios em seus respectivos estados e, por não ser função deste trabalho elencá-los, passa-se às diretrizes específicas para a atuação do policial militar junto às pessoas em situação de rua.

No que tange ao escopo deste trabalho, a cartilha objetiva orientar ao policial “como abordar e administrar conflitos no espaço público com pessoas em situação de rua”. Após trazer a definição legal dada pelo Decreto Federal nº 7.053/2009, são apresentados alguns dados constantes na Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), em 2008.

Ao adentrar os aspectos legais da atuação policial junto à população em situação de rua, a cartilha deixa claro que morar na rua não é crime, referenciando que a “mendicância” não é mais contravenção penal desde a publicação da lei nº 11.983/2009. A referida mendicância estava prevista no Decreto-Lei nº 3688/1941, conhecido como Lei das Contravenções Penais, que narrava como contravenção o ato de “mendigar, por ociosidade ou cupidez”, trazendo para

tal conduta a pena de prisão simples de quinze dias a três meses. É frisado que a todo brasileiro é dado o direito de ir e vir, em tempo de paz, em todo território nacional. Além disso, em caso de situações conflitantes, o cidadão em situação de rua tem o direito de permanecer em local público, desde que não esteja infringindo a lei.

Esse “infringindo a lei” é bastante amplo, haja vista que a ocupação do espaço público tem regulação própria em cada município, por meio do Código de Posturas municipal. Como o foco desta pesquisa está na atuação do policial militar de Minas Gerais, com enfoque principal na Capital, analisar-se-á o que a legislação do município de Belo Horizonte trata do assunto após terminar de apresentar o conteúdo da Cartilha. Tal análise é necessária, haja vista que uma das funções do policial militar é garantir o poder de polícia dos demais órgãos públicos, incluindo agentes de fiscalização de posturas municipais.

A Cartilha da Senasp, de forma bem objetiva, apresenta procedimentos a serem adotados na abordagem à pessoa em situação de rua, como se vê:

- Fique atento à segurança da equipe, calcule a quantidade de abordados para uma atuação segura
- Na vistoria do local, primeiramente, afaste o abordado dos materiais ali existentes (papelões, colchões, cobertores etc.).
- Na busca pessoal, quando em contato físico com o abordado, aconselha-se que o policial adote medidas protetivas à sua saúde.
- Os procedimentos de segurança do policial não podem ser diferentes daqueles utilizados com qualquer outro cidadão. O policial deve considerar e tratar a pessoa em situação de rua como cidadão de direitos, garantindo-lhe proteção e segurança. O profissional de segurança pública deve reconhecer a vulnerabilidade da pessoa em situação de rua e garantir a isonomia (igualdade e equidade) do tratamento.
- Quando fizer a verificação nos pertences, seja cuidadoso. Lembre-se que estes objetos têm grande importância para aquela pessoa
- Informe ao cidadão sobre a existência de instituições de acolhida que podem acolhê-lo de forma segura.
- Esclareça que ele não é obrigado a aceitar o convite, mas que as instituições estão abertas para acolhê-lo. Se possível, ajude-o a encontrar uma instituição que o acolha. É importante que o profissional de segurança pública seja informado dos serviços existentes em seu município e que as Polícias e Guardas Municipais verifiquem possibilidades de trabalharem em conjunto com essas instituições. (Senasp, 2013)

Das recomendações da Senasp, têm-se que, em resumo, deve o policial abordar aquele que está em situação de rua tratando-o como trataria qualquer outra pessoa e reconhece a vulnerabilidade social na qual se encontra e, indo além, confirma a hipótese presente nesta pesquisa, a saber,

pode o policial militar ajudar o abordado a encontrar instituição que o acolha e que, ainda, trabalhe de forma sistêmica com outros órgãos.

Na pesquisa de Neto (2011), que se configurou num passo inicial da PMMG para a formulação de um serviço de segurança pública voltado ao atendimento da população em situação de rua, verificou-se que não há na PMMG qualquer serviço de segurança pública desenvolvido para atender demandas relacionadas a esse grupo populacional. Comprovou-se que as características essenciais da prevenção ativa da Polícia Militar fundamentam itens para a especificação desse serviço. Neto afirma que a PMMG deveria possuir um serviço de atendimento específico às pessoas em situação de rua, com profissionais capacitados, tendo em vista a melhoria da prestação de serviços de segurança pública especificamente a esse grupo. Mais à frente essa pesquisa chegou à conclusão semelhante.

### 3 POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS E SUAS RAÍZES DE POLÍCIA COMUNITÁRIA

#### 3.1 Gênese da Polícia Militar de Minas Gerais

A Polícia Militar de Minas Gerais é a Instituição policial militar mais antiga do Brasil, tendo comemorado 248 anos em 2023. Sua fundação remonta à criação do Regimento Regular de Cavalaria de Minas (RRCM), em 1775. O patrono de todas as polícias militares do Brasil, Joaquim José da Silva Xavier – O Tiradentes – foi alferes<sup>23</sup> dessa Corporação (Cotta, 2019).

Em 1895, após estudos, deu-se início à construção da nova Capital Mineira, no local que se conhecia por Curral Del'Rey. Almeida (2021) cita o crescimento da população do Curral, passando de 600 habitantes em 1890 para 13.000 em 1900. Com o aumento da população, teve-se maior necessidade de policiamento, tendo, em 1894, determinado pelo Chefe de Polícia, aportado no Curral Del'Rey, o primeiro comandante do policiamento do que seria a nova Capital. Ele possuía o posto de Capitão e seu nome era Antônio Lopes de Oliveira (Cotta, 2019).

Sobre esta figura memorável, Almeida e Cotta, esse em seus ensinamentos na Universidade do Estado de Minas Gerais, referenciam o historiador Abílio Barreto, que o descrevia como sendo um homem:

Alto, moreno-escuro, corpulento, desempenado, calmo, voz suave, sempre risonho, muito amável, prudente, prestimoso e de uma energia férrea, com o pequeno destacamento de que dispunha, e que não passaria de 10 praças [...] Nunca será demais repetir: sem o capitão Lopes, ou outro delegado militar possuidor de têmpera igual à sua, de seu critério e de seu valor, Belo Horizonte, na época da construção, seria uma horrível seara de crimes, um antro de vícios e perdição, impossível de ser habitado (Almeida, 2021, p. 47).

Capitão Lopes, homem negro, que em 1887 já pertencia à Força Pública de Minas Gerais, ocupando a graduação de Alferes, antes mesmo da abolição oficial da escravidão, é um bom exemplo que permite afirmar que, há mais de um século, a Instituição que hoje é a Polícia

---

<sup>23</sup> A patente de Alferes não existe mais no Brasil. Ela é seria equivalente atualmente ao posto de subtenente na Polícia Militar.

Militar de Minas Gerais não fazia acepção de pessoas para função de comando de tropa, tendo por base a cor da pele<sup>24</sup>. Capitão Lopes se tornou Major Lopes e em sua homenagem foi nomeada uma rua no bairro São Pedro em Belo Horizonte. Nesta mesma rua, a Universidade pela qual foi redigida esta dissertação possui uma sede de educandário.

De 1889 para cá, a Instituição passou por várias Constituições Federais, participação em revoluções e reformulações, obtendo diversos nomes, como Corpos Militares de Polícia de Minas em 1890, Brigada Policial de Minas Gerais, em 1894 e Força Pública do Estado de Minas Gerais, 1912, ano esse que passou por profunda reestruturação oriunda da contratação do Capitão Roberto Drexler, vindo do Exército Suíço para instruir a tropa mineira (Cotta, 2019).

Em 1934, a nova Constituição Federal já nomeava os órgãos policiais dos estados como Polícias Militares e colocavam como função subsidiária a atribuição de reserva do Exército. Tal ato foi necessário dadas as situações vividas em decorrência da 1ª Guerra Mundial, que acabou mobilizando grande contingente de militares das forças armadas, desguarnecendo o Exército brasileiro. Em 1940, a Instituição adotou o nome de Força Policial de Minas e em 1946 adotou o nome de Polícia Militar de Minas Gerais, permanecendo até os dias atuais.

Já na vigência da Constituição de 1967, no Governo do Presidente Castelo Branco, foi sancionado o Decreto-Lei nº 317, que pela primeira vez instituiu o policiamento ostensivo fardado como competência exclusiva da polícia militar.

**Decreto-Lei nº 317:** Art. 17. As Polícias Militares serão regidas por Regulamento Disciplinar redigido à semelhança do Regulamento Disciplinar do Exército e adaptado às condições especiais de cada Corporação.

Art. 2º Instituídas para a manutenção da ordem pública e segurança interna nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, **competem às Polícias Militares**, no âmbito de suas respectivas jurisdições:

a) **executar o policiamento ostensivo**, fardado, planejado pelas autoridades policiais competentes, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos; (Brasil, 1967).

Em 1969, o Decreto-Lei nº 667, conferiu às polícias militares a responsabilidade de executar tal policiamento em caráter de exclusividade. Em 1981, a Polícia Militar de Minas Gerais deixou de ser exclusiva para homens e passou a ter mulheres em seus quadros.

---

<sup>24</sup> Para se conhecer melhor a história dos negros e mestiços nas raízes da Polícia Militar de Minas Gerais, é de bom desígnio buscar a obra *Negros e mestiços nas milícias da América Portuguesa*, de Francis Albert Cotta.

### 3.2 A PMMG no cenário pós Constituição Cidadã

Seguindo as transformações sociais e políticas, a PMMG se viu, a partir de 1988, diante de uma nova Constituição Federal. Para Carvalho (2020, p. 201), “a constituinte de 1988 redigiu e aprovou a constituição mais liberal e democrática que o país já teve, merecendo por isso o nome de Constituição Cidadã”. Carvalho (2020) informa que a Constituição foi promulgada como um longo e minucioso documento em que a garantia dos direitos do cidadão era a preocupação central. A nova constituição, trouxe, por exemplo, a vedação da tortura e proibição de captura e prisão para averiguação ou por suspeição, permitindo, no âmbito civil, prisões em flagrante de crime ou por ordem judicial.

Aprofundando um pouco mais em como foi construída a discussão de como deveria ser as polícias militares pós-redemocratização, Cotta (2010) ensina que a nova Constituição foi construída com ampla abertura para discussão, incluindo o convite para que as polícias militares sugerissem textos. Por outro lado, levantaram-se argumentos que apontavam para a inadequação na existência de polícias de natureza militar, com fortes acusações de serem “violentas e ineficientes e suas ligações com a estrutura de poder do período anterior”. Havia, porém, por parte das próprias polícias militares, reconhecimento de excessos perpetrados e que seria necessária mudança na atuação. Citando o Coronel José do Espírito Santo, Cotta (2010, p.138) menciona que as polícias deveriam abrir a mente para aceitação de críticas e “vacinar-se contra melindres escudados em corporativismo pernicioso, diante de legítimas pretensões e cobranças da opinião pública, da imprensa livre e da cidadania plena”.

De acordo com Carvalho (2020), a nova Constituição tirou do exército brasileiro o controle direto das polícias militares, passando para os Governadores, porém manteve a natureza militar para as polícias ostensivas. Para o autor, o fato de elas terem mantido características e treinamento militar prejudica sua atuação:

O soldado da polícia é treinado dentro do espírito militar e com métodos militares. Ele é preparado para combater e destruir inimigos e não para proteger cidadãos. Ele é aquartelado, responde a seus superiores hierárquicos, não convive com os cidadãos que deve proteger, não os conhece, não se vê como garantidor de seus direitos. Nem no combate ao crime as polícias militares têm-se revelado eficientes. (Carvalho, 2020, p. 214)

Com respeito e entendendo que o texto de Carvalho foi escrito no ano de 2002, com nova edição em 2020, e que a leitura de sua obra se dá 20 anos após, numa análise acerca dos resultados alcançados pela PMMG na redução criminal e na proximidade que hoje demonstra ter com a população mineira, pode-se afirmar que não é a característica militar que define sua atuação no policiamento ostensivo junto à sociedade ou nos resultados possíveis de alcançar na redução criminal. Corroborando esse pensamento, Balestreri (2002) informa que:

Por falta de um conhecimento mais profundo, os governos e as oposições são muitas vezes simplistas ou mesmo simplórios nas soluções apresentadas para os problemas da segurança pública. Não se faz mudança desse jeito. A palavra “civil” não tem o dom mágico de transformar em democráticas as instituições, assim como o termo “militar” não as contamina, necessariamente, com a sombra da ditadura. Podemos um dia ter uma polícia única? Podemos e seria interessante, ainda que isso não significasse e nem devesse significar o fim de um segmento fardado, com estética e ritos militares, como há em outros países plenamente democrático. (Balestreri, 2002, p. 69)

É importante frisar que esse modelo de polícia de natureza militar, como citado pelo autor acima, não é peculiaridade do Brasil. Países como Itália, França, Portugal e Espanha, dentre vários outros, também possuem corpos militares de polícia.

Como já se sabe, após bastante discussão, optou-se por manter as polícias militares, porém, desde então, talvez como pontapé do policiamento comunitário, a Constituição definiu que a “a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos”. Nesse sentido, para Cotta (2010, p. 139), o texto abriu espaço para a participação da comunidade na construção da segurança pública e, por conseguinte, para a ideia de uma polícia comunitária, de uma polícia que promovesse segurança pública com cidadania.

A mudança cultural, porém, carece de tempo. Uma nova Constituição é um novo marco, não só para as Instituições, mas também para as pessoas. Carvalho (2006, p.210) apresenta que mesmo após 10 anos da nova Constituição, em uma pesquisa realizada no Estado do Rio de Janeiro, quase a metade dos entrevistados informou que entendia que ainda era legal que a polícia capturasse pessoas com base apenas em suspeição.

Cinco anos após a nova Constituição, em 1993, a PMMG implantou, oficialmente, a filosofia de polícia comunitária em Minas Gerais. O documento utiliza do conceito de Lee P. Brown e, segundo ele,



O policiamento comunitário constitui-se no trabalho participativo entre a polícia e o público que respeita as leis, para prevenir o crime, prender os marginais, encontrar soluções para os problemas e melhorar a qualidade de vida da população. (Brown *apud* Minas Gerais, 1993)

Cotta (2010), citando o estudo da socióloga Elenice Souza, informa que em 1998, cinco anos após o lançamento do policiamento comunitário em Belo Horizonte, a polícia permanecia reativa. Àquela altura os policiais militares não mudaram de comportamento ou atitude, limitando-se a “parcerias logísticas com associações de bairros, gerando polêmica quanto à sua credibilidade e legitimidade”.

Era necessário que não só a Constituição fosse cidadã, mas também a polícia. Ocorre que essa construção foi tardia. Não poderia o policial militar garantir o direito e promover cidadania sem antes possuir também cidadania. Cotta diz que em meados dos anos 1990 os policiais militares perceberam, tardiamente, que também eram titulares de direitos:

Se os direitos dos policiais são castrados, se não são vistos como cidadãos, se não há essa percepção cidadã ou mesmo a construção da noção de cidadania em seus universos mentais e em suas práticas cotidianas, as diversas normas que tornam o policial militar promotor de direitos humanos se tornam ineficazes. (Cotta, 2010, p. 140)

Concordando com tais palavras Balestreri (2002, p. 26) afirma que o policial é, antes de tudo, um cidadão, e na cidadania deve nutrir sua razão de ser, informando ainda que:

Em nível pessoal, é fundamental que o cidadão policial sinta-se motivado e orgulhoso de sua profissão. Isso só é alcançável a partir de um patamar de sentido existencial. Se a função policial for esvaziada nesse sentido, transformando o homem e a mulher que a exercem em meros cumpridores de ordens sem um significado pessoalmente assumido como ideário, o resultado será uma autoimagem prejudicada e uma baixa auto-estima. (Balestreri, 2002, p.28)

Em sequência, no processo de mudança e adequação à nova ordem legal, a PMMG passou por profunda reformulação na formação profissional. Em 1999, o curso de formação de soldado passou a ser considerado como curso técnico em segurança pública e que objetivava, segundo Cotta (2010, p. 143), fazer do policial militar “um cidadão a serviço da cidadania e do cidadão”. Ao citar o estudo de Marcos Antônio Santos, Cotta (2010, p. 143) informa que em 1974 os cursos de formação policial possuíam 50% da carga-horária voltada para a formação militar. Em 1990 a carga-horária passou para 7,5%, “o que indicaria a tentativa de adaptação da Polícia Militar às exigências da sociedade”.

As transformações da polícia comunitária em Minas Gerais foram impactadas pelas alterações normativas trazidas com a publicação da DPSSP nº 04/2002, que revogou a DPO de 1993. A nova DPSSP utilizou do conceito de Trojanowicz (1994) para definir polícia comunitária:

É uma filosofia e estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. Baseia-se na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos tais como crime, drogas, medo do crime, desordens físicas e morais, e em geral a decadência do bairro, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da comunidade. (Minas Gerais *apud* Trojanowicz, 2002)

A DSSP nº 04/2002 perdurou até 2011, quando foi substituída pela DPSSP nº 3.01.06/2011, com vigor até 2019, quando foi revogada pela Diretriz nº 3.01.10/2019-CG, que atualmente vigora na Instituição.

Matos (2010), ao analisar as produções científicas sobre polícia comunitária, feitas na Academia de Polícia Militar de Minas Gerais, constatou que a DPSSP nº 04/2002 buscou sedimentar a filosofia de polícia comunitária em Minas Gerais e despertou o interesse de policiais para o assunto. Nessa diretriz foi instituído que:

O policial comunitário ultrapassa a visão limitada de atender ocorrências ou efetuar prisões, embora estas também sejam de sua competência. Seu papel exige um contato contínuo e sustentado com as pessoas da comunidade, de modo que possam, em conjunto, explorar soluções para as preocupações locais, bem como desenvolver e monitorar iniciativas abrangentes e de longo prazo, que envolvam toda a comunidade num esforço de melhorar a qualidade de vida local. (Minas Gerais, 2002)

Matos (2010) constatou que foram redigidos 129 trabalhos científicos sobre o tema polícia comunitária no período de 2000 a 2010, totalizando 14.300 páginas.

Recentemente, para demonstrar as transformações da filosofia e estratégia de polícia comunitária, que completaram 30 anos na PMMG em 2023, foi feito diagnóstico pela Diretoria de Comunicação Organizacional da PMMG, com aplicação de questionário aos policiais militares, sendo constatado que no que diz respeito ao grau de conhecimento doutrinário, está consolidado no policial militar, mas quanto a aplicabilidade dessa doutrina, foi observada deficiência no desenvolvimento de ações. Nesse sentido, foram adotadas duas linhas de ação, a saber: a capacitação no sentido de desenvolver habilidades, o que foi feito com a formação de mais duas turmas de multiplicadores de polícia comunitária na PMMG e no eixo atitudinal, por meio de um projeto para incentivar os policiais militares a colocar em prática a filosofia, a

querer fazer. Essa segunda linha de ação foi realizada com uma parceria da polícia do Japão. Nesse projeto foi oferecido como prêmio àqueles que implementaram boas práticas na aplicação de polícia comunitária uma viagem técnica para conhecer a polícia do Japão, o que foi realizado em novembro de 2022.

Além disso, como mencionado por Sassada (2023), como forma de mudar essa realidade de apenas conhecimentos e habilidades acerca de polícia comunitária, foi alterada a malha curricular do Curso de Multiplicador de Polícia Comunitária na Polícia Militar de Minas Gerais, sendo incluída, além da parte acadêmica com componentes curriculares voltados para o desenvolvimento de habilidades, uma fase de atividade prática supervisionada, promovendo assim a atitude, completando o tripé da competência: conhecimento, habilidade e atitude.

Como dito, a Polícia Militar de Minas Gerais teve que se adaptar aos novos marcos legais e, por óbvio, como o giro de um timão em um navio, a direção não muda imediatamente: ela se dá com tempo, mudança de cultura, investimento e capacitação. Atualmente, com quase 35 anos da Constituição de 1988, não há no policiamento ostensivo da PMMG, nenhum militar que ingressou na Corporação anteriormente à vigência da Constituição Cidadã. É certo que a cultura permaneceu por muitos anos, mas como diz Balestreri (2002, p.25), é necessário abandonar preconceitos, “desarmar as minas ideológicas” e ver a polícia com olhos de imparcialidade. É difícil analisar e julgar as polícias militares de todos os Estados como se fossem um órgão único. Por isso, esta dissertação foca na Polícia Militar de Minas Gerais, que mantém, ainda hoje, boa reputação entre as Polícias Militares do Brasil e não apenas isso, e é o que julgo mais importante, possui bom nome diante daqueles para os quais existe – a saber, os mineiros<sup>25</sup>.

Recentemente, no ano de 2022, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública divulgou o Anuário Brasileiro de Segurança 2018-2021. No referido documento, especialistas em Segurança Pública de todo o Brasil analisaram profundamente e reduziram em análises sintéticas a atual conjuntura da segurança pública nas 27 Unidades Federativas do Brasil. Em Minas Gerais, o responsável pela análise foi Luís Flávio Saporì, doutor em Sociologia pelo Instituto

---

<sup>25</sup> Pesquisa nacional bastante ampla, realizada pelo DataFolha e divulgada pela Revista Exame, no ano de 2013, apontou a Polícia Militar de Minas Gerais como a mais confiável do Brasil, sendo a única que possui o índice superior a 25% de “muita confiança” por parte da população. Para a pesquisa foram entrevistadas 78 mil pessoas em 346 municípios, nos 27 Entes Federativos. Na conclusão a pesquisa apresenta que “o levantamento mostra que, na maioria dos estados, a polícia militar tem mais respaldo que a civil”. Disponível em: <https://exame.com/brasil/pm-e-mais-confiavel-em-mg-e-policia-civil-no-df-veja-lista/>

Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro e ex-Secretário Adjunto de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais no período de janeiro de 2003 a junho de 2007.

Sapori (2022, p. 128) inicia a análise afirmando que “os dados estatísticos de Minas Gerais apresentados nesse Anuário não permitem outra conclusão: o Estado está vivenciando expressiva redução da criminalidade violenta, fenômeno visível tanto nos crimes contra a pessoa, quanto nos crimes contra o patrimônio.” Além disso, como fator positivo, Sapori menciona a queda na letalidade decorrente de ação policial, ou seja, número de pessoas que faleceram após alguma ação da polícia, que reduziu cerca de 21% do período de 2018-2021. Como destaque negativo houve aumento no feminicídio em Minas Gerais, o que merece maior atenção e estudo.

Em continuidade, Sapori destaca possibilidades para a diminuição dos índices criminais, informando e apresentando dados de que tal redução não decorreu de investimento financeiro, maior efetivo nas polícias, maior aprisionamento de criminosos, ou mesmo em virtude da pandemia (os índices decrescem desde 2017). Sapori, informa, após apurada análise, que a chave para desvendar o “mistério” reside em ações desenvolvidas pela PMMG:

A única inovação na segurança pública de Minas Gerais a partir de 2017 ocorreu no âmbito da atuação operacional da Polícia Militar de Minas Gerais. Reside aqui, sob meu ponto de vista, a chave para desvendarmos o mistério. Após o trágico ano de 2016, que apresentou os níveis mais elevados de criminalidade violenta da história recente do estado, o comando da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) realiza verdadeira reengenharia organizacional. Medidas drásticas são tomadas visando a diminuição dos policiais vinculados a atividades administrativas, realocando-os no policiamento ostensivo. Além disso, elaborou-se plano específico de otimização da atuação operacional da organização, denominado de Gestão do Desempenho Operacional (GDO). Esse documento, que já está em sua quarta edição, implicou em efetivo incremento da eficiência do policiamento ostensivo na prevenção e na repressão qualificada da criminalidade violenta. [...] Tudo leva a crer, portanto, que a redução em curso dos crimes violentos em Minas Gerais deve-se à institucionalização de um policiamento ostensivo preventivo e proativo bastante eficaz. É um *case* que merece maior atenção da expertise nacional. (Fórum Nacional de Segurança Pública, 2022)

Dando continuidade às adaptações, a última grande mudança na PMMG está em processo de implantação. Os policiais militares de Minas Gerais iniciaram em 2022 o uso obrigatório de câmeras corporais na atividade operacional. Tal ferramenta deve mitigar desvios de conduta e ações arbitrárias.

Como já visto, a história da Polícia Militar de Minas Gerais perpassa grandes acontecimentos do Brasil e do Estado de Minas Gerais e segue, entre erros e acertos, moldando-se e adaptando-se de acordo com o cenário que se apresenta. Para Cotta (2010, p. 145):

É preciso compreender as instituições em seu tempo. Entender que elas são carregadas de historicidade. Não se podem exigir dos atores sociais e das instituições procedimentos e ideias que ainda não haviam sido elaborados em seu momento histórico. [...] Essa relativização do olhar não pressupõe uma apologia de condutas reprováveis, mas o entendimento do contexto social, cultural e histórico em que elas se inseriam.

O policial militar advém de um contexto semelhante aos demais indivíduos, posto que compõe da mesma forma a sociedade – com todas as suas diversidades, cultura e influências ocasionadas pela forma como foi educado, por sua família, religião ou não, filosofias, meio em que vive ou cresceu, dentre outros aspectos –, o desconhecimento, a empatia e a necessidade de saber lidar com pessoas e suas diferenças é um desafio para ele e para a instituição como um todo (Sousa, 2021).

No que tange à atuação com a população em situação de rua, distante da perfeição, mas em caminho bastante promissor e de referência no cenário nacional, está na hora da Polícia Militar de Minas Gerais ampliar sua promoção de segurança pública com cidadania, abandonando qualquer subcultura policial eivada em “característica paternalista, patriarcal, machista e discriminatória, plantada e ainda, muitas vezes cultivada na sociedade brasileira” (Castilho *et al.*, 2016, p.89). Para Sousa (2021), a humanização da polícia e do policial é vista como condição indispensável para a melhoria do tratamento dispensado a grupos vulneráveis, em particular à população em situação de rua.

## 4 O POLICIAL MILITAR COMO ATOR NA PROMOÇÃO DA DIGNIDADE HUMANA DA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA

### 4.1 Policial militar como agente integrador

Há um aspecto interessante ao verificar qual instituição está mais próxima da população de rua. Pouco se vê, nas ruas, consultórios atuando diuturnamente para monitorar a saúde desse grupo vulnerável; pouco se vê pontos de atendimentos móveis para ofertar expedição de documentos para os invisíveis; pouco se vê quanto a abordagens psicossociais às pessoas em situação de rua. Não é assim quando se fala de ações de polícia.

Raramente um transeunte vai ao Centro da Cidade e não se depara com uma operação policial que realiza abordagem à população em situação de rua, ou mesmo ação de polícia administrativa por parte de fiscais da prefeitura com apoio da Guarda Municipal. Mormente essas ações visam prevenir o crime e evitar a desordem, ou pelo menos esse é o objetivo legal. Mas seria das ações policiais que as pessoas em situação de rua mais têm carência?

O Guia de Atuação Ministerial do CNMP recomenda que:

A abordagem social das pessoas em situação de rua seja feita de maneira responsável, humanizada, especializada e multidisciplinar, respeitando os preceitos e as diretrizes da assistência social e os direitos humanos [...], não permitindo o uso das forças de segurança pública, salvo nos casos previstos em lei (CNMP, 2015). (grifo nosso)

Como visto, há recomendação expressa do Conselho Nacional do Ministério Público para que os órgãos de segurança pública não efetuem abordagem social às pessoas em situação de rua. Ocorre, porém, que a proximidade desse público, muitas questões sociais são observadas em decorrência de abordagens policiais. Sousa (2021) assevera que a Polícia Militar como garantidora de direitos humanos e na busca da promoção da paz social, requer um profissional preparado para lidar com esse público de forma diferenciada, sendo capaz de manter a ordem pública e promover o amparo, o direcionamento e apoio às políticas públicas de inserção social, bem como a obediência aos direitos humanos e às garantias fundamentais.

O policial militar que atua diariamente no ambiente operacional, capacitado e consciente da necessidade de ações humanizadas voltadas a esse público, pode constituir-se em importante instrumento de direcionamento dessas pessoas à rede de atendimento multidisciplinar. O problema é a não existência plena dessa rede como política pública. O que ocorre é que ainda que o policial detecte tal necessidade, ele não saberá para onde levar a pessoa em situação de rua, exceto em casos mais graves envolvendo saúde, onde o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) é acionado para atendimento pontual.

Uma iniciativa interessante surgiu em Belo Horizonte, em junho de 2020. Com a pandemia da Covid-19, foi montada uma rede de atendimento emergencial no interior da Serraria Souza Pinto, espaço pertencente à Fundação Clóvis Salgado. O programa, criado pela Pastoral Nacional do Povo de Rua, ficou conhecido como "Canto de Rua Emergencial". O programa oferecia distribuição de lanches, banhos, atendimentos sociais e doações de roupas à população em situação de rua, além de outras assistências.

A referência de um ponto de apoio integrado trazia certa facilidade quando da detecção de uma demanda social, decorrente de uma abordagem policial, onde a pessoa em situação de rua manifestava interesse em receber apoio. Certa vez, durante uma abordagem policial na Praça Primeiro de Maio, localizada ao final da Avenida Paraná, no Centro de Belo Horizonte, um indivíduo em situação de rua apresentava notória tristeza, além de ter um cão paraplégico. Dada a proximidade e a existência dessa rede de apoio, o indivíduo foi levado pela Polícia Militar até o Centro de Apoio, sendo atendido imediatamente por uma assistente social, e seu cão foi levado até a ONG Moradores de Rua e Seus Cães, que também funcionava no mesmo espaço, de onde já saiu com uma cadeira de rodas improvisada. Esse caso específico foi vivenciado por este pesquisador-ator e é apenas um, dos mais de 7.000 atendimentos realizados nesse Centro de Apoio, que deixou de existir em maio de 2021.

A existência dessa rede em um único local facilitou em muito a atuação policial, justamente por ter em um único espaço atendimento para todas as áreas. O policial não precisava saber para onde encaminhar a pessoa em situação de rua em caso de assistência social, ou para atendimento médico. Bastava deslocar até o Centro e lá era dado todo o encaminhamento. Além disso, o local se tornou referência para as pessoas em situação de rua. Esse é o caso concreto de atuação em rede voltada para pessoas em situação de rua de maior sucesso que presenciei nestes três anos de atuação no Centro da Capital.

Em palestra proferida em outubro de 2021 aos discentes da UEMG, Claudia Ocelli<sup>26</sup>, ao tratar do “fracasso das Unidades de Polícia Pacificadora (UPP)” na cidade do Rio de Janeiro/RJ, comentou que a única instituição pública que se fez presente nas comunidades cariocas foi a Polícia Militar. Havia um projeto de uma UPP social, que deveria ser composta de ações das outras secretarias do Rio de Janeiro e elas iriam oferecer serviços específicos de saúde, educação e assistência social no território. Contudo não saiu do papel, ficando apenas o desenho da UPP enquanto polícia comunitária e a intersetorialidade tentando ser conquistada pelo interesse das pessoas no território e pelo desenho das ações da polícia que, por sua vez, tentava cumprir com atividades que seriam de outras secretarias, com o intuito de garantir acesso a alguns bens que eram negados à população daquele território. Ocorreu grande sobreposição de funções, haja vista que aquilo que o Estado tinha que garantir como direitos fundamentais e que estava previsto no desenho inicial da UPP, o Estado não fez, apenas a polícia chegou. Logo, o território permaneceu com seus direitos negados.

O que se espera de um agente do Estado integrante das forças de segurança é que tenha um olhar e um tratamento diferenciado a esse público. É necessária uma compreensão da situação de vulnerabilidade do indivíduo. A Polícia Militar, dado ao seu efetivo e capilaridade, se faz presente em todas as cidades do Estado, constituindo, portanto, importante ator integrador para políticas públicas voltadas às pessoas em situação de rua. Além disso, por ser acionada para atender aos conflitos existentes entre pessoas em situação de rua com moradores, comerciantes ou mesmo com aqueles que estão na mesma situação de vulnerabilidade, pode ser a primeira garantidora e promotora de seus direitos.

Por último, às redes constituídas para atuação em conjunto com a população em situação de rua, fica a indicação de sempre convidar as polícias militar e civil, além das guardas municipais, a participarem das reuniões, comitês e discussões sobre o assunto. Fica também, às polícias e guardas, a sugestão de sempre convidar pessoas atuantes nas redes para participarem de cursos e do planejamento de ações assistenciais promovidas pelos órgãos policiais. Nesse ramo, não há ação solitária. Não há como agir de forma isolada.

---

<sup>26</sup> Cláudia Ocelli Costa é professora de Políticas Públicas da Educação Básica da Faculdade de Educação da Universidade do Estado de Minas Gerais. Além disso, já ocupou cargos de secretária de educação, diretora escolar e secretária adjunta de políticas sociais em Contagem/MG.



## 4.2 Como a polícia é vista pela sociedade

Atualmente tem sido percebido um pedido de socorro da sociedade frente ao aumento das pessoas em situação de rua nas Capitais. Não um socorro à população de rua, mas sim aos moradores e comerciantes, sobretudo das regiões centrais. Com o aumento da população de rua, aumenta-se também a mendicância, que por vezes é realizada de forma agressiva, e isso afasta a clientela que opta por fazer compras em locais onde isso não ocorre – nos shoppings, por exemplo.

Em muitas chamadas via 190 que têm envolvimento de pessoa em situação de rua, não se verifica a ocorrência de crime, mas sim solicitação de que a polícia militar resolva conflitos, se possível, retirando a pessoa em situação de rua do local, haja vista que esse indivíduo importuna possíveis clientes ou que, por sua presença, desvaloriza seu imóvel. Em outros casos, vê-se apenas medo de um transeunte que espera o pior vindo de uma pessoa em situação de rua, enquanto aguarda no ponto de ônibus.

Dos crimes praticados por pessoas que estão em situação de rua, sua grande maioria são de menor ofensividade, mas que, apesar de não provocar ofensas à integridade física da vítima, gera insegurança na sociedade. Há, porém, ocorrências mais gravosas como roubos, normalmente com o uso de agressão física ou arma branca, além de homicídios, quase sempre praticados contra pessoas na mesma situação.

O monitoramento civil é necessário. Nas palavras de Bottino *et al.* (2020, p. 20), citando Esteves (2019, p. 20):

Nesse sentido, e dando enfoque, inclusive, para a parte da responsabilidade de todos, destaca Regina Esteves que “vigias involuntários são essenciais. Se o cidadão aprecia sua rua, gostará de mantê-la em segurança. Se vê um roubo, ou uma ameaça, esses ‘olhos da rua’, como chamava Jacobs, podem ligar para a polícia, fazer barulho – ajudando a defender a cidade.

Ocorre que a visão que a sociedade tem da polícia, muitas vezes até com cobrança exacerbada, é que é responsabilidade da polícia retirar a pessoa da situação de rua, ou melhor, que retire ela da rua do solicitante, não importando para qual rua ela vai. Não que a sociedade não saiba os

limites da atuação policial, mas sim que, diante da ineficácia de políticas públicas que mitiguem o problema, só lhes resta o 190.

Após anos de trabalho atuando diretamente nesses conflitos, este pesquisador-ator percebeu que há muitas críticas quanto à forma da atuação policial em ocorrências que envolvem pessoas em situação de rua, notadamente, quanto a possíveis atos de violência praticados pelo Estado. Não se pode negar que pode haver excessos, contudo, deve-se ter em mente que a atuação policial quase sempre se dá em situações conflituosas e por vezes com necessidade de uso de força. Para Júnior (2014), a atuação dos órgãos policiais, no campo da segurança pública, deve estar permeada pelos princípios norteadores dos direitos fundamentais do cidadão, a fim de assegurar o respeito à dignidade humana.

Em estudo realizado por um grupo de pesquisadores em Conselhos de Segurança Pública na cidade do Rio de Janeiro, chegou-se à conclusão de que a sociedade brasileira é violenta e espera isso das forças policiais. Se estas fizessem o que a sociedade gostaria que fosse feito, ocorreria uma barbárie.

O que encontramos nas atas dos conselhos corrobora em larga escala o que já divisáramos nos conselhos em que participamos de reuniões. São comuns partirem de moradores e comerciantes locais demandas por medidas policiais duras e ações repressivas. Tivemos oportunidade de testemunhar, inclusive, queixas pelo que por vezes era encarado como complacência da polícia frente a condutas de desordem e a personagens “perigosos”. Testemunhamos, durante o trabalho de campo, situações em que as autoridades policiais alegavam não ter mandato para ações repressivas a que eram instados. Em algumas dessas ocasiões, nos víamos diante do curioso quadro em que representantes das polícias, comumente identificadas com o arbítrio, o uso exagerado da força e a discricionariedade, eram mais moderados e tolerantes do que os moradores e demais participantes das reuniões. Essa observação é da maior importância para uma discussão teórica e crítica mais geral sobre em que medida a participação civil representa necessariamente democratização de políticas. (Sento-Sé *et al.*, 2017, p. 169)

A atuação do policial militar se dá, notadamente, no atendimento conflituoso, na mediação e no sopesamento de direitos. E vai continuar. O telefone continuará a tocar, quem mais pode atender ao 190? Por esse motivo, é necessária a capacitação continuada dos agentes policiais e, dada a necessidade de acompanhamento aos fenômenos sociais, uma capacitação específica junto às pessoas em situação de rua.

### 4.3 Serviço policial militar específico para população em situação de rua

Acompanhando a assertiva de Perrow (1976), ao mencionar que “as organizações são criadas para produzir alguma coisa”, vê-se que a polícia militar necessita acompanhar o processo de mudanças no cotidiano, na busca por uma prestação de serviço mais desejável e aceito pela comunidade, dentro dos limites legais. Nesse sentido, tem-se que mudanças podem e devem ser realizadas à medida que as alterações implementadas auxiliem na execução da atividade policial, e, ao final, surta melhores resultados à sociedade e à Instituição.

Neste mesmo sentido, Balestreri (2002) ensina que o agente de Segurança Pública é um cidadão qualificado por emblematizar o Estado, em seu contato mais imediato com a população e, sendo a autoridade mais comumente encontrada, tem, portanto, a missão de ser uma espécie de “porta-voz” popular do conjunto de autoridades das diversas áreas do poder. Balestreri acrescenta ainda que poucas categorias profissionais se comparam à polícia quando se trata de potencial de zelo e promoção da cidadania.

Lino Neto (2011) verificou que não há na PMMG qualquer serviço de segurança pública desenvolvido para atender demandas relacionadas a esse grupo populacional. O pesquisador afirmava que a PMMG deveria possuir um serviço de atendimento às pessoas em situação de rua, com profissionais capacitados, com vista à melhoria da prestação de serviços de segurança pública especificamente a esse grupo. Além disso, acredita que é possível a interação entre assistência social e prevenção criminal “sob a perspectiva de um macroconceito de atuação operacional da PMMG” no campo da prevenção ativa:

Entre as demandas por segurança pública das pessoas em situação de rua, há aquelas que decorrem de problemas sociais que, pela sua natureza, dinamismo e complexidade, extrapolam a governabilidade da Polícia Militar, requerendo ações articuladas entre os diversos órgãos do poder público e da sociedade civil. (Lino Neto, 2011)

Tal serviço compreende, nas palavras de Santo-Sé (2011, p.22), prevenção primária, por ser concebida como uma abordagem abrangente, que articula ações a partir da identificação de áreas e públicos potencialmente sujeitos a serem arrastados pela violência, antes que ela se instaure efetivamente.

Reforçando o ideal proposto por Lino Neto (2011), uma equipe de radiopatrulha voltada especificamente para ações preventivas e assistenciais, além do atendimento de demandas que

envolvem eventos de defesa social não criminais, sempre que um dos envolvidos for pessoa em situação de rua, poderia criar importante proximidade social da polícia militar com a população em situação de rua. Tal proximidade permitiria que os policiais envolvidos nesse policiamento obtivessem maior conhecimento das nuances desse público, além de possibilidade de atuar na promoção da cidadania e na redução da criminalidade que os envolve. A equipe seria fixa e composta de policiais militares voluntários.

Antes do início dos trabalhos, é interessante a capacitação completa dos militares, por meio de um ciclo de palestras/instruções com profissionais da rede municipal de assistência social e com expoentes no assunto. Essas ações possibilitam ao policial se tornar um conhecedor pleno da rede existente para apoio da população em situação de rua e das ofertas de serviços públicos disponíveis, com o fim de minimizar a vulnerabilidade social deste público e, quiçá, ajudar com que esta pessoa saia das ruas. A equipe atuaria com o fim de criar uma proximidade com as pessoas em situação de rua de forma preventiva, tornando-se uma referência para outros órgãos e ONGs.

A importância de tal estratégia possui relação com a dificuldade de o policial atuar e se integrar à complexa e numerosa rede de seções assistenciais voltadas à pessoa em situação de rua. Quase nenhum policial, por exemplo, tem conhecimento de que há um setor de migrantes dentro da unidade de atendimento BHResolve que ajuda a pessoa em situação de rua a retornar para casa, ou que a pessoa em situação de rua, ao contrário de quem não está nessa situação, tem direito a segunda via de carteira de identidade de graça, sem que, para tal, tenha que registrar um REDS, muitas vezes com informações falsas, de furto ou roubo.

Foi realizado um contato pessoal deste pesquisador para conhecer o setor de Migrantes da PBH, tendo o supervisor revelado qual é um dos principais problemas para conseguir enviar uma pessoa em situação de rua para casa, tendo sido informado que para a emissão de passagem ele precisava da identidade da pessoa em situação de rua, que muitas vezes não tem o documento ou de um boletim de ocorrência impresso, que muitas vezes ele também não tem. Ele alegou que, caso fosse possível, o simples envio digital do REDS a ele possibilitaria a emissão de passagem de ônibus. Isto é algo muito simples, mas que só se obteve o conhecimento após a aproximação com os órgãos e seções que atuam com esse público.

O serviço específico de policiamento voltado para a população em situação de rua já existe em algumas cidades dos Estados Unidos, como Wichita<sup>27</sup>, Colorado<sup>28</sup> e Salt Lake City<sup>29</sup>, tendo inclusive recursos e pessoas específicos para tal, além de viatura caracterizada. A Iniciativa ocorrida em Colorado foi vencedora<sup>30</sup> do prêmio nacional denominado *Award Herman Goldstein*, em 2010, que premia nacionalmente novas estratégias de policiamento orientado para o problema.

**Imagem 1** – Equipe de policiais do serviço especializado de atendimento à população em situação de rua da cidade de Salt Lake City, EUA



Fonte: Departamento de Polícia de Salt Lake City, 2016.

#### 4.4 O grito dos excluídos

A Polícia Militar de Minas Gerais possui cadeira nas discussões realizadas no principal comitê voltado para a discussão acerca da população em situação de rua em Belo Horizonte. O referido comitê, denominado de Comitê para População em Situação de Rua (Comitê Pop-Rua MG), é um órgão colegiado responsável pelo monitoramento e assessoramento da política pública voltada para a população em situação de rua.

---

<sup>27</sup> Disponível em: <https://www.wichita.gov/WPD/FieldServices/Pages/HOTTeam.aspx>

<sup>28</sup> Disponível em: <https://coloradosprings.gov/homeless-outreach-team>

<sup>29</sup> Disponível em: <https://cops.usdoj.gov/ric/Publications/cops-w0816-pub.pdf>

<sup>30</sup> Disponível em: [https://popcenter.asu.edu/sites/default/files/library/awards/goldstein/2010/10-37\(W\).pdf](https://popcenter.asu.edu/sites/default/files/library/awards/goldstein/2010/10-37(W).pdf)

Ao verificar os representantes da sociedade civil que compõe o colegiado, algo de interessante pôde ser observado. Segundo consta<sup>31</sup>, em 2019, na terceira eleição para definir a gestão do Comitê, como representantes da sociedade civil, treze titulares e seus respectivos suplentes foram eleitos. Como representantes de movimentos sociais, fóruns e comissões de usuários de serviços representativos da população em situação de rua organizada foram eleitos o Movimento Nacional de População de Rua, o Fórum de População de Rua de Belo Horizonte, a Comunidade Amigos de Rua, a Comissão de Usuários Ocupação Anita Santos, a Comissão de Usuários Centro Pop Centro-Sul, a Comissão de Usuários Maria e o Abrigo Pompeia. Como representante de instituição acadêmica e de pesquisa foi eleito o Programa Polos de Cidadania da UFMG. Como representantes das instituições prestadoras de serviços voltadas para o atendimento da população em situação de rua foram eleitos o Cáritas Brasileira Regional de Minas Gerais e a Igreja do Evangelho Quadrangular. Como representantes das instituições de assessoramento e defesa dos direitos da população em situação de rua foram eleitos a Associação Moradia para Todos, a Brigadas Populares e a Pastoral de Rua da Arquidiocese de Belo Horizonte, e como representante de outras Entidades, Instituições, Organizações e Associações interessadas em contribuir para o fortalecimento da Política Municipal Intersetorial para a População de Rua, foi eleito o Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais. Dentre os representantes da sociedade não há moradores locais ou comerciantes.

É necessário ouvir essas partes para a construção das políticas públicas. Tanto os moradores, que sofrem com a depreciação imobiliária ou com sensação de insegurança, bem como os comerciantes, que têm fuga de clientes, têm que ter voz nessas reuniões, ainda que haja muitas divergências e diferentes motivações para apoiar a questão.

Nesse sentido, participando de reuniões com moradores e comerciantes, bem como de reuniões com redes integradas de apoio à população em situação de rua, é importante ao policial militar tentar buscar essa integração. Que pessoas da rede participem das reuniões junto às associações de comerciantes e também de moradores, bem como que os comerciantes e moradores participem de reuniões com as redes. Todos têm que ter voz para falar desse assunto. Todos podem ajudar.

---

<sup>31</sup> Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/noticias/comite-para-populacao-em-situacao-de-rua-de-bh-e-eleito-em-assembleia>

## 5 METODOLOGIA

Por visar compreender melhor o objeto de estudo, identificar variáveis relevantes e gerar *insights* para pesquisas futuras, quanto ao objetivo, a pesquisa proposta é do tipo exploratória, tem caráter qualitativo e de natureza documental e bibliográfica.

Foram realizadas duas ações para coletas de dados. A primeira permeou solicitação junto ao Comando do 1º BPM para que fosse possível obter banco de dados de ocorrências envolvendo pessoa em situação de rua, haja vista inexistir, atualmente, tendo as ocorrências sido lidas e tabuladas. A segunda, é fruto de interesse deste pesquisador que observou por três anos grande número de chamados para atendimento de “encontro de cadáver” envolvendo pessoas em situação de rua na região central de Belo Horizonte. Os resultados constam nos itens 5.1 e 5.2 desta dissertação, respectivamente.

### 5.1 Estudo do fenômeno população em situação de rua no mundo, no Brasil e em Belo Horizonte

Como visto no capítulo 2, para a investigação proposta, inicialmente foi realizada pesquisa histórica e geográfica do fenômeno população em situação de rua no mundo, no Brasil e em Belo Horizonte. Para o relato do fenômeno no mundo, utilizou-se de registros históricos, relatórios da ONU, do Observatório Europeu para Sem-tetos, da Comissão Econômica das Nações Unidas para a Europa e da Federação Europeia das Associações Nacionais que Trabalham com os Sem-Teto, além de reportagens internacionais disponíveis em fonte aberta para consulta pela internet. No Brasil e em Belo Horizonte, além de pesquisa em registros históricos, os dados residiram, sobretudo, no banco de Dados do CadÚnico.

Foi utilizado o banco de dados CadÚnico que, segundo relatório técnico-científico<sup>32</sup>, emitido em 2021 pelo POLOS Cidadania da UFMG, é atualmente, a melhor base de dados disponível para a ampliação da visibilidade das realidades vivenciadas pelas pessoas em situação de rua e

---

<sup>32</sup> Disponível em: <https://www.bu.ufmg.br/imagem/000026/000026ff.pdf>

suas múltiplas existências. Contudo, precisa ser fortalecido e aprimorado para que possa efetivamente contribuir com a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas estruturantes, como moradia, saúde, assistência social, trabalho, educação, esporte e cultura.

Para Belo Horizonte, houve tentativa de utilização do relatório final do censo – a jato – para população em situação de rua produzido pela Prefeitura de Belo Horizonte, entre os dias 19 e 21 de outubro de 2022, em parceria com a Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Tendo em vista a não divulgação do relatório final da pesquisa, em 08 de agosto de 2023, com base na Lei de Acesso à Informação, foi solicitado via portal da PBH na internet e via e-mail à PBH e à UFMG, a disponibilização dos dados, haja vista ser informação de cunho público, bem como para entender melhor o perfil sociodemográfico da população em situação de rua em Belo Horizonte. A resposta da PBH foi recebida em 16 de agosto de 2023, referente à solicitação via portal PBH, contendo um ofício datado de 11 de agosto de 2023. A resposta do e-mail à PBH foi recebida em 29 de agosto de 2023. O conteúdo das respostas é o constante, na íntegra, no Anexo A desta pesquisa. A UFMG, ainda que feito contato telefônico e enviado o e-mail para a caixa informada durante a ligação – [psiquiatria@medicina.ufmg.br](mailto:psiquiatria@medicina.ufmg.br) –, não respondeu. Em suma, quase um ano após a pesquisa, ainda não se tem o relatório e nem a metodologia utilizada disponíveis, o que inviabiliza a utilização dos dados nesta pesquisa.

## **5.2 Pesquisa bibliográfica e documental**

A pesquisa bibliográfica multidisciplinar permeou toda a investigação, notadamente por meio de leitura de artigos publicados no livro Direitos fundamentais das pessoas em situação de rua, obra premiada com o 57º prêmio Jabuti de literatura e que reuniu 40 artigos escritos por estudiosos do tema população em situação de rua, tanto acadêmicos quanto profissionais atuantes na área, incluindo da segurança pública. Ademais, foram estudados artigos, teses e dissertações que tratam do assunto, disponíveis em repositórios de acesso on-line.



Após, foram analisadas diretrizes da Polícia Militar de Minas Gerais e da extinta Secretária Nacional de Segurança Pública (Senasp) para atendimento à população em situação de rua e na área dos direitos e garantias fundamentais da pessoa em situação de rua. Além disso, foi perscrutada a Portaria nº 001-2017 da Prefeitura de Belo Horizonte, que estabelece as diretrizes para atuação dos agentes públicos na abordagem da população quando da utilização dos bens comuns.

Em sequência, recorreu-se à pesquisa documental. O exame de materiais de natureza diversa, que ainda não receberam um tratamento analítico, ou que podem ser reexaminados, buscando-se novas e/ou interpretações complementares, constitui o que se denominou como pesquisa documental (Sá-Silva; Almeida; Guindani, 2009). Por meio da leitura de Boletins de Ocorrência do sistema de Registro de Evento de Defesa Social (REDS) foram analisados como são os encontros dos policiais militares com as pessoas em situação de rua. Como é a relação destes com a população e comerciantes locais e entre as pessoas em situação de rua com pessoas na mesma situação de vulnerabilidade social.

Foram descritas situações presentes em ocorrências policiais e reportagens em que o desfecho desses encontros foram mais gravosos, incluindo mortes de policiais, de pessoas em situação de rua ou com lesões incapacitantes. Foram analisadas ações sociais realizadas pela polícia militar junto a esse público e também ações de garantia do poder de polícia administrativa da Prefeitura de Belo Horizonte, por meio de apoio a fiscais do código de postura municipal. Tais resultados e suas reflexões compõem o Apêndice A desta pesquisa.

### **5.3 Pesquisa de campo**

Dada a ausência de campo parametrizado<sup>33</sup> no REDS, que permita colher dados para informar qual a demanda operacional que a população em situação de rua gera à Polícia Militar, foi

---

<sup>33</sup> Entende-se como campo parametrizado aqueles em que o relator da ocorrência tem que seguir parâmetros para preenchimento e que formam banco de dados para posterior consulta. A título de exemplo, tem-se o campo de escolaridade, onde há uma caixa de seleção onde o policial pode selecionar, por exemplo, “ensino médio completo” ou “ensino fundamental incompleto”. Com esse campo, no futuro, pode-se apurar, em determinada natureza de registro, qual escolaridade constante no registro.

solicitado ao Comando do 1º BPM que fosse enviada determinação escrita a todos os policiais militares da Unidade para que eles inserissem termos específicos que permitisse posterior consulta, o que foi aceito.

Durante sete dias, do período das 07 horas do dia 24 de abril de 2023 às 07 horas do dia 01 de maio de 2023, todos os policiais militares do 1º BPM inseriram o termo “pessoa em situação de rua” nos históricos das ocorrências que envolviam esse público para que fosse possível fazer filtro posterior. A pesquisa retornou 184 registros, sendo lidos e tabulados por tipo de ocorrência, natureza, situação da pessoa em situação de rua na ocorrência (solicitante, vítima, autor etc.), se quando autor foi dada entrada no sistema prisional ou foi liberado após a prisão em flagrante, e local do registro.

O filtro empregado no REDS para a pesquisa acima foi por “data de criação do registro” (24 de abril de 2023 a 01 de maio de 2023), constando na aba de “Registros históricos” o termo “situação de rua”, já que foi observado que muitos incluíram o termo “morador em situação de rua”, ao invés de “pessoa em situação de rua”. Foi incluído o código da Unidade do 1º BPM, “m0173”, para que fosse limitada às ocorrências na área interna da Avenida do Contorno em Belo Horizonte, que é constituída pelos bairros Centro, Savassi, Lourdes, Santa Efigênia, Funcionários, Barro Preto e Santo Agostinho, sendo verificado que ocorreram 174 registros.

Como havia possibilidade de esquecimento por parte do policial de constar o referido termo quando do registro da ocorrência policial, foi aplicado um segundo filtro na Delegacia de Plantão, ocasião em que, ao receber a ocorrência, o policial perguntava se o envolvido estava em situação de rua, sendo identificados mais oito registros que não figuram na pesquisa com os termos indicados. Assim, foram registrados ao todo 182 registros de eventos de defesa social no período da pesquisa.

Após o prazo da pesquisa, os dados foram extraídos do sistema Armazém de Dados do REDS, excluindo todas as ocorrências não inclusas no período das 07 horas do dia 24 de abril de 2023 às 07 horas do dia 01 de maio de 2023. Todas foram lidas e os resultados estão apresentados no item 5.1. Para melhor compreensão do que são os campos parametrizados do REDS, a Figura 1 apresenta a tela apresentada ao relator de um REDS.

**Figura 1** – Exemplo de campos parametrizados presentes no sistema REDS

Nome Completo/ Razão Social: *		FULANO DE TAL	
Apelido/ Nome Fantasia:		Inserir Excluir	
		Excluir Tudo	
Mandado de prisão válido na data do evento? *		Mandado de prisão válido atualmente? *	
<input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não informado		<input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não informado	
Data de Nascimento:		Idade Aparente: *	
15/09/1999 ddmmaaaa		24	
Nome da mãe:		Nome do pai:	
FULANA		CICLANO	
Ocupação atual:		Escolaridade: *	
PINTOR		0600 ENSINO MEDIO COMPLETO (2º GRAU)	
CPF/ CNPJ:		Cúteis: *	
999999999999		0500 PARDA (0500)	
Sexo: *		Estado Civil: *	
MASCULINO		0200 CASADO (0200)	

Fonte: REDS.

O sistema REDS, segundo Azeredo (2021), é destinado ao lançamento de ocorrências pela Internet, independentemente da instituição ou local de registro dos fatos. Anteriormente os registros eram feitos a papel e caneta. O REDS aproxima as organizações que compõem o Sistema de Defesa Social do Estado, uniformizando os formulários dos registros de ocorrências policiais, ampliando a consistência dos dados e interagindo com outros sistemas de Segurança Pública do Estado. Azeredo (2021) ainda informa:

O REDS foi implantado nas Polícias Civil e Militar em 2005, no município de Belo Horizonte, e no decorrer de 2007, em outros municípios da Região Metropolitana de BH, o REDS representa uma ferramenta estratégica e operacional, que monitora os indicadores e a dinâmica de criminalidade, possibilitando a redefinição das políticas de Segurança Pública e permitindo a otimização dos recursos operacionais existentes.

A leitura dos REDS contribuiu sobremaneira para o trabalho por permitir a análise de fatos concretos. Para Creswell (2007, p. 192), a pesquisa documental possibilita ao pesquisador “obter a linguagem e as palavras dos participantes”, ficando registrados para posterior pesquisa.

## **6 RESULTADO E ANÁLISE DOS DADOS**

### **6.1 Análise de sete dias da demanda operacional à polícia militar em eventos de defesa social envolvendo pessoas em situação de rua**

No sistema REDS não existe campo parametrizado próprio que permita a inserção da identificação do envolvido como pessoa em situação de rua, salvo para naturezas específicas, mas, ainda assim, exclusivamente como alvo do evento. Após bastante dificuldade para obtenção dos dados desta pesquisa, foi formalizado por este pesquisador, bem como pelo colega de turma desse Mestrado, Delegado da Polícia Civil de Minas Gerais, Diego Alves, solicitação de inclusão, tanto pela PMMG, quanto pela PCMG, de um campo parametrizado para a possibilidade de obtenção de dados, o que permitirá melhor atuação policial e não policial junto a esse público.

Face ao exposto e à necessidade de entender qual a real demanda operacional que a população em situação de rua traz ao 1º BPM, responsável pelo policiamento ostensivo no bairro Centro e adjacentes de Belo Horizonte, com autorização do comando do 1º Batalhão, foi enviada mensagem, via intranet, a todos os policiais militares dessa Unidade, para que no período de uma semana, das 07:00 horas do dia 24 de abril de 2023 às 06:59 horas do dia 01 de maio de 2023, todos os postos da Unidade, em todos os registros de REDS, quando um dos envolvidos se autodeclarasse pessoa em situação de rua ou já fosse conhecida como em situação de rua pelo policial militar, o termo “pessoa em situação de rua” deveria constar, obrigatoriamente, no corpo do histórico do registro, para que fosse possível efetuar um filtro por meio de pesquisa.

Além disso, os oficiais na função de coordenadores de turno operacional reforçavam, por duas vezes em todos os turnos, a referida mensagem via rede de rádio. Aliado a isto, para se ter um duplo filtro em caso de o relator da ocorrência não acrescentar no REDS o termo determinado, foi solicitado aos policiais responsáveis por receber as pessoas conduzidas na Delegacia de Plantão da Polícia Civil, que anunciassem ao final de cada turno todas as ocorrências com envolvimento de pessoas em situação de rua.

Após o encerramento do período de avaliação foi constatado que de fato os policiais atenderam ao que foi determinado. Comparando o período de teste (07:00 horas do dia 24 de abril de 2023 às 06:59 horas do dia 01 de maio de 2023) com o mesmo período semanal do ano anterior (07:00 horas do dia 25 de abril de 2022 às 06:59 horas do dia 02 de maio de 2022), utilizando-se da pesquisa por “data de criação do registro”, na aba de “Registros históricos” no sistema REDS, utilizando o termo “situação de rua”<sup>34</sup> e “m0173” (código da Unidade no sistema REDS), foi verificado que ocorreram 174 registros. A aplicação do segundo filtro na Delegacia de Plantão permitiu identificar mais oito registros que não figuraram na pesquisa com o termo sugerido, ou seja, foram registrados 182 REDS no período de 2023 ante a 31 em 2022 – um aumento de 487,10%. Um REDS foi excluído por narrar em seu histórico fato envolvendo “cachorro em situação de rua”.

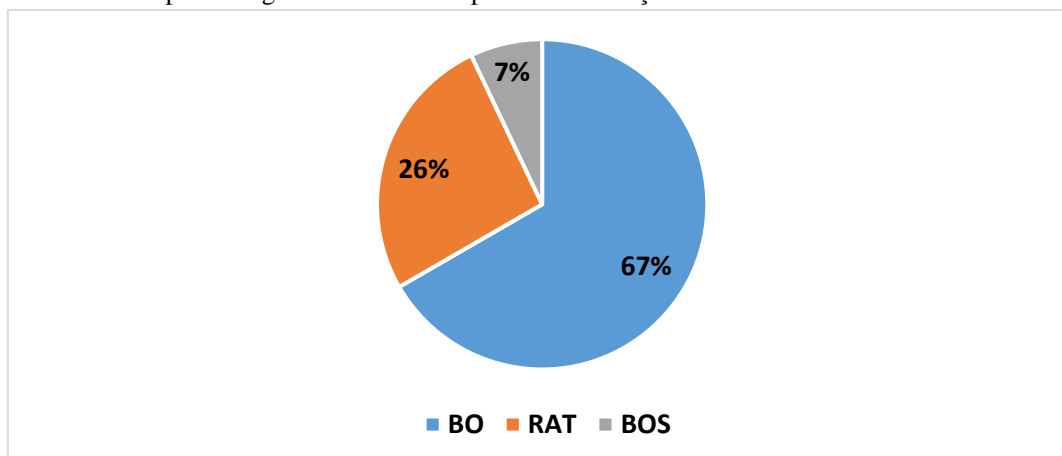
Não há dúvidas de que o aumento não decorre do aumento da demanda operacional, mas sim do lançamento de termos que permitem identificar qual a demanda gerada pela população em situação de rua para o 1º BPM. Não havia *lockdown* em abril de 2022, contudo, para constatar que de fato as demandas de registros no período de 2022 eram no patamar do período de pesquisa de 2023, foi pesquisado por “data de criação do registro”, na aba de “Registros históricos” no sistema REDS, utilizando apenas o termo “m0173”, de sorte que todos os registros da Unidade surgissem, foi constatado que no período semanal avaliado de 2022 foram registrados 2882 eventos na área do 1º BPM, ante 3045 em 2023 – um aumento de apenas 5,66%.

Retornando para os registros específicos que envolveram a população em situação de rua, no período de 2023, dos 182 registros, 121 foram de Boletins de Ocorrência (BO)<sup>35</sup>, 13 foram de Boletins de Ocorrência Simplificado (BOS) e 48 de Registros de Atividade (RAT).

---

<sup>34</sup> Muitos militares incluíram o termo “morador em situação de rua”, por isso, o termo para a pesquisa foi “situação de rua” para que abarcasse tanto “pessoa em situação de rua” quanto “morador em situação de rua”.

<sup>35</sup> BO, BOS e RAT são espécies de registro dentro do sistema REDS. BO normalmente envolve fatos onde há a qualificação de pessoas, tanto solicitantes como na condição de vítima ou autor. BOS é mais utilizado para confecção de fatos mais resumidos e que não repercutem na esfera de processos criminais, como simples abordagens a pessoas suspeitas ou atividades administrativas. RAT é utilizado para registro de operações policiais.

**Gráfico 2** – Tipos de registros envolvendo pessoa em situação de rua na área do 1º BPM

Fonte: dados da pesquisa (2023).

O Quadro 2 apresenta a natureza dos 121 boletins de ocorrências registrados, a quantidade de pessoas em situação de rua envolvidas e qual o tipo de envolvimento delas no fato gerador.

**Quadro 2** – Relação de BOs envolvendo pessoa em situação de rua na área do 1º BPM

Natureza	Quant. Registros	Quant. Envolvidos	Tipo de envolvimento					
			Autor	Vítima	Solicitante	Suspeito	Localizado	Testem.
Porte de arma branca	34	34	34	-	-	-	-	-
Furto	17	21	17	3	-	1	-	-
Extravio de documento	16	16	-	-	16	-	-	-
Porte de droga	14	14	14	-	-	-	-	-
Tráfico de drogas	11	15	15	-	-	-	-	-
Lesão corporal	4	7	3	4	-	-	-	-
Mandado de prisão	4	4	4	-	-	-	-	-
Receptação	2	2	2	-	-	-	-	-
Roubo	2	4	1	-	-	3	-	-
Ameaça	2	2	1	-	-	1	-	-
Dano	2	2	1	-	-	-	-	1
Recusar se identificar	1	1	1	-	-	-	-	-
Furto e Dano	1	1	1	-	-	-	-	-
Violação de domicílio	1	1	1	-	-	-	-	-
Resistência	1	1	1	-	-	-	-	-

Natureza	Quant. Registros	Quant. Envolvidos	Tipo de envolvimento					
			Autor	Vítima	Solicitante	Suspeito	Localizado	Testem.
Averiguação suspeita	1	1	-	-	-	1	-	-
Destruir ornam. público	1	1	-	-	-	1	-	-
Aprop. de coisa havida por erro	1	2	-	-	-	2	-	-
Bem ou valor encontrado	1	1	-	-	-	1	-	-
Pessoa localizada	1	1	-	-	-	-	1	-
Vias de fato	1	1	1	-	-	-	-	-
Provocação de tumulto	1	1	1	-	-	-	-	-
Negar saldar despesa	1	1	1	-	-	-	-	-
Mandado de busca e apreensão	1	1	1	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>121</b>	<b>135</b>	<b>100</b>	<b>7</b>	<b>16</b>	<b>10</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

Fonte: dados da pesquisa (2023).

A partir da análise dos registros, foi possível perceber que os 121 registros tiveram 135 envolvidos na condição de pessoa em situação de rua, sendo as principais naturezas “porte irregular de arma branca”, “furto”, “extravio de documentos”, “porte de drogas” e “tráfico de drogas”, todas essas com mais de 10 envolvimento. Foram 100 pessoas em situação de rua presas em cometimento de ilícito penal durante os sete dias de pesquisa.

Quanto ao porte de armas brancas, natureza mais recorrente, a leitura das ocorrências permitiu identificar que alguns alegam que as portam para uso próprio, como preparação de alimentos, outros, para se defenderem em caso de agressão. Quanto ao crime de furto, de todos os que foram presos (17), 100% eram repetentes criminais, ou seja, já foram presos em outra oportunidade por cometimento de crimes, ingressaram no sistema prisional e voltaram às ruas em gozo de liberdade.

Quanto aos 14 conduzidos por porte de drogas para consumo pessoal, 8 traziam consigo crack e 6, maconha, na maioria das vezes portavam uma única porção da droga. Quanto ao tráfico de drogas, mormente em quantidades pequenas e acompanhadas de dinheiros trocados e por vezes

de apreensão de arma branca, quanto ao tipo de droga, dos 11 registros, em 7 foram apreendidos crack, em 1, maconha, e em 3 oportunidades foram apreendidos dois tipos de drogas em uma única ocorrência.

Quanto ao crime de lesão corporal, foi possível identificar que os perpetradores de agressões contra pessoas em situação de rua estão na mesma situação de vulnerabilidade, exceto em uma oportunidade cujo histórico não ficou claro (ainda que possivelmente o autor também estivesse nessa situação), quando, segundo a vítima em situação de rua, foi agredida por um traficante, porém sem mencionar se esse estava em situação de rua ou não.

De todos os 100 envolvidos qualificados na condição de autor, 82 foram submetidos ao Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO)<sup>36</sup>, outros 14 tiveram o flagrante ratificado pela Polícia Civil, dos quais três tiveram a decretação da prisão preventiva por ocasião da audiência de custódia, sendo encaminhados para o sistema prisional. Em um caso o autor foi colocado em liberdade com tornozeleira eletrônica, e, nos demais, com outros tipos de restrições.

Dos três autores que tiveram a decretação da prisão preventiva, os crimes cometidos foram tráfico de drogas, em duas oportunidades, e furto, em uma oportunidade. Em quatro casos o conduzido já estava em situação de foragido da justiça por possuir contra si mandado de prisão ou de busca e apreensão, sendo capturado e encaminhado ao sistema prisional, após recebimento da ocorrência pela Polícia Civil.

Após verificar a quantidade de pessoas em situação de rua envolvidas em determinados crimes, foi realizado um comparativo para saber qual é a proporção de pessoas em situação de rua presas dentro do universo de pessoas presas, no período de sete dias da pesquisa. O resultado consta no Quadro 3.

---

<sup>36</sup> Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) é um relatório circunstanciado que é feito em crimes de menor potencial ofensivo, quando a pena do crime não supera dois anos e o autor tem interesse em assinar, comprometendo-se a comparecer em juízo em data estabelecida. Neste caso, o autor, quando assina, é preso e qualificado como autor, porém não é conduzido à delegacia de polícia civil, sendo liberado tão logo é encerrada a ocorrência.



**Quadro 3** – Proporção de pessoas em situação de rua presas em flagrante pela polícia militar em comparação ao total geral de pessoas presas, por natureza de crimes, na área do 1º BPM

Natureza	Total de pessoas presas	Total de presos que estavam em situação de rua	Porcentagem
Porte de arma branca	41	34	83%
Furto	51	17	33%
Roubo	1	1	100%
Receptação	20	2	10%
Lesão corporal	3	3	100%
Tráfico de drogas	27	15	56%
Uso de drogas	63	14	22%
Mandado de prisão	12	4	33%

Fonte: dados da pesquisa (2023).

Esses dados trazem questionamentos e podem fomentar importantes discussões em diversas searas. De início, há grande demanda operacional desse público às polícias e ao sistema de persecução criminal. Em 121 registros, o que dá cerca de 17 registros por dia, em apenas um batalhão, 100 autores foram conduzidos. Esses 100 autores conduzidos resultaram em 85 registros de TCOs, que gerarão 85 audiências no Juizado Especial Criminal (crimes de menor potencial ofensivo), 14 autos de prisão em flagrante pela Polícia Civil, conseqüentemente 14 audiências de custódia ao Tribunal de Justiça e três expedições de prisões preventivas, além do cumprimento de outros quatro mandados que já estavam abertos.

Percebe-se que é baixo o número de criminosos que estão em situação de rua que, após presos, dão entrada no sistema prisional. Dos 14 que chegaram à audiência de custódia, apenas três tiveram a prisão em flagrante convertida em prisão preventiva. Logo, dos 96 conduzidos por cometimento de crime, 93 já estavam de volta às ruas em no máximo 48 horas.

A rotina do trabalho policial permite a este pesquisador-ator afirmar que quem foi conduzido com droga, será conduzido de novo; quem teve a faca apreendida, conseguirá outra; quem praticou furto, furtará de novo – e, normalmente, para comprar a droga ilícita da qual é dependente.

São ciclos complexos e de difícil resolução. Por um lado, é possível pensar: “Se não vão ficar presos, por que prender?” Por outro, inúmeras vezes já presenciei a tristeza e vontade de desistir de comerciantes que tiveram seus estabelecimentos furtados mais de uma dezena de vezes e pela mesma pessoa. O autor dos crimes desse caso específico, de um comerciante do bairro da

Savassi, que já havia sido preso por furto 13 vezes, foi preso novamente e, de novo, teve sua liberdade concedida em audiência de custódia pelo poder judiciário. A prisão em flagrante dos autores de furto é um alento às vítimas e pode ser a gota que impede o copo de transbordar.

Em reuniões com comerciantes o maior questionamento é quanto ao crime de furto, onde, no período da pesquisa, foi possível observar que um terço deles é praticado por pessoas em situação de rua. A motivação desses furtos não é a ostentação, e sim a manutenção do vício em drogas. Aparelho de TVs subtraídos, garrafas de whisky, fios de cobre ou as placas eletrônicas de programação semafórica, que deixam os semáforos em *flash* e causam caos no trânsito, são trocados por poucas pedras de crack. A polícia não vai resolver isso. Esse não é um problema só de polícia. E a polícia não vai resolver esse problema apenas com prisão. Ocorre que é dever constitucional da polícia militar continuar a operar e prender em flagrante aquele que pratica crime, independente de quem seja.

É possível observar que a falta de moradia, a enorme vulnerabilidade social e problemas de saúde como vício em drogas têm impacto substancial na criminalidade. A resolução dessa complexa questão deve servir de base para ações conjuntas de setores afetos à segurança pública, mas também da saúde, assistência social, dentre outras áreas correlatas.

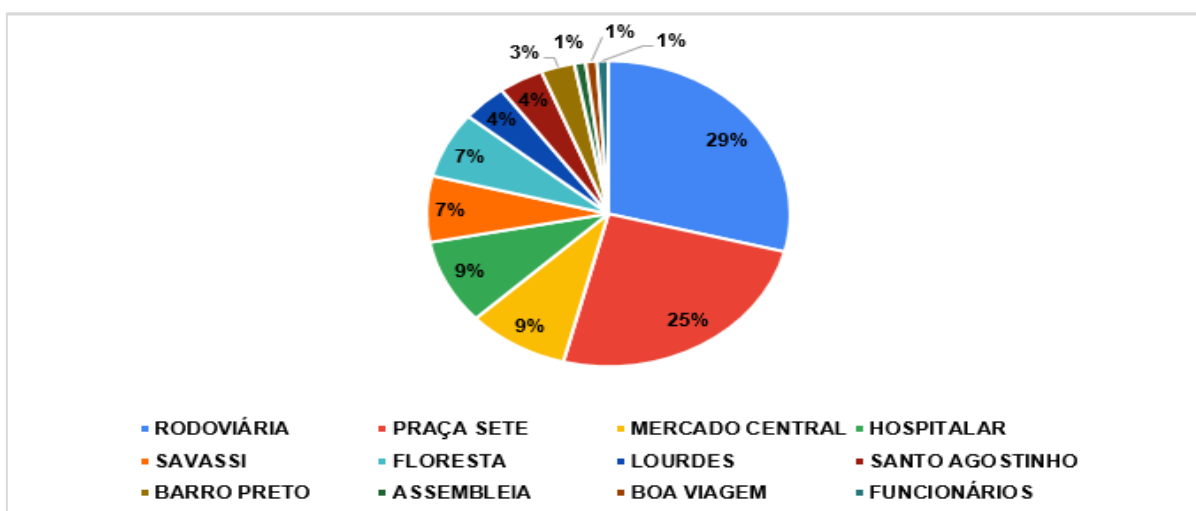
Foi identificado que a população em situação de rua busca, de iniciativa, o serviço da PMMG, principalmente, para registro de ocorrência de extravio de documentos, bem como quando é vítima de violência sofrida, o que normalmente ocorre por ato de outra pessoa na mesma situação de vulnerabilidade.

Acerca dessa busca para registro de extravio de documentos, vale uma observação. Há pessoas em situação de rua com mais 20 registros desta espécie, e o motivo dessa busca é que para acessar alguns serviços da Prefeitura é solicitado documento de identificação ou, na sua ausência, registro policial de extravio de documento. Esse não é o foco deste trabalho, porém, vale apontar aqui o questionamento feito pelo Major PM Rodrigo Alencar, atual comandante da 6ª Companhia PM, responsável pelo policiamento ostensivo no Centro de BH, durante reunião para tratar assuntos acerca da população de rua na sede do Ministério Público, a saber, é realmente necessário que a pessoa em situação de rua precise provar quem é para acessar o direito à refeição no restaurante popular ou para diversos outros serviços destinados a ele? O boletim de ocorrência não vai informar que se trata de uma pessoa em situação de rua, mas

apenas dizer que “fulano de tal” informa ter perdido seus documentos. Isso pode mudar, tanto para reduzir a demanda de registros policiais, permitindo atender outras pessoas com mais celeridade, quanto para a pessoa em situação de rua que não vai precisar ir a todo momento pedir registro à PMMG, além de ter que se virar para conseguir a impressão do documento, que costumeiramente é expedido por órgãos públicos. Além disso, alguns servidores públicos informam erroneamente que o boletim de ocorrência tem prazo de validade, obrigando a pessoa em situação de rua a fazer um novo registro a cada seis meses.

Foi observado que em um registro uma pessoa em situação de rua que possuía queixa de desaparecimento de algum familiar foi encontrada pela polícia militar, sendo seu familiar cientificado de sua localização. Com certeza um alento à família. O Gráfico 3 apresenta a demanda de registros de Boletins de Ocorrência por setor do 1º BPM.

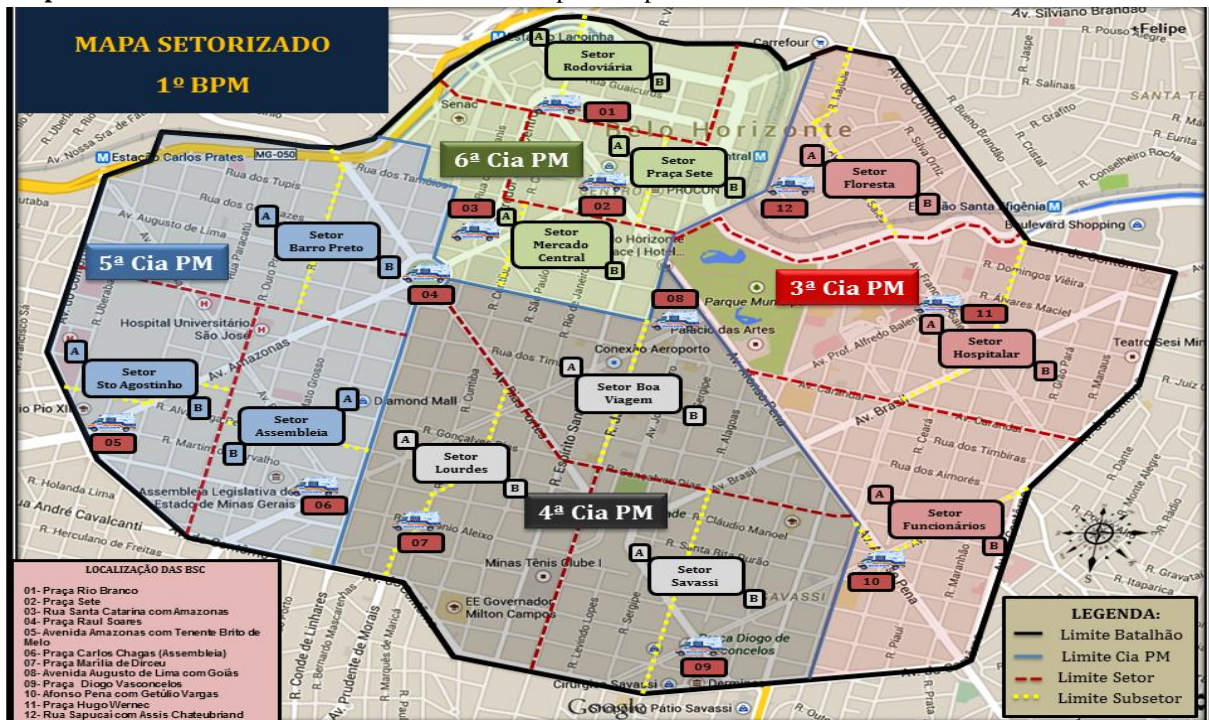
**Gráfico 3** – Proporção de registros de Boletins de Ocorrências envolvendo pessoa em situação de rua, por setor, na área do 1º BPM



Fonte: dados da pesquisa (2023).

O Gráfico 3 permite afirmar que na semana avaliada houve registro de Boletim de Ocorrência policial em todos os 12 setores da Unidade, com incidência mais expressiva nos setores Rodoviária e Praça Sete, sendo esses responsáveis por mais de 50% de todos os registros. Para melhor visualização do leitor, o Mapa 1 apresenta a divisão do 1º Batalhão, por setores.

Mapa 1 – Área do 1º Batalhão da PMMG dividido por companhias e setores



Fonte: 1º Batalhão da PMMG (2020).

Quanto aos registros de Boletins de Ocorrência Simplificados (BOS), foi verificado que a grande maioria se trata de operações preventivas e abordagens policiais a suspeitos. Houve apenas um registro assistencial prestado a pessoa em situação de rua, sendo ela levada até uma unidade de saúde. Quanto aos Registros de Atividades (RAT), todos são de operações de apenas duas modalidades, a saber: Batida Policial<sup>37</sup> e Operação Presença<sup>38</sup>.

De acordo com a Resolução nº 40/2020, do Conselho Nacional de Direitos Humanos, no Capítulo IV, quando trata de Direitos Humanos e Segurança Pública, em seu art. 64: “A situação de rua por si só não configura fundada suspeita para justificar a abordagem e busca pessoal” (Brasil, 2020, p. 19). Além disso, deixa claro no art. 65 que: “As revistas pessoais de pessoas em situação de rua, em abordagens policiais, devem ser evitadas e, quando indispensáveis, deve ser assegurado que estas sejam realizadas por agentes do mesmo gênero da pessoa abordada”.

<sup>37</sup> Consiste na atividade de polícia ostensiva destinada a prevenir / reprimir infrações penais, sendo desenvolvida através de abordagens e buscas em pessoas, veículos e locais suspeitos que exijam intervenção policial, fiscalizando, ainda documentos pertinentes e/ou suspeitos.

<sup>38</sup> Consiste na atividade de polícia ostensiva destinada a suprir demandas de segurança não atendidas pelo policiamento rotineiro (policiamento ordinário), sendo desenvolvida através de concentração maciça de recursos humanos e logísticos, em face da situação de intranquilidade vivida por uma comunidade ou segmento. Tem por finalidade também inibir e/ou coibir infrações penais, através de atuação predominantemente preventiva.

Nesse sentido, a Recomendação para Políticas Públicas para Pessoas em Situação de Rua do Estado de Minas Gerais (2018, p.4) versa que é fundamental que todos os agentes públicos sejam capazes de lidar com a realidade das pessoas em situação de rua de forma humanizada e que sua atuação seja baseada na defesa e promoção dos direitos humanos. Nas palavras de Kelling (1982, p. 318), “a polícia existe para ajudar a regular o comportamento, não para manter a pureza étnica ou racial do bairro”.

## **6.2 Omissão que mata**

Durante os três últimos anos que este pesquisador-ator esteve a atuar na labuta diária do policiamento ostensivo no Centro de Belo Horizonte, sobretudo nos horários que compreendiam os turnos de 23:00 horas às 07:00 horas, ou de 06:00 horas às 14:00 horas, uma natureza de ocorrência parecia sempre ressurgir, a saber: “Encontro de Cadáver”.

Diante dessa constatação empírica e da rotina vivenciada nas ruas, foi verificado nos sistemas de registros policiais, conhecido como Armazém de Dados, o quantitativo de registros desta natureza do ano 2018 a 2022, em toda área central de Belo Horizonte, delimitada pela Avenida do Contorno, incluindo os bairros Centro, Savassi, Lourdes, Santa Efigênia, Funcionários, Barro Preto e Santo Agostinho. A pesquisa retornou 259 registros. Após, foram lidos os respectivos boletins de ocorrência para identificar em quais casos a vítima encontrada sem vida estava em situação de rua. Além disso, foram tabulados quanto ao sexo, idade e cor da pele.

Da análise dos 259 registros foram encontradas 81 pessoas em situação de rua cujos corpos sem vida estavam em calçadas, praças, baixios e terrenos. Em boa parte dos registros o acionamento foi feito à PMMG e esta, ao chegar ao local, acionou o SAMU. Em outros casos, o SAMU era acionado e, ao chegar ao local, acionava a PMMG. Os acionamentos normalmente se deram por outras pessoas em situação de rua ou por transeuntes.

Para definir se a pessoa estava ou não em situação de rua, foi utilizada informação constante no próprio histórico, como informações de testemunhas (normalmente outra pessoa em situação de rua), ou, quando não havia informações neste sentido e a pessoa havia sido identificada, foram consultados registros anteriores recentes que informassem a situação de rua da pessoa encontrada.

Das 81 pessoas encontradas sem vida, 39 não tiveram sequer o primeiro nome qualificado, sendo encaminhadas ao IML sem qualquer identificação. 69 corpos eram do sexo masculino, e 10, feminino. Em duas ocasiões não foi mencionado o sexo da vítima. Quanto à cor da pele, 43 possuíam a cor da pele preta ou parda, em três oportunidades a cor da pele era branca e em 35 registros não foi mencionada a cor da pele. Em 58 ocasiões foi possível identificar com exatidão a idade das pessoas em situação de rua mortas ou estipular a idade. Em outros 23 registros, o relator não constou qualquer informação da idade da vítima. Das 58 ocasiões, por média aritmética, consta que a média de idade em que a pessoa em situação de rua vem a óbito por causas não violentas é de 45 anos de idade, sendo que o mais novo faleceu aos 18 anos e o mais velho aos 65 anos. Do total de 58 pessoas mortas com idades identificadas, apenas cinco chegaram a ser consideradas idosas, ou seja, faleceram após completarem 60 anos de idade. Já o número de pessoas que morreram com até 30 anos de idade foi de seis pessoas.

No que se refere à idade média de falecimento da pessoa em situação de rua encontrada morta, quando estratificada por sexo, tem-se um dado assombroso: as pessoas em situação de rua no centro de Belo Horizonte falecem por causas “naturais” com média de idade de 46 anos para homens e de 37 anos para mulheres! Levando-se em consideração que a expectativa de vida na Capital é de 72,7 anos para homens e 80,5 anos para mulheres<sup>39</sup>, chega-se à conclusão de que um homem e uma mulher em situação de rua vivem, respectivamente, 26,7 anos e 43,5 anos a menos do que a média da Capital. Ambos os dados são alarmantes, mas para a mulher é surreal. Uma mulher em situação de rua tem vivido menos da metade dos anos do que a média de uma mulher que não está nesta situação de vulnerabilidade social em Belo Horizonte. Estudo<sup>40</sup> quanto à expectativa de vida de pessoas em situação de rua foi realizado pela Universidade de Sheffield, no Reino Unido, sendo apontado que, de forma semelhante, a mulher em situação de rua é atingida de forma mais violenta quando se vê em situação de rua. O estudo apontou que a média da expectativa de vida das pessoas em situação de rua são de 30 anos a menos, contudo, os homens têm expectativa de 47 anos e as mulheres 43 anos.

---

<sup>39</sup> Disponível em: <https://www.otempo.com.br/cidades/bh-ostenta-a-quinta-melhor-expectativa-de-vida-no-pais-para-mulheres-1.2507511>

<sup>40</sup> Disponível em: <https://www.bbc.com/news/uk-16272120>

**Quadro 4** – Dados de pessoas em situação de rua encontradas mortas por causas não violentas na área do 1º BPM, de 2018 a 2022

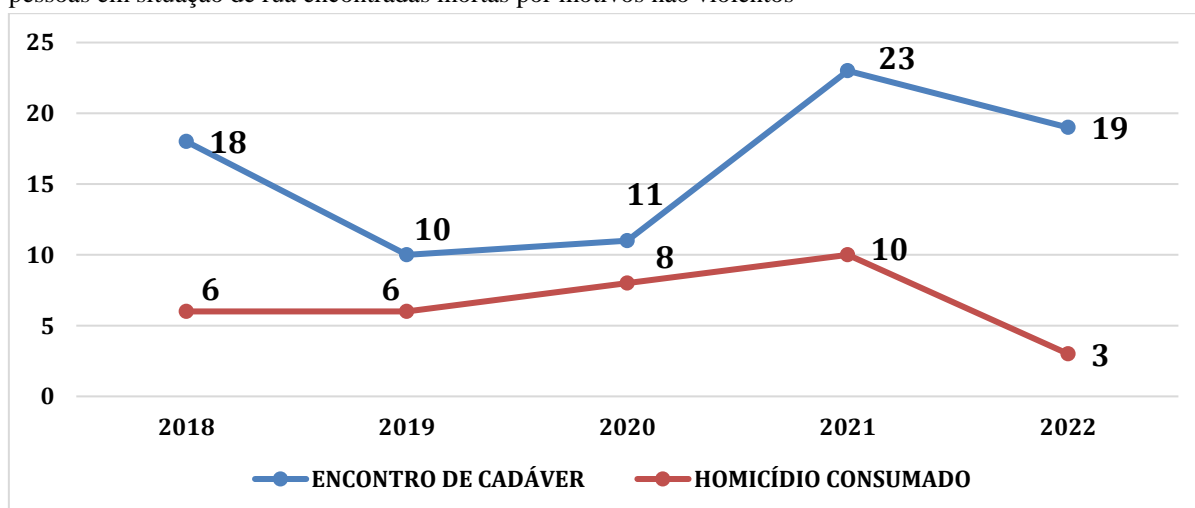
Identificada		Sexo			Cor da pele			Média de idade da morte	
Sim	Não	Masc.	Femin.	N. inf.	Negra	Branca	N. inf.	Masc.	Femin.
42	39	69	10	2	43	3	35	46 anos	37 anos

Fonte: dados da pesquisa (2023).

São necessários estudos verticalizados sobre esse tema específico para entender os motivos e o que pode ser feito, mas, de pronto, já se percebe a necessidade de política pública de saúde mais eficaz, notadamente para as mulheres que se encontram em situação de rua. Quanto à cor da pele, o “genocídio do negro brasileiro” continua, por omissão, 135 anos após a abolição da escravidão.

Ao cruzar os dados das pessoas em situação de rua, na área central de Belo Horizonte, encontradas mortas por causas não violentas e as que foram vítimas de homicídio consumado, elaborou-se o Gráfico 4, onde é possível verificar que a omissão mata mais que a ação criminosa, quando se trata de pessoas em situação de rua.

**Gráfico 4** – Quantitativo de pessoas em situação de rua assassinadas na área do 1º Batalhão e quantitativo de pessoas em situação de rua encontradas mortas por motivos não violentos



Fonte: REDS. Dados extraídos em janeiro de 2023.

Em todas as madrugadas em que o pesquisador-ator atuou no policiamento ostensivo na Capital, notadamente, quando atuava no Centro, nas frias madrugadas de inverno, período do ano que mais morrem pessoas em situação de rua, provavelmente pelo frio cumulado com a embriaguez

severa, nunca visualizou ação de campo do poder público para que, na madrugada, fossem impedidas tais mortes.

Nesse contexto, militares da 6ª Cia PM do 1º Batalhão realizaram algumas ações cívicas-sociais em parceria com a ONG Banho de Amor e, sem alarde, ou publicações em mídias sociais, não só distribuíam cobertores nas madrugadas de inverno, mas cobriam pessoas em situação de rua que estavam dormindo, sem acordá-los. Tal ação específica não é institucionalizada (refiro-me a cobrir pessoas em situação de rua na madrugada), trata-se de ação personalíssima, da boa vontade de quem quer fazer. É necessário que o poder público municipal tenha um setor de campo mais atuante, inclusive nas madrugadas, voltado especificamente às pessoas em situação de rua.

Algumas fotos dessas ações realizadas no inverno de 2019 ainda estavam em arquivos particulares do grupo de *WhatsApp* dos militares. Quanto às fotos 1 e 2, vale uma observação. O ponto onde os dois indivíduos estão dormindo é ao lado do monumento central da Praça da Estação, no Centro de Belo Horizonte. O referido monumento é rodeado por pontos de iluminação com potentes refletores que são instalados em buracos feitos no solo para fins de iluminar o monumento à noite. O frio faz com que esses refletores, por fornecer o calor emitido pela luz, seja um ponto de disputa para dormir, uma vez que ajuda a aquecer as pessoas que sobre eles se deitam.

**Imagem 2** – Foto tirada de ACISO realizada por militares do GEPAR do 1º BPM na Praça da Estação, em maio de 2019



Fonte: arquivo de fotos de grupo de *WhatsApp* de militares do GEPAR do 1º BPM.



**Imagem 3** – Foto tirada de ACISO realizada por militares do GEPAR do 1º BPM na Praça da Estação, em maio de 2019



Fonte: arquivo de fotos de grupo de *WhatsApp* de militares do GEPAR do 1º BPM.

**Imagem 4** – Foto tirada de ACISO realizada por militares do GEPAR do 1º BPM, próximo à rodoviária de Belo Horizonte, em maio de 2019



Fonte: arquivo de fotos de grupo de *WhatsApp* de militares do GEPAR do 1º BPM.

Como já dito outrora, Belo Horizonte tem quase uma dezena de milhar de pessoas nesta situação, ou seja, uma cidade de pessoas em situação de rua dentro da Capital. Para essa população tão grande, são necessárias ações estruturadas de uma pequena cidade voltada a esse público. Nas palavras da professora da Faculdade de Medicina da UFMG, Amélia Augusta de Lima Friche, durante entrevista concedida ao jornal O Tempo em 05 de julho de 2021, tratando do estudo acerca da expectativa de vida na Capital: “A primeira ideia que temos com esse estudo é que o problema não é viver na cidade, mas sim, o tipo de cidade. Assim, uma gestão local, com políticas urbanas abrangentes e inclusivas, pode ter muito impacto sobre a saúde”.

Além dos dados já apresentados, da leitura dos registros foi possível verificar, nas ocorrências mais bem elaboradas, onde consta versão de testemunhas, que grande parte das vítimas faleceu dormindo, ou seja, deitou debaixo de pontes, em bancos de praças ou nas calçadas, enrolou-se em seus cobertores e não levantou mais. Na grande parte das ocorrências o SAMU já constatava rigidez cadavérica nos corpos dos falecidos, o que só ocorre horas após a morte. Em um dos casos uma moça faleceu, provavelmente de frio, com um cobertor sendo utilizado como travesseiro. Isso provavelmente ocorreu, como visto em alguns registros, devido ao estado de embriaguez extremo, em que a pessoa dorme, sofre a hipotermia e falece sem sequer acordar. Em alguns casos foi citada a utilização de drogas ilícitas antes do óbito.

No atendimento desse tipo de ocorrência há certa atipicidade sentimental. A morte de uma pessoa em situação de rua é diferente. Não há luto, não há lágrimas. É diferente de quando morre um criminoso. Quando o policial se depara com criminosos mortos, normalmente a família está no local, desrespeitando o isolamento para a perícia, debruçada sobre o corpo do seu ente. Há postagens em mídias sociais com lamentos e fotos dos momentos felizes que o criminoso passou com eles. Há desejos de vingança, de querer matar quem matou o criminoso. Quando morre uma pessoa em situação de rua, há um corpo. Não há lamento, não há choro. Não há desejo de vingança, não há *post* em internet. A pessoa em situação de rua é invisível até na morte. Como se pode ver, em 45,88% das vezes a vítima foi levada pelo “rabcão” sem constar seu nome na ocorrência policial ou no atendimento do SAMU, pois nem documento trazia consigo. Muitos desses não são identificados nem no IML. A invisibilidade estará presente até mesmo em sua certidão de óbito. Em alguns casos, irão para faculdades de Medicina para servirem de cobaia humana. Lá receberão um apelido e, banhado no formol, servirão à sociedade.

Ocorre, porém, que esse falecido era um de nós. Era filho de alguém, pai ou mãe de alguém. Tinha irmãos, fez amigos, viveu como um “normal” durante a maior parte da sua vida, tinha um lar, até que, por algum motivo, foi parar nas ruas e se tornou um invisível – vivo, e, depois, morto. Da leitura dos registros foi possível ver o quão grande é a indiferença do ser humano para com o seu próximo.

Em um dos registros de encontro de cadáver de pessoa em situação de rua, consta que:

Comparecemos ao local, em frente a portaria principal do edifício [...], onde segundo o senhor [...] relatou que; aproximadamente as duas horas atrás visualizou a vítima "morador em situação de rua" caminhando com muita dificuldade, apoiando-se nas grades do prédio, sendo que em um dado momento caiu ao solo bem lentamente em frente ao portão principal. E que somente percebeu que havia algo de estranho quando decidiu chamar pelo cidadão caído ali por um longo período, visto que estava obstruindo a passagem dos moradores. Como que ele não respondia ao seu apelo para se levantar dali, decidiu pedir ajuda a um outro morador de rua.[...] esta confirmação veio após a constatação do óbito pelo médico do SAMU [...] posteriormente compareceu o perito da polícia civil [...] bem como o agente da polícia civil [...] que transportou o corpo ao IML (grifo nosso).

Atente para esse episódio. Uma pessoa em situação de rua chamou a atenção de um cidadão, que tem posição social e cultura suficiente para oferecer ajuda, que o viu caminhar “com muita dificuldade” e “apoiando-se nas grades do prédio” e “caiu ao solo lentamente”. Não obstante a ver tudo isso, sem acionar qualquer socorro ou perguntar o que estava acontecendo, o cidadão esperou duas horas para ir em direção ao moribundo e pedir ajuda a um terceiro, que estava em situação de rua, tendo esse ajudado no que podia. Isso já seria o suficiente para pasmar o leitor, mas o registro não se encerra aí. O motivo pelo qual o cidadão vai até a pessoa em situação de rua não é para socorrer ele, mas sim porque o corpo morto do indivíduo obstruía a passagem de moradores de um prédio.

É necessária mudança, é necessária integração institucional, e o policial militar pode e deve estar inserido nelas.

### **6.3 Estar na rua: uma liberdade regrada**

Em percepção de campo, durante conversas com pessoas em situação de rua no Centro de Belo Horizonte, foi verificado que grande parte das pessoas em situação de rua está nessa circunstância por quebra de laços familiares, como consequência de uma discordância que inviabiliza a coabitação. Na obra “Do Contrato Social”, de Rosseau, é ensinado que a família é a mais antiga das sociedades e há dentro dessa sociedade a permanência voluntária, cuja manutenção se dá por convenção. Encerrada essa convenção colocada por Rousseau, dada à escassez de recursos para aluguel ou compra de novo imóvel, não tendo para onde ir, a rua é o destino.

Ao se ver em situação de rua, ainda que em uma situação de vulnerabilidade social enorme, o indivíduo deve arcar, minimamente, com deveres para se viver em sociedade, e o Estado deve garantir a ele condições mínimas para que cumpra esses deveres e, principalmente, para que ele saia dessa situação. Nem mesmo reis e imperadores viviam desregrados, devendo cumprir ritos e normas. Rousseau cita que até mesmo Adão, criado por Deus e residente único da terra, tinha regras a cumprir. A ele foi determinado que cuidasse do Jardim do Éden, sua morada.

Utilizando da última frase presente na Cartilha da Senasp já apresentada neste trabalho, acerca do tema de abordagem às pessoas em situação de rua, onde é afirmado que aquele que está em situação de rua é sujeito de direitos e deveres, assim como qualquer outro brasileiro, será dado início à análise destes deveres, com ênfase para Belo Horizonte.

Por meio da Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 2 de dezembro de 2013, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG, que disciplina a atuação dos agentes públicos junto à população em situação de rua no Município de Belo Horizonte, assinada também pelo Comandante-Geral da PMMG, ficou estabelecido que:

Art. 4º - Os agentes públicos cujas atribuições compreendam a gestão do espaço público, no trato com as pessoas em situação de rua, limitar-se-ão a empregar os meios absolutamente necessários à promoção da disponibilidade e da livre fruição dos espaços públicos, observadas as competências inerentes às suas funções e em conformidade com as orientações dos respectivos grupos de trabalho.

Art. 5º - Em nenhuma hipótese, os pertences pessoais essenciais à sobrevivência da população em situação de rua serão objeto de apreensão pelos agentes públicos.

§ 1º - Consideram-se pertences pessoais essenciais à sobrevivência os bens móveis lícitos que o cidadão em situação de rua seja capaz de portar consigo em um só deslocamento e sem auxílio de veículos transportadores, tais como peças de vestuário, alimentos, documentos pessoais, bolsas, mochilas, receituários médicos, medicamentos, cobertores, objetos de higiene pessoal, materiais essenciais ao desenvolvimento do serviço/trabalho, utensílios portáteis, dentre outros. (Belo Horizonte, 2013, p. 4-5)

Em Belo Horizonte, a ocupação do espaço e bens comuns pela população é regida, primeiramente, pela Lei nº 8.616, de 14 de julho de 2003, lei essa que contém o Código de Posturas do município de Belo Horizonte e que subsidia a ação de fiscalização prevista na Portaria Conjunta SMGO/SMPU/SMASAC/SMSA/SMSP/SLU nº 001/2017 (Portaria 001/2017). O presente Código de Posturas traz em seus artigos 4º e 9ºA, que o uso do logradouro público é facultado a todos, mas que é “vedada a colocação de qualquer elemento que obstrua, total ou parcialmente, o logradouro público, exceto o mobiliário urbano que atenda

às disposições desta Lei.” O referido código define que logradouro público é o conjunto formado pelo passeio e pela via pública, no caso da avenida, rua e alameda; a passagem de uso exclusivo de pedestre e, excepcionalmente, de ciclista; as praças e os quarteirões fechados.

O Código de Posturas traz, em seu artigo 17, que é “proibida a instalação precária ou permanente de obstáculo físico ou de equipamento de qualquer natureza no passeio ou projetado sobre ele, salvo no caso de mobiliário urbano“. Para aquele que assim procede é estabelecida multa que varia de R\$ 200,00 a R\$ 700,00.

Já a Portaria nº 001/2017, elaborada sob os preceitos do Código de Posturas, estabelece diretrizes para a atuação dos agentes públicos na abordagem da população quando da utilização dos bens comuns. Em seu parágrafo segundo, a Portaria traz que ela é válida para a abordagem a todos, especialmente às pessoas em situação de rua, como se vê:

Art. 2º - Os agentes públicos que atuarem na gestão e na fiscalização dos bens de uso comum, especialmente junto à população em situação de rua, serão capacitados adequada e continuamente para o exercício das atribuições, tendo em vista a complexidade e a dimensão social do fenômeno.

[...]

§ 2º - Os agentes públicos deverão primar suas condutas, pela urbanidade e pelo absoluto respeito à dignidade da pessoa humana.

Em seu artigo quarto, a Portaria nº 001/2017 versa que:

Art. 4º - Constatada a utilização do espaço público por população em situação de rua de forma a impedir o livre trânsito, acesso ou sua plena utilização e uso comum, os agentes públicos envolvidos deverão fazer a abordagem respeitando rigorosamente as normas de conduta estabelecidas por esta Portaria

I - A abordagem inicial será orientativa visando o esclarecimento sobre as desconformidades com as normas de posturas e a informação sobre a futura ação fiscal.

II – Será garantida a posse dos pertences pessoais, sendo assegurado ao cidadão fazer a separação, a desmontagem, o recolhimento e a guarda dos objetos que possa portar consigo em seus deslocamentos, admitido o auxílio de um veículo de tração humana de pequeno porte até que sejam disponibilizados guarda-volumes públicos para uso desta população.

Em continuidade, a Portaria nº 001/2017 traz o entendimento do que seria considerado material inservível e como se deve se dar o recolhimento.

Da leitura da Portaria, percebe-se que ela está de acordo com a Resolução nº 40, de 13 de outubro de 2020, do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, que destaca que a população

em situação de rua tem direito à segurança pública, que consiste na garantia de convivência social pacífica nos espaços públicos, em igualdade de condições com os demais cidadãos, sendo assegurada atenção protetiva dos órgãos e agentes públicos contra práticas arbitrárias, vexatórias ou violentas (Brasil, 2020) e com a Manifestação da Comissão de Direitos da População em Situação de Rua do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, emitida em 2021 que, em seu artigo 23, afirma que é direito da pessoa em situação de rua, ir, vir e permanecer, sendo vedada a sua remoção em espaços públicos, pelo fato de estarem em situação de rua (Brasil, 2021).

Em apertada síntese, pode-se concluir que à pessoa em situação de rua é dado o direito de ir, vir e permanecer, desde que não impeça o livre trânsito, o acesso ou a plena utilização do bem comum às demais pessoas.

Pela legislação atual, o poder público deve garantir à população em situação de rua pelo menos o mínimo existencial para a sua permanência na rua, ainda que o sem-teto tenha meios para sair das ruas, mas prefira continuar, pois estar em situação de rua também é um direito. Lado outro, estar nas ruas não é isenção de limites. Há uma liberdade regrada.

Em 2021, um cidadão em situação de rua, sozinho, ocupou toda uma Praça no Centro de Belo Horizonte. Após várias intervenções da Prefeitura de Belo Horizonte e Polícia Militar, o indivíduo se recusava a manter o espaço organizado, embora alegasse que possuía um galpão para deixar seus pertences. A única saída, após o atendimento intersetorial da PBH, foi a aplicação do Código de Posturas, reintegrando a Praça ocupada. Abaixo, seguem fotos da praça ocupada.

**Imagem 5** – Foto da Praça Primeiro de Maio, Centro de Belo Horizonte, ocupada por uma pessoa em situação de rua



Fonte: grupo de *WhatsApp* dos militares da 6ª Cia PM

**Imagem 6** – Foto da Praça Primeiro de Maio, Centro de Belo Horizonte, antes e depois da atuação da Prefeitura de Belo Horizonte e Polícia Militar



Fonte: grupo de *WhatsApp* dos militares da 6ª Cia PM.

**Imagem 7** – Foto da Praça Primeiro de Maio, Centro de Belo Horizonte, após desocupação



Fonte: grupo de *WhatsApp* dos militares da 6ª Cia PM.

É um assunto complicado de tratar, mas desse caso concreto surge uma problematização: é correto uma única pessoa fazer uso exclusivo de uma praça que pertence a todos? É correto cobrar de alguém, que já se encontra em situação de vulnerabilidade social extrema, que organize o ambiente? É justo que o comerciante, o vendedor, o estudante, não tenha um lugar para sentar no seu intervalo de almoço? São perguntas difíceis, embora necessárias, e as ações de respostas sempre serão alvo de críticas.

É necessário, porém, entendimento, sabedoria e humanidade por parte dos agentes que farão cumprir as leis, sejam eles fiscais municipais ou policiais militares. As ações desses devem ser pautadas pelos limites legais, tendo em mente a situação de vulnerabilidade social da pessoa que está em situação de rua, devendo ainda sempre buscar harmonizar ao máximo os direitos de todos, sem parcialidade e preconceito.

É nesta brecha que pode o policial militar ser ator de promoção de cidadania para a pessoa em situação de rua. Prestar o apoio de garantia do poder de polícia aos fiscais municipais é pouco. Por que não atuar efetivamente na promoção da dignidade humana daquele abordado? Há diversas ONGs, e entidades públicas assistenciais que têm condições de apoiar em demandas que nitidamente o indivíduo carece. Seja um encaminhamento para abrigo, ou para emissão de passagem para que ele retorne para sua cidade de origem.

Dada a complexidade do assunto, das multifacetadas áreas possíveis de atuação, não é possível tornar todos os policiais militares plenamente capacitados para atuar em rede neste sentido, pelo menos não de imediato. Ocorre que as demandas são imediatas, motivo pelo qual foi sugerida, como fruto desta pesquisa, a criação de um serviço específico, com policiais militares especializados e capacitados para atuar junto à população em situação de rua, trabalhando em rede, com conhecimento pleno do assunto e das nuances que envolvem toda a heterogeneidade desse público.

### 6.3.1 Decisões judiciais recentes

Em âmbito de Minas Gerais, em acórdão de 2019, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no julgamento da Apelação Cível nº 1.0024.12.135523-4/004, julgou que não se pode apreender



pertences essenciais de pessoas em situação de rua, tais como documentos, cobertores, roupas, alimentos e remédios, dando razão à decisão de 5ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias que havia sentenciado “a ilegalidade do ato de apreensão dos pertences pessoais e dos documentos de identificação dos moradores em situação de rua”:

É certo, ademais, que parcela da população de rua, geralmente influenciada pelas drogas, vive a par da legalidade, praticando delitos e causando insegurança ao restante dos cidadãos, o que merece, sim, ser repellido, porém, penalizar as pessoas em situação de rua com a retirada de pertences que lhe permitem um mínimo de dignidade, afronta a razoabilidade e outros princípios que norteiam a Administração Pública, devendo os seus direitos ser respeitados. [...] Não obstante, os relatórios de fls. 498/565, elaborados pelo Programa Polos de Cidadania vinculado à Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (FDUFMG), dão conta de que referido instrumento normativo, ao invés de proteger a população vulnerável, tem servido para legitimar uma série de violências praticadas pelos agentes públicos, contrariando os direitos constitucionais mencionados, entendendo os i. pareceristas José Luiz Quadro de Magalhães e Tatiana Ribeiro de Souza que "a retirada de bens das pessoas em situação de rua é inconstitucional e se for regulamentada, por meio de instrução normativa, estará em flagrante violação dos direitos fundamentais à propriedade e à igualdade" (fl. 304 e 559), ao que se acresce que a violação à instrução restou aferida de todo o conjunto de provas.

Já no ano de 2022, em acordo pré-processual firmado entre a PBH e TJMG<sup>41</sup>, foi definido, dentre outras coisas, o “compromisso de ser realizada abordagem humanizada e sem o recolhimento de pertences, durante a fiscalização às pessoas em situação de rua”.

Neste ano de 2023, ocorreu o julgamento da arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF) de número 976, cuja publicação<sup>42</sup> se deu em 21 de setembro de 2023. Em suma, o Supremo Tribunal Federal tornou obrigatória a observância pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, imediata e independentemente de adesão formal, das diretrizes contidas no Decreto Federal nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, bem como as seguintes determinações, dentre outras publicadas:

D) A formulação pelo PODER EXECUTIVO FEDERAL, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, do PLANO DE AÇÃO E MONITORAMENTO PARA A EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, com a participação, dentre outros órgãos, do Comitê intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua (CIAMP-Rua), do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), da Defensoria Pública da União (DPU) e do Movimento Nacional da População em Situação de Rua. O plano deverá, no mínimo, conter os seguintes

---

<sup>41</sup> Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/noticias/pbh-e-tj-avancam-na-preservacao-da-dignidade-das-pessoas-em-situacao-de-rua>

<sup>42</sup> Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur487834/false>

tópicos: I.1) Elaboração de um diagnóstico atual da população em situação de rua, com identificação do perfil, da procedência e de suas principais necessidades, entre outros elementos a amparar a construção de políticas públicas voltadas ao segmento; [...] I.3) Desenvolvimento de mecanismos para mapear a população em situação de rua no censo realizado pelo IBGE; I.4) Estabelecimento de meios de fiscalização de processos de despejo e de reintegração de posse no país, e seu impacto no tamanho da população em situação de rua; I.5) Elaboração de diretrizes para a intervenção do Poder Público, pautadas no tratamento humanizado e não violento da população em situação de rua, englobando, entre outros, a formação e o treinamento de agentes públicos, bem como as formas de abordagens específicas aos ‘hiperhipossuficientes’; I.6) Elaboração de programas de capacitação e de sensibilização de agentes públicos das áreas da saúde, assistência social, educação, segurança pública, justiça, entre outras, para atuarem junto à população em situação de rua; [...] I.9) Previsão de um canal direto de denúncias contra violência; [...] (II) Aos PODERES EXECUTIVOS MUNICIPAIS E DISTRITAL, bem como onde houver atuação, aos PODERES EXECUTIVOS FEDERAL E ESTADUAIS que, no âmbito de suas zeladorias urbanas e nos abrigos de suas respectivas responsabilidades: II.1) Efetivem medidas que garantam a segurança pessoal e dos bens das pessoas em situação de rua dentro dos abrigos institucionais existentes; II.2) Disponibilizem o apoio das vigilâncias sanitárias para garantir abrigo aos animais de pessoas em situação de rua; II.3) Proibam o recolhimento forçado de bens e pertences, assim como a remoção e o transporte compulsório de pessoas em situação de rua; II.4) Vedem o emprego de técnicas de arquitetura hostil contra as populações em situação de rua, bem como efetivem o levantamento das barreiras e equipamentos que dificultam o acesso a políticas e serviços públicos, assim como mecanismos para superá-las; II.5) No âmbito das zeladorias urbanas: II.5.1) Divulguem previamente o dia, o horário e o local das ações de zeladoria urbana nos seus respectivos sites, nos abrigos, e outros meios em atendimento ao princípio da transparência dos atos da administração pública permitindo assim que a pessoa em situação de rua recolha seus pertences e que haja a limpeza do espaço sem conflitos; II.5.2) Prestem informações claras sobre a destinação de bens porventura apreendidos, o local de armazenamento dos itens e o procedimento de recuperação do bem; II.5.3) Promovam a capacitação dos agentes com vistas ao tratamento digno da população em situação de rua, informando-os sobre as instâncias de responsabilização penal e administrativa; II.5.4) Garantam a existência de bagageiros para as pessoas em situação de rua guardarem seus pertences; [...] II.7) Criação de um programa de enfrentamento e prevenção à violência que atinge a população em situação de rua; II.8) Formulação de um protocolo intersetorial de atendimento na rede pública de saúde para a população em situação de rua; [...] II.10.1) Pela defesa civil, de barracas para pessoas em situação de rua com estrutura mínima compatível com a dignidade da pessoa humana, nos locais nos quais não há número de vagas em número compatível com a necessidade; II.10.2) A disponibilização de itens de higiene básica à população em situação de rua. (III) Aos PODERES EXECUTIVOS MUNICIPAIS E DISTRITAL, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a realização de diagnóstico pormenorizado da situação nos respectivos territórios, com a indicação do quantitativo de pessoas em situação de rua por área geográfica, quantidade e local das vagas de abrigo e de capacidade de fornecimento de alimentação.

Ao que parece, muitas mudanças estão por vir, sobretudo após a decisão do STF, que deu prazo aos poderes executivos para cumprimento de diversas ações junto à população de rua. A invisibilidade saltou aos olhos e chegou no Poder Judiciário que, por sua vez, começou a determinar ações de competência do executivo. O estudo futuro dos resultados e o acompanhamento dessas determinações é fundamental, inclusive para que o agente público pautе suas ações de acordo com elas.

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permeou toda a pesquisa uma opção técnico-metodológica que elege a autoetnografia policial com enfoque nos últimos três anos, onde foram desenvolvidas atividades operacionais na região central de Belo Horizonte.

Constatou-se que há uma crescente no número de pessoas em situação de rua, o que poderá aumentar o número de conflitos interpessoais sociais existentes entre elas, e delas com moradores e comerciantes, sobretudo nas regiões centrais das metrópoles brasileiras. Para a solução desses conflitos, moradores e comerciantes costumam acionar a polícia militar.

A pesquisa demonstrou que a visão de muitos indivíduos a respeito das pessoas em situação de rua muitas vezes decorre do medo ou da aversão, quase nunca da piedade ou da vontade de reinserir o indivíduo em seu lar, o que pode decorrer da prática de crimes, inclusive dos praticados entre pessoas na mesma situação de rua. Quanto à polícia militar, esta é reconhecida pela sociedade como um socorro a seus problemas ou conflitos, não necessariamente em fatos criminosos.

Pautados pela lei, os policiais devem agir nos limites de sua atribuição constitucional, sem ultrajarem os pouquíssimos direitos que a população de rua ainda tem. Não obstante a isso, para a proteção dessa mesma população, devem efetuar ações policiais preventivas, com abordagens e verificações de pertences, pois, como se viu, em todas as lesões corporais perpetradas contra pessoa em situação de rua, o autor também estava na mesma situação. Além disso, conforme será apresentado no Apêndice desta pesquisa, pelo menos em 70% dos casos de homicídios ocorridos contra sem-teto, o autor está na mesma situação.

Apesar de inicialmente não ser o enfoque do trabalho, da leitura e tabulação de dados, foi possível observar que a omissão tem matado mais pessoas em situação de rua do que ações criminosas, com seríssimo impacto nas mulheres em situação de rua. Tal informação pode servir de ponto de partida para pesquisas futuras, notadamente no campo de políticas públicas de saúde e moradia para mulheres.

Por último, foi confirmada a seguinte hipótese da pesquisa: é possível o policial militar, durante o atendimento de ocorrências, constituir-se em um importante ator para a promoção da dignidade humana das pessoas em situação de rua, sobretudo se a sua atuação for especializada, conhecendo e sendo conhecido pelos atores que já atuam com a população em situação de rua, atuando, com objetivo último, para que a pessoa volte para seu lar, o que também resultará em diminuição de empenho policial, redução do crime e do medo do crime.

O objetivo da pesquisa foi cumprido à medida que foi discutido, com as devidas constatações teóricas e de campo, como o policial militar pode se tornar um importante ator na promoção dos direitos humanos da pessoa em situação de rua, promovendo segurança pública e cidadania, uma vez que a atuação policial é essencial para a garantia da cidadania deste público vulnerável, seja com ações sociais em rede ou com sua atuação constitucional de prevenir o crime praticado contra a população em situação de rua.

### **7.1 Sugestões de propostas para melhoria da atuação do policial militar junto às pessoas em situação de rua**

A natureza do mestrado profissional é a proposta de uma entrega que poderá ser estudada e aplicada na rotina do serviço que se executa – no caso deste pesquisador, do serviço policial. Ao longo do trabalho foram encontradas algumas dificuldades para analisar a atuação policial junto às pessoas em situação de rua. As sugestões abaixo foram apresentadas na Polícia Militar de Minas Gerais, com vista à facilitação de adoção de políticas públicas de segurança pública mais adequadas junto à população em situação de rua.

Sugere-se a inclusão de campo parametrizado no sistema REDS, no campo de qualificação do envolvido, para que seja possível pesquisas mais amplas e rápidas acerca de eventos envolvendo esse público vulnerável. A solicitação de inclusão já foi realizada e está atualmente em trâmite para operacionalização.

Sugere-se que comerciantes e residentes possuam melhor representação nos comitês e fóruns que tratam acerca do assunto, pois, como visto, excetuando a própria pessoa que está em

situação de rua, são os que mais sofrem com as consequências do vertiginoso aumento dessa população.

Por último, cerca de dez anos após a sugestão de Lino Neto (2014, p.736), parece que urge a necessidade da criação de um serviço de segurança pública e cidadania na Polícia Militar de Minas Gerais, voltado especificamente para a população em situação de rua, notadamente na Capital Mineira. A capacitação generalizada pode trazer bons resultados, porém, dada tamanha amplitude de facetas que envolvem esse público vulnerável, não há solução melhor do que policiais voluntários receberem treinamento específico, conhecerem a rede de apoio existente e passarem a atuar exclusivamente junto à população em situação de rua. Já há casos de sucesso ao redor do mundo. Minas Gerais pode ser mais um. Estudo de Situação para a criação desse serviço foi confeccionado por esse pesquisador-ator, sendo protocolado junto ao 1º BPM, em 2023.

Com a adoção de um policiamento voltado para a população em situação de rua, é esperada redução da criminalidade e da violência, além de, atuando em rede, poder o policial atuar de forma a colaborar para que o indivíduo deixe a situação de rua.

*Rua não é lugar de morar, mas se esta foi a única saída ou se tornou uma opção, cabe ao policial proteger o invisível, e também os moradores e comerciantes impactados pela falta de moradia.*

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Klinger Sobreira de. **Polícia de Segurança Pública/MG**. Belo Horizonte: Diplomata Livros, 2021.
- AZEREDO, Emmanuelle Pereira Brandt de. **Invisíveis Vigiaados: O indivíduo em situação de rua e as forças públicas de segurança em tempos de COVID-19**. Dissertação de Mestrado realizada na Universidade Federal de Minas Gerais. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. 2021.
- BAUMAN, Zygmunt. **Medo líquido**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.
- BALESTRERI Ricardo Brisola. **Direitos Humanos: Coisa de Polícia** – Passo Fundo - RS, CAPEC, Paster Editora, 2002.
- BANCO MUNDIAL. **Brazil Poverty and Equity Assessment Looking ahead of two crises**. World bank group. Washington D.C., 2022.
- BOTTINO, Thiago. Et al. **Os desafios na integração da segurança pública no estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: FGV/ Direito Rio, 2020.
- BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **População em situação de rua**, DF: 2019.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 1988.
- BRASÍLIA: Ministério da Cidadania, 2021. **Quantitativos de famílias em situação de rua em Belo Horizonte no período de janeiro de 2018 a janeiro de 2021**. Disponível em: <https://bit.ly/3xhWSDL> Acesso em: 05 jun. 2021.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Rua: **Aprendendo a contar: Pesquisa Nacional sobre População em Situação de Rua Brasília**, DF: 2009.
- BRASIL. Resolução nº 40, de 13 de outubro de 2020. **Dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua**.
- CARVALHO, Alba Maria Pinho de. **O exercício do ofício da pesquisa e o desafio da construção metodológica**. In Cultura: metodologia e investigação. Col. Cultura Portuguesa – Declinações Latino-Americanas, nº 03. 2009.
- CHIAVENATO, Idalberto; SAPIRO, Arão. **Planejamento Estratégico: Fundamentos e aplicações**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.
- CNDH, 2020. CALDEIRA, Teresa Pires. **Cidade de Muros: Crime, segregação e cidadania**. 2006. COSTA, Emília Viotti da. **A abolição**. São Paulo: Fundação Editora Unesp, 2008.

CORTINA, Adela. **Aporofobia, el rechazo al pobre: un desafío para la democracia**. Buenos Aires: Ediciones Paidós, 2017. 200 p.

COSTA, Daniel de Lucca Reis. **A rua em movimento - experiências urbanas e jogos sociais em torno da população de rua**. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo (USP). São Paulo. 2007.

COSTA, Ana Paula Motta. **População em situação de rua: contextualização e caracterização**. Revista Textos & Contextos, Porto Alegre, 2005.

COTTA, Francis Albert. **No rastro dos Dragões: políticas da ordem e o universo militar nas Minas setecentista**. Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. 2004.

COTTA, Francis Albert. **Breve história da Polícia Militar de Minas Gerais**. Belo Horizonte: Crisálida, 2ª Ed, 2014.

COTTA, Francis Albert. **Negros e mestiços nas milícias da América portuguesa**. Belo Horizonte: Crisálida, 2010.

COTTA, Francis Albert. A experiência da autoetnografia policial e o ator-pesquisador. Métodos e Técnicas de Pesquisa. Pós-graduação em Docência no Ensino Superior, ênfase em Ensino Policial. Muzambinho: IFSULDEMINAS, 2022

FERRAZ JUNIOR, Tércio Sampaio. **Interpretação e estudo da Constituição de 1988**. São Paulo: Atlas, 1990.

COSTA, Ana Paula Motta. **População em situação de rua: contextualização e caracterização**. Revista Textos & Contextos, Porto Alegre, 2005.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança 2018-2021**. Edição Especial, 2022.

GOMES, Laurentino. **1956 – 1889: como um imperador cansado, um Marechal vaidoso e um professor injustiçado contribuíram para o fim da monarquia e a Proclamação da República no Brasil**. 1. Ed – São Paulo: Globo, 2013.

KELLING, George L. **Janelas quebradas: A polícia e a segurança do bairro**. 1982.

KVALE, S.(1996). **InterViews: An Introduction to qualitative research interviewing**. Thousand Oaks, CA: Sage.

LIMA, Paulo Cesar Vicente de. SANTOS, Yuri Alexandre dos. **O papel do Ministério público na busca da eficácia social da política nacional dos direitos das populações em situação de rua**. In Direitos Fundamentais das Pessoas em Situação de Rua. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2014.

LINO NETO, Francisco. **Desenvolvimento de serviços na segurança pública**. In Direitos Fundamentais das Pessoas em Situação de Rua. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2014.

MACHADO JÚNIOR, Renato Quirino. **Olhares da Complexidade no Aglomerado da Serra em Belo Horizonte: notas autoetnográficas sobre Segurança Pública, homicídios e cidadania**. Universidade do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2022.

MARTINS, Yago. **A máfia dos mendigos: como a caridade aumenta a miséria**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2021.

MARMELSTEIN, George. **Curso de Direitos Fundamentais**. São Paulo: Atlas, 2008.

MATOS, Paulo Vinícius Rodrigues de. **A produção científica sobre polícia comunitária na Academia de Polícia Militar de Minas Gerais**. Academia de Polícia Militar de Minas Gerais. 2010

MINAS GERAIS, Polícia Militar. Comando-Geral. **Plano Estratégico 2020-2023**. Belo Horizonte: Equipe de Gestão Estratégica, 2019.

MINAS GERAIS, Polícia Militar. **Instrução nº 3.03.18/16-CG. Estabelece critérios para a setorização e gestão do policiamento em Minas Gerais**. Belo Horizonte, 2016.

MINAS GERAIS, Conselho Regional de Psicologia – CRP-MG. **A Psicologia e a população em situação de rua: Novas propostas, velhos desafios**. Belo Horizonte, 2015.

MINAS GERAIS. Desenvolvimento Social. **Comitê Intersetorial de Monitoramento e Acompanhamento da Política Estadual para População em Situação de Rua – Comitê Pop-Rua-MG C733r**. Recomendações para políticas públicas para pessoas em situação de rua / Comitê PopRua. Belo Horizonte, 2018.

MINAS GERAIS. **Memória e patrimônio histórico-cultural da Polícia Militar**. Disponível em:  
<[policiamilitar.mg.gov.br/site/externo/pagina/7924/memoriaepatrimoniocultural](http://policiamilitar.mg.gov.br/site/externo/pagina/7924/memoriaepatrimoniocultural)>.  
Acesso em: 14/12/2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO, Conselho Nacional do. **Guia de atuação ministerial da defesa dos direitos das pessoas em situação de rua**. Brasília, 2015.

MAGGIO, Marcelo Paulo. **Direitos ou interesses coletivos (*lato sensu*) e direitos individuais das pessoas em situação de rua: propostas garantidoras de resolutividade**. In *Direitos Fundamentais das Pessoas em Situação de Rua*. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2014.

NASCIMENTO, Abdias. **O Genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. 3 Ed. São Paulo, 2016.

ORTIZ, Maria Elena Rodrigues. **Justiça Social: uma questão de direito**. Rio de Janeiro: DP&A Editora e FASE, 2004.

**O LIVRO dos vagabundos e mendigos**. 1528. Londres: Projeto Gutenberg, 1860.

OLIVEIRA, Alexandre Barboza de. **Atuação da Polícia Militar de Minas Gerais em eventos de defesa social envolvendo a população em situação de rua: uma análise da capacitação**



**do policial militar.** Artigo científico realizado na Academia de Polícia Militar de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2021.

OLIVEIRA, Steevan. **A tropa de Choque e as manifestações de rua – 2ª tiragem –** Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2017, 200 p.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Relatório da Relatora Especial sobre moradia adequada como componente do direito a um padrão de vida adequado e sobre o direito a não discriminação neste contexto. Conselho de Direitos Humanos.** 31º Período de sessões. 2015.

ORTIZ, Maria Elena Rodrigues. **Justiça Social: uma questão de direito.** Rio de Janeiro: DP&A Editora e FASE, 2004.

PINTO, Alisson Alves. **O Papel do Ministério Público na Promoção e Efetivação dos Direitos Fundamentais das Pessoas em Situação de Rua.** Revista de Movimentos Sociais e Conflitos. SEER/OJS, 2020.

RAWLS, John. **Uma Teoria da Justiça.** Editora: Martins Fontes - selo Martins. 4ª ed, 2016.

ROSSEAU, Jean-Jacques. **O Contrato Social.** Tradução de Antonio de Padua Danesi. – 3ª ed. -São Paulo: Martins Fontes, 1999.

SANTOS, Ana Rita Pereira dos; MISAKA, Marcelo Yukio. **Teoria das Janelas Quebradas.** São Paulo: 2012.

SARMENTO, Daniel. GALDINO, Flávio. **Direitos Fundamentais: estudos em homenagem ao professor Ricardo Lobo Torres.** Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

SASSADA, Ronan. **Polícia Comunitária: Uma Jornada de Transformação.** Volume I. São Paulo: Lux, 2023;

SOUSA, Márcio Roberto de. **A legalidade da abordagem e busca pessoal a cidadão em situação de rua, seus pertences e local de repouso.** Artigo científico realizado na Academia de Polícia Militar de Minas Gerais. Belo Horizonte. 2021

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: Questões Temáticas e de Pesquisa,** UFBA, 2003.

SENTO-SÉ, João Trajano. Et al. **Os Conselhos Comunitários de Segurança Pública: Dinâmicas e Avanços de uma Política Pública no Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro: 2017.

SILVA, Natalino M, *Et al.* **População em situação de rua em tempos de pandemia: um levantamento de medidas municipais emergenciais.** Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada: 2020.

SOARES, Luiz Eduardo. **Desmilitarizar: Segurança Pública e Direitos Humanos.** 1ªed. – São Paulo: Boitempo, 2019.

TROJANOWICZ, Robert; BUCQUEROUX, Bonnie. **Policciamento Comunitário: Como Começar.** RJ: POLICIALERJ, 1994.

UFMG. POLOS de Cidadania. **Relatório técnico-científico com dados referentes ao fenômeno da população em situação de rua no Brasil.** UFMG: 2021.

## APÊNDICE – CRÔNICAS DAS RUAS

### **A Polícia Militar e os conflitos de defesa social envolvendo a população em situação de rua em Belo Horizonte**

A construção deste material foi baseada em registros constantes nos históricos dos REDS feitos por servidores da segurança pública de Minas Gerais, mas também por percepção de campo deste pesquisador e observações feitas por ocasião de participação de diversas reuniões com residentes, comerciantes, ONGs e servidores públicos dos diversos órgãos que atuam junto à população de rua, como PBH, Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública.

### **População em situação de rua, comerciantes e residentes locais**

O que mais incomoda os residentes e comerciantes do bairro Centro e bairros adjacentes como Barro Preto e Lagoinha é a presença, nas ruas, das pessoas em situação de rua. Recordo-me de minha primeira reunião com representantes da sociedade residente e trabalhadora do setor Mercado Central, realizada dia 10 de fevereiro de 2021, na Praça Primeiro de Maio, no Centro de Belo Horizonte. Todas as demandas apresentadas se referiam a causas relacionadas à população em situação de rua, sobretudo após apresentação de queda nos índices criminais.

As queixas ouvidas em 2021 continuam até hoje, sendo as principais: sujeira produzida em decorrência de restos de alimentos deixados para trás após doações de ONGs; mendicância contínua e por vezes agressiva; uso de drogas na porta de suas residências e pequenos furtos. Tudo isso culmina, segundo os reclamantes, em desejo de mudança e depreciação de seus imóveis.

São justas as manifestações, quando se exercita a alteridade. Ninguém gostaria de ter à sua porta cheiro de comida azeda, sujeira, excreções fisiológicas humanas e uso de drogas. Ninguém quer, também, ver seu patrimônio definhar.

A visibilidade dos invisíveis está latente. Ocorre, porém, que não decorre de preocupação com a triste situação do indivíduo que se encontra em situação de rua, mas sim das consequências que decorrem da presença das milhares de pessoas que vagueiam pelas ruas, sem qualquer política pública integrada.

Ao chegar para trabalhar, o pequeno comerciante se depara com a porta de seu estabelecimento obstruída por uma barraca que fora montada na madrugada, após horas de trabalho de uma pessoa em situação de rua que percorreu quilômetros recolhendo recicláveis. O porteiro do prédio assume serviço e se depara com fezes humanas na porta do condomínio que tem que zelar. O lojista, ao sair em seu horário de almoço para caminhar na praça, não encontra sequer um banco para assentar, pois todos já estão ocupados por pessoas em situação de rua ou por seus cobertores.

As situações acima narradas são corriqueiras e visíveis nas metrópoles brasileiras. A sociedade percebeu que parte da pobreza saiu da periferia e agora ocupa boa parte dos centros das capitais, tornando aqueles que eram invisíveis, visíveis, contudo, detestáveis. Identifica os pobres como pessoas odiosas, ao invés de necessitados. Caldeira (2006, p. 255) afirma que no contexto de

crescente medo do crime e de preocupação com a decadência social, os moradores não mostram tolerância em relação a pessoas de diferentes grupos sociais, nem interesse em encontrar soluções comuns para seus problemas urbanos. Em vez disso, eles adotam técnicas cada vez mais sofisticadas de distanciamento e de visão.

Para se livrar dos indesejáveis, a criatividade parece fluir como um rio a caminho do mar. Caldeira (2006, p. 319) informa que tanto nos bairros como nos centros os proprietários têm inventado meios de manter as pessoas indesejáveis a distância. “As técnicas variam de instalar esguichos que funcionam em horários imprevisíveis em marquises a esticar correntes para impedir o uso de pátios, entradas e calçadas e cercar parques públicos. O principal alvo dessas técnicas é o crescente número de sem-teto”.

A pessoa que está em situação de rua já não é mais o “Zé” ou o “Chico”, conhecido e até querido. Há uma cidade de pessoas em situação de rua dentro de Belo Horizonte e, nesta cidade, há conflitos e desordens. Com a divulgação do Censo 2022 do IBGE<sup>43</sup>, ficou constatado que há mais pessoas em situação de rua na Capital Mineira do que em 534 municípios de Minas Gerais. Há mais pessoas em situação de rua em BH do que nos municípios de Pedralva, Virginópolis e Urucânia, por exemplo.

Após seguidas reduções anuais nos índices criminais no hipercentro de Belo Horizonte<sup>44</sup>, nas reuniões realizadas com membros da sociedade civil, têm sido alvo de constantes reclamações as ocupações de praças, baixios e calçadas por pessoas em situação de rua. Nem sempre as reclamações são voltadas contra as pessoas, mas contra as consequências oriundas da ocupação do território por estas pessoas. Ocorre, porém, ser notória, em muitos casos, a presença de certa *aporofobia*<sup>45</sup>. Alguns chamados narram apenas pedidos de presença policial por ter uma pessoa em situação de rua na praça, ou no ponto de ônibus, sem que nenhuma conduta suspeita tenha ocorrido.

Um lugar deteriorado nem sempre é sinônimo de alta taxa de delitos; porém, gera medo, sobretudo em quem não pertence àquele território. Esse medo, em algumas oportunidades, chega a ser “paralisante” – palavras de Bauman (2008) em sua obra *Medo Líquido* –, pois mexe com pensamentos, coisas e situações nas quais a pessoa sequer entende. A ideia de uma sociedade com classes mais ou menos perigosas sempre vai existir; porém, o desejo da sociedade é de que essa classe não esteja perto dela e que ela seja controlada pelo Estado, especialmente através da presença policial.

Talvez, se o Estado se ocupasse do básico, garantiria o direito ao “mínimo existencial” a essas pessoas vulneráveis. Para Lima e Santos (2014, p. 641),

por força do que dispõe a Constituição Federal, que estabelece a noção de mínimo existencial, esta constituída por um conjunto de direitos sociais básicos a sempre

---

<sup>43</sup> Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-demografico-2022.html?edicao=35938&t=resultados>

<sup>44</sup> A 6ª Companhia da PMMG, responsável pelo policiamento ostensivo do hipercentro da Capital apresentou redução de 30,46% nos crimes violentos (homicídio, roubo, extorsão, estupro e sequestro) comparando-se o ano de 2020 com 2019 e 13% comparando 2021 com 2022, reduções estas que vêm ocorrendo desde o ano de 2015.

<sup>45</sup> *Aporofobia* é um neologismo criado pela filósofa Adela Cortina, professora catedrática de Ética e Filosofia Política da Universidade de Valência. Neste contexto sinaliza pessoas que têm aversão aos pobres.

assegurados a qualquer pessoa, as políticas voltadas à promoção desses direitos são de caráter obrigatório, sendo vedado ao Estado se furtar de sua obrigação, mesmo diante da alegação da reserva do possível. O mínimo existencial também pode ser entendido como a garantia básica dos aspectos materiais prevista na Teoria da Justiça de John Rawls (2002), a saber: saúde, educação e segurança.

No registro abaixo, materializa a dificuldade encontrada por ambos os lados. A pessoa em situação de rua, como qualquer pessoa, tem suas necessidades fisiológicas diárias, mas não tem acesso a banheiros públicos disponíveis. O comerciante quer trabalhar de forma saudável, sem prejuízos externos ao seu negócio. O policial é chamado para resolver.

Acionados pela [...] nos foi relatado que o [...] estava defecando atrás da banca de revistas, que é o seu local de trabalho e ao chamar a atenção do [...], ele de imediato começou a xingá-la e a mostrar os órgãos genitais pra ela e gritando palavras de baixo calão. O [...], alega que estava atrás da banca de revistas, defecando, momento em que a vítima falou que ia bater nele e o mesmo saiu correndo com as calças abaixadas.

Lido o relato acima, pergunta-se: você queria estar na posição da pessoa em situação de rua? E na posição do comerciante? E quanto ao policial militar que foi acionado para esta ocorrência, o que fazer?

Nem só de atritos é a relação entre comerciantes e pessoas em situação de rua. Muitos comerciantes fazem doações constantes de alimentos a eles. Um fato curioso tomou as mídias televisivas<sup>46</sup> em 2018. Um sem-teto foi até um restaurante renomado do bairro de Lourdes em Belo Horizonte e pediu o cardápio. Após fazer a refeição, abriu mão da benevolência do dono do estabelecimento e fez questão de pagar com uma nota de R\$ 50,00. Tal fato chamou a atenção dos clientes que louvaram a ação do estabelecimento que não tratou com descaso aquele homem que notadamente estava em situação de rua.

Não obstante a isso, o relato das testemunhas deixou claro o constrangimento implícito do sem-teto. Quando o primeiro garçom chega para atendê-lo, antes mesmo de escolher o que comeria, o sem-teto sacou a nota de R\$ 50,00 e mostrou, com o temor de que pensassem que ele estava ali para mendigar ou perturbar alguém. Dessa forma ele já apresentou uma espécie de defesa prévia”, provavelmente por já ter sido rechaçado em ocasião pretérita.

### **Pessoas em situação de rua e pessoas em situação de rua**

Os fatos que envolvem pessoas em situação de rua com outras pessoas em situação de rua normalmente são resolvidos sem o acionamento da Polícia Militar, sejam atritos verbais, ameaças, vias de fato ou furtos. Normalmente, exceto quando envolve a perda de documento durante essas ocorrências, a vítima resolve os conflitos como melhor lhe aprouver.

---

<sup>46</sup> Disponível em: <https://noticias.r7.com/minas-gerais/morador-de-rua-vai-a-restaurante-de-luxo-e-faz-questao-de-pagar-a-conta-05122018>

Durante a semana de pesquisa, realizada no período das 07 horas do dia 24 de abril de 2023 às 07 horas do dia 01 de maio de 2023, foram registradas sete ocorrências de violência física praticada contra pessoa em situação de rua. Em todas elas, o autor também estava em situação de rua.

Durante abordagens policiais, sempre ouvimos a preocupação das pessoas em situação de rua de dormirem nas ruas, com medo de serem agredidas, sem sequer conseguirem se proteger. O medo do sem-teto de ser agredido por outra pessoa em situação de rua é notório.

Entre os anos de 2019 e 2021 pessoas em situação de rua foram encontradas mortas, com esmagamento de crânio em Belo Horizonte. No dia 17 de maio de 2021, após mais um ataque criminoso a Polícia Militar de Minas Gerais conseguiu, com a ajuda de um síndico de prédio que, às 02 horas da manhã se dispôs a acordar e ceder as imagens de mais um crime praticado, prender o criminoso. Tratava-se de Arineu Silva de Jesus<sup>47</sup>, um sem-teto que, aleatoriamente, esmagava o crânio de outras pessoas em situação de rua enquanto elas dormiam. Ele é suspeito de 7 crimes desta natureza.

Lembro-me desse caso pois, alguns meses depois, participei de uma reunião do Comitê PopRua na sede da Prefeitura de Belo Horizonte e, como de costume, alguns ataques são feitos à Prefeitura de Belo Horizonte e à Polícia Militar. Nesta reunião falei sobre esse caso e que a abordagem policial preventiva ajuda a inibir crimes e protegem as pessoas em situação de rua. Ao final, uma pessoa que representava entidade voltada à proteção das pessoas em situação de rua procurou os policiais e nos agradeceu pela prisão do *serial killer*. Ele disse que enquanto ele estava solto, todos tinham medo de dormir e não acordar. A prisão dele, com certeza, ajudou a reduzir de 17 para 7 o número de homicídios na região central de Belo Horizonte.

Optei por contar esse caso específico porque é necessária uma abertura de compreensão para o trabalho preventivo da Polícia Militar. Receber um relatório, ler uma reportagem ou ver uma notícia de jornal dando conta do assassinato de pessoa em situação de rua é ruim. Mas quem mais, além do Policial Militar e do socorrista do SAMU vê essa cena, sem filtro? Neste dia específico, pedaços do cérebro da vítima estavam na calçada. A cabeça dela foi esmagada por uma panela de pressão com pedras dentro. Acha ruim ler isso, não é? Ver é pior.

Não há prazer em entrar no turno operacional e dar busca pessoal em pessoas em situação de rua, ou seus pertences. Os transeuntes costumam passar de largo. Por que o policial militar pensaria: “ora, o dia está tranquilo, vou ali dar busca pessoal em uma pessoa em situação de rua”? Entenda. O compromisso é com a missão constitucional de preservação da vida, incluindo das pessoas em situação de rua e, para isso, é válida, desde que com o devido respeito e fundamento, abordagens preventivas.

A abordagem policial, por meio de busca pessoal ou mesmo em pertences e malocas (esta última com muita discussão jurídica), não é um fim em si mesma. Ela visa, em última instância, à preservação da vida da pessoa em situação de rua. O registro abaixo demonstra como uma simples discussão envolvendo duas pessoas em situação de rua, por motivo totalmente fútil, evoluiu rapidamente para um homicídio consumado, após o autor buscar uma faca em sua barraca.

---

<sup>47</sup> Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2021/05/18/homem-e-presos-suspeito-de-serie-de-assassinatos-contra-sem-teto-em-belo-horizonte.ghtml>

Solicitados a comparecer ao local do fato para apoio ao SAMU em atendimento a vítima de lesão por objeto perfurante. [...]. De acordo com a equipe médica a vítima foi agredida no tórax anterior à esquerda por um objeto perfurante, sendo constatado o óbito no local do fato [...]. A testemunha [...] relata que é companheira do suspeito [...] e que a vítima [...], estava cheirando solvente para tintas e o suspeito estava bebendo cachaça, que ambos já se conheciam. Ainda de acordo com a testemunha o suspeito tinha prometido dar um filhote de cachorro para a vítima e teria desistido da doação, momento em que começou uma discussão entre as partes e em ato contínuo a vítima deu um tapa no rosto do suspeito e vindo o desfecho do suspeito desferir um golpe de faca no peito da vítima, a qual tentou evadir por alguns metros, não resistindo ao ferimento e caindo ao solo. [...] Ainda de acordo com as testemunhas, a vítima empurrou o suspeito durante a discussão, então o suspeito disse para a vítima: "você já me deu facada antes e hoje faz isso comigo?" Em seguida o suspeito foi até a barraca e pegou uma faca, deu uma rasteira e derrubou a vítima ao solo e desferiu diversas facadas na vítima. Ainda de acordo com as testemunhas, após ser atingida pelos golpes de faca perto da barraca, a vítima conseguiu se levantar e sair andando para evadir da agressão. Os cães do suspeito acompanharam a vítima e o autor seguiu a vítima e desferiu mais facadas, dizendo que a vítima deveria tê-lo deixado quieto, até que a vítima caiu ao solo desfalecida e o autor cessou as agressões [...]. (Grifo nosso)

Mormente, a presença policial é bem vista pelas pessoas em situação de rua. Não à toa, a Praça Rio Branco, local onde tem um Base Policial 24 horas por dia, é lugar disputado para pernoite de pessoas sem-teto.

O ambiente de convívio não é apenas de violência e medo. No dia a dia, os sem-teto se unem e um apoia o outro. Não é incomum o compartilhamento de bebidas, alimentos ou vestimentas. Como força de proteção, pequenos grupos se formam para pernoitar em marquises ou praças. Há relacionamentos de amizades. Há novos vínculos, novas famílias. O policial militar deve entender as nuances que perpassam a heterogeneidade e a vulnerabilidade desse grupo. Deve ser compreensivo e respeitoso. Deve proteger e cuidar. Deve ser guardião. Deve ser policial.

### **População em situação de rua e Polícia Militar**

Quando os órgãos policiais entram em campo, algo deixou a desejar<sup>48</sup>.

Apenas no Centro de Belo Horizonte foram registradas 2.264 ocorrências com pessoas em situação de rua em 2020, ante 1.633 em 2019, um aumento de 38,64%<sup>49</sup>. Os chamados para a PM são variados: alguns solicitantes acionam por medo (ou ódio) à pobreza e logo consideram o pobre como suspeito; outros chamados são originados de vítimas de crimes envolvendo a pessoa em situação de rua como autora; em outros, as pessoas em situação de rua são tanto autoras quanto vítimas e, por último, para sanar conflitos existentes entre transeuntes/comerciantes/moradores e a pessoa em situação de rua, não necessariamente com crime ou contravenção envolvido.

É interessante notar que apenas em 2013 foi criado no Sistema de Registro de Eventos de Defesa Social (REDS) um campo parametrizado destinado ao lançamento de informações

---

<sup>48</sup> Frase dita pelo professor Lúcio Alves de Barros durante aula no curso de Mestrado Profissional em Segurança Pública e Cidadania da UEMG.

<sup>49</sup> Dados extraídos do Armazém de Dados do Sistema Integrado de Defesa Social (SIDS) em 14 jun. 2021.

sobre o envolvimento desse grupo específico, de modo a permitir análises a respeito. Tal inclusão, porém, é bastante limitada e não permite definir se a ocorrência de fato envolve ou não pessoa em situação de rua. Apesar disso, tal inclusão facilitou as buscas por ocorrências envolvendo esse público, sendo, porém, insuficiente, motivo pelo qual, ao final desta pesquisa, será reportado ao gestor do sistema de registros do Estado sugestão de campo parametrizado que permita melhor análise dos eventos que envolvem pessoas em situação de rua.

Regiões tradicionais em Belo Horizonte, como a Lagoinha e o Barro Preto, têm se tornado alvo de depreciação imobiliária. As famílias mais tradicionais e de condições financeiras abastadas têm fugido dessas realidades para seus “enclaves fortificados”. A principal justificativa para esta “fuga”, segundo Caldeira (2006, p. 211), é o medo do crime violento. Esses novos espaços atraem aqueles que estão abandonando a esfera pública tradicional das ruas para os pobres, os marginalizados e os sem-teto.

Impedidos de fugir, os comerciantes e moradores menos abastados têm que conviver com a extrema pobreza perante seus olhos, mas, por vezes, essa convivência é conflituosa. Rua não é lugar de morar, ou não deveria ser, mas sendo, em uma cidade cujo Centro já não há muito espaço disponível, muitos conflitos sociais ocorrem. Em boa parte deles, há um notório conflito de direitos. Pode a pessoa em situação de rua montar sua maloca ou barraca nas calçadas? Segundo a portaria 001-2017 da Prefeitura de Belo Horizonte, sim, desde que não impeça o livre trânsito, acesso ou plena utilização e uso comum do espaço Público. Mas, e quando essa maloca é construída na porta de uma loja, impedindo até mesmo a abertura de um estabelecimento comercial e a pessoa em situação de rua se nega a sair? Tais conflitos são vividos diariamente por estes atores, bem como pelos policiais que são acionados para lidarem com esse tipo de situação.

Ocorre, porém, que a polícia não é, de longe, a principal Instituição responsável por mitigar os problemas decorrentes do enorme número de pessoas em situação de rua, mas, incumbe a ela sanar os conflitos de urgência, despedindo, ao final, cada parte para seu caminho, ou para a delegacia. A atuação policial, nestes casos, deve levar em conta a condição de vulnerabilidade da pessoa em situação de rua; não obstante, deve o policial garantir o direito ao comerciante de poder trabalhar sem óbices. Neto afirma que:

Entre as demandas por segurança pública das pessoas em situação de rua, há aquelas que decorrem de problemas sociais que, pela sua natureza, dinamismo e complexidade, extrapolam a governabilidade da Polícia Militar, requerendo ações articuladas entre os diversos órgãos do poder público e da sociedade civil. (Lino Neto, 2013, p. 735)

Os conflitos mais danosos à vida da pessoa em situação de rua – criminalmente falando – mormente decorre de ações perpetradas por pessoa na mesma situação. Em consulta ao sistema REDS, foi verificado que no ano de 2021 foram registrados em Belo Horizonte, especificamente na área territorial inserida dentro dos limites da avenida do Contorno, dezessete homicídios consumados, sendo que dez vítimas estavam em situação de rua, ou seja, 59%, sendo que em mais dois casos há possibilidade de que a vítima também estivesse nesta situação, porém não foi possível determinar, o que elevaria para 71% dos casos. Nos dez casos em que a vítima estava em situação de rua, foi possível identificar que o autor, em sete casos, também era pessoa na mesma situação, em outros dois casos, não foi possível afirmar e no outro caso o autor não estava na situação de rua, ou seja, de 70% a 90% dos casos, o assassino de pessoa em situação de rua está na mesma situação de vulnerabilidade que sua vítima.



Para Costa (2005), a condição de estar nas ruas quase sempre significa estar em risco, que se transforma em um medo cotidiano de ser vítimas de roubos, agressões entre iguais da rua, de ser vítima de violência sexual, de ser alvo de agressões inesperadas vindas de outros membros da sociedade ou mesmo dos órgãos oficiais responsáveis pela segurança. A autora afirma que “a rua é vivida como um espaço de instabilidade, um mundo à parte da sociedade formal, onde a presença do Estado como garantidor da ordem e da segurança é relativa”.

Constitucionalmente, a segurança pública é exercida por um rol taxativo de órgãos policiais, sendo a Polícia Militar a responsável pelo policiamento ostensivo e preservação da ordem pública. Os policiais militares devem pautar suas ações com ética e respeito, agindo nos limites da lei, não devendo ser entendidas como excesso abordagens policiais à população em situação de rua, ou mesmo buscas em seus pertences, com o escopo de protegê-los, evitando que novos homicídios ocorram contra esse público. Ao tratar da segurança, Marcelo Maggio, promotor de justiça no Estado do Paraná, afirma:

Se há a demonstração de ataques físicos a moradores de rua que habitam determinada praça pública no período noturno, a ponto de gerar situação de segurança e risco aos mesmos, os legitimados a defendê-los devem agir preventivamente, no intuito de evitar que venham a ser vítimas de lesão corporal ou, o que é pior, de homicídio. Portanto, como, através da prevenção, consegue-se evitar a prática de conduta antijurídica, é de todo recomendável aceitá-la como importante fator para a tutela resolutiva dos direitos da população de rua. (Maggio, 2014, p. 121)

No dia a dia policial, são diversos os motivos que geram acionamento da PMMG para atendimento de ocorrências envolvendo a população em situação de rua, indo de simples mediação a homicídios consumados, de resolução por meio de palavras, a disparos de arma de fogo.

O exemplo abaixo, trata-se de um homicídio ocorrido no cruzamento das ruas Espírito Santo com rua dos Caetés, onde o autor, ao receber uma refeição de doação, entrou em atrito com a vítima no momento da divisão tendo o autor utilizado uma faca, e golpeando a vítima por três vezes no tórax. Em que pese o socorro imediato, a vítima faleceu no local, como se vê pela descrição do histórico do REDS abaixo:

Durante o deslocamento da radiopatrulha os militares visualizaram um indivíduo de camisa laranja correndo com uma faca na mão, e populares indicando que acabara de ocorrer uma briga. [...] de imediato, o autor foi abordado, procedida busca pessoal, e colocado no compartimento fechado da viatura, para preservar sua integridade física. Logo após os militares retornaram ao local do fato e os populares indicaram que havia uma vítima que fora esfaqueada pelo autor. Ao visualizar a vítima, havia uma equipe de técnicos de enfermagem no local, que deu imediato socorro à vítima das facadas [...] em seguida, populares informaram a guarnição que o autor ao evadir, dispensou a faca do outro lado da rua dos caetés, sendo ela localizada e apreendida. [...] O SAMU [...] constatou o óbito devido a agressão por arma branca na região anterior esquerda, e parada cardiorrespiratória. Em contato com as testemunhas arroladas, alegaram que estavam descendo rua espírito santo sentido Andradas em um veículo, e que visualizaram o autor e a vítima discutindo devido a um marmitex, que após a discussão viram o autor tentando esfaquear a vítima, e que na segunda tentativa o autor desferiu três facadas na vítima, sendo uma nas costas, uma no braço e outra no peito lado esquerdo.

Há ocorrências em que o policial, quando do contato corpo-a-corpo com a pessoa em situação de rua, acaba por ser agredido fisicamente. No ano de 2018, por exemplo, um policial militar atuando no Centro de Belo Horizonte, teve a mão mordida durante uma ocorrência:

Senhor delegado, durante abordagem feita no local acima citado, onde pessoas usuárias de drogas frequentam, ao ser dada ordem de parada aos indivíduos o autor [...] tentou evadir e resistir, mas o senhor sargento [...] tentou conter porém o autor mordeu seu dedo médio da mão esquerda vindo a causar uma leão e sangrar, nesta hora o autor foi imobilizado e preso [...].

Em 2019, uma autora atentou contra uma policial militar que estava trabalhando no entorno da rodoviária, causando diversas lesões na militar:

Em contato com a [...], esta nos relatou: Que se encontrava de serviço na BSC Praça Rio Branco, enquanto redigia um REDS de uma solicitante diversa, compareceu a referida base, [...], gritando e insultando os militares de maneira gratuita; que imediatamente fora dada a ela ordem de retirada do local, porém, antes de sair das imediações, a autora chutou o cavalete da PMMG em ato de insulto e não conformar com a ordem dada pelos militares; que após a [...] chutar o cavalete, foi dada a ordem para ela ficar em posição de busca pessoal, para fins de identificação, que novamente a autora desobedeceu a ordem legal, correndo direção avenida Afonso Pena; que ao alcançar e abordá-la, teve o seu colete balístico segurado pela autora, neste instante, o [...], o outro membro da BSC, dominou a situação e fez o uso diferenciado da força, ao fazer o controle de contato com autora e jogá-la ao solo, para que não fosse gerado nenhum prejuízo a integridade física da [...]. Neste momento, a conduzida segurou a militar pelo colete mais uma vez, com isso, a militar veio a cair ao solo juntamente com a conduzida, batendo o rosto e o joelho esquerdo no chão, o que lhe causou um corte na parte superior da boca, quebra de um dente e escoriações no joelho esquerdo. A militar foi medicada no Hospital Militar [...]

No mesmo ano, outro militar foi alvo de violência perpetrada por pessoa em situação de rua. Nesta ocasião, a violência foi ainda mais gravosa, causando corte na córnea da policial militar:

Por volta de 1 hora da manhã do dia 15 de setembro de 2019, a viatura do CPU, comandada pela [...], partiu em rastreamento de um telefone roubado na subárea da 4ª via [...] quando em certo momento o sinal de localização, ainda ativo, ficou imóvel debaixo do viaduto Santa Teresa, sendo que por esta razão o CPU deslocou para averiguar o sinal. No local foi verificada a presença de algumas pessoas e, por segurança, a guarnição do CPU foi apoiada pela guarnição [...], sendo realizada a abordagem das pessoas ali presentes, sendo a segurança realizada pela [...] e abordagem e revista pelos demais militares. Durante a abordagem, de maneira sorrateira, surgiu o indivíduo, que não estava sendo abordado, identificado como sendo [...], que pelas costas da militar, desferiu um soco no rosto dela, e no momento que [...] tentou contê-lo, o agressor desferiu uma cotovelada no olho da militar, vindo a causar inchaço e lesão na córnea. [...] é importante frisar que esse mesmo autor figura também como autor de violência contra outra guarnição de policiais militares do BPTRAN.

Ainda em 2019, outro militar foi acometido de lesão durante atendimento de ocorrência envolvendo pessoa em situação de rua. Desta feita a lesão foi mais gravosa, ao ponto de o militar ser dispensado definitivamente do serviço ostensivo na Corporação.

Senhor(a) Delegado(a), durante o turno de serviço na Praça Rio Branco, duas moradoras de rua entraram em atrito verbal sendo necessário a intervenção por parte desta guarnição, que após a recusa de providência pelas partes, estas foram liberadas no local, porém minutos depois a autora [...] caminhou em direção a outra moradora de rua e estas entraram em vias de fato sendo novamente necessário a intervenção policial para prisão e condução delas, que ao tentar efetuar a prisão das autoras o autor [...], tentou impedir a prisão da autora [...], sendo necessário fazer uso moderado da força. A [...] fez contato no local dos fatos, conduzindo a autora para o Ceflan 2 e o autor para ser medicado na UPA Centro Sul, sendo atendido [...] . Que o militar [...] sofreu um corte na mão direita, sendo necessário encaminhar o militar para o HPM onde foi atendido [...]. durante a prisão de [...], a segunda autora da vias de fato evadiu do local não sendo localizada até o momento. [...]

Continuando em 2019, outro policial militar acabou se lesionando, inicialmente com pequeno corte, contudo, sendo detectado fratura posteriormente, durante ocorrência envolvendo pessoa em situação de rua, como se vê:

Segundo versão do soldado [...] de serviço no posto de registro de ocorrências da 6 Cia. Na data de hoje, ao assumir o serviço no posto mencionado, por volta das sete horas o autor já encontrava-se na sede da 6 Cia e com sinais de ter problemas psicológico uma vez que estava dizendo que alguém estava perseguindo o mesmo. Passado um certo tempo, o autor começou a perturbar e atrapalhar o andamento do serviço. Ao ser questionado pelo soldado [...] o porque estaria tendo aquele comportamento, o autor partiu para cima do militar para agredir o mesmo. Momento que o soldado [...], teve que usar as técnicas de imobilização para conter a agressão do autor, que mesmo assim resistiu sendo necessário o apoio do [...]. Durante a agressão do autor ao soldado [...], o militar sofreu um pequeno corte no dedo mindinho da mão esquerda. O autor além de agredir o militar no cumprimento de suas funções e, estando de serviço, também o desobedeceu não acatando as ordens dada a ele pelo militar. Após os fatos, o militar foi assistido até o Hospital Militar , sendo medicado e liberado[...].

No ano de 2022, algo sobremodo triste e gravoso ocorreu no Estado do Ceará. Dois Policiais da Polícia Rodoviária Federal foram acionados para verificar ocorrência em que uma pessoa em situação de rua caminhava entre carros na BR 116, na capital Fortaleza. Ao chegarem no local e tentarem abordar a indivíduo, esse entrou em luta corporal contra os policiais, tomou a arma de um deles e efetuou vários disparos de arma de fogo contra os agentes, ceifando a vida de ambos. Um policial militar que passava pelo local trocou tiros contra a pessoa em situação de rua, que, atingida pelos tiros do policial militar, veio a óbito.<sup>50</sup>

Na mesma semana, no município de Jequié, estado da Bahia, um policial militar tentou intervir em uma confusão em um quiosque. Na tentativa de conter uma pessoa em situação de rua, o policial entrou em luta corporal e sua arma caiu ao solo, ao se aproximar, o segundo policial teve sua arma sacada pelo homem e na luta pela recuperação da arma houve o disparo que atingiu o policial que foi socorrido e sobreviveu<sup>51</sup>.

---

<sup>50</sup> Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2022/05/18/homem-toma-arma-de-policial-rodoviario-e-mata-dois-agentes-em-fortaleza.ghtml>

<sup>51</sup> Disponível em: <https://ipiauonline.com.br/jequie-morador-de-rua-toma-arma-e-atira-em-policial-no-centro-da-cidade/>

Em 2023, dois policiais militares que patrulhavam no Centro de Belo Horizonte realizaram abordagem a quatro pessoas em situação de rua para verificarem informações de possível tráfico de drogas. Quando desembarcaram e começaram os procedimentos, um dos abordados, que trazia consigo 17 pedras de crack e uma faca, evadiu. Os policiais efetuaram a perseguição a pé e conseguiram capturar o criminoso, porém, ao voltarem, constataram que um dos abordados, que permaneceu no local, subtraiu o celular de um dos militares<sup>52</sup>, evadindo. O autor do furto foi capturado horas depois, porém, o aparelho não foi localizado com ele.

Para Sousa (2021), resta evidente, portanto, que se trata de um problema cada vez mais crescente, sendo necessário discutir a forma adequada para garantir ação amparada na legalidade que permita segurança na atuação do policial militar, especificamente quanto ao tema de pesquisa.

As ações policiais voltadas para a população em situação de rua nem sempre se dão em conflitos ou ocorrências onde há a prática de crimes. Em 2019, enquanto Comandante do Setor Rodoviária este pesquisador teve a oportunidade de organizar uma Ação Cívico-Social (ACISO) voltada para o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, notadamente, as que estavam em situação de rua.

O evento se deu na Praça Rio Branco, em frente à Rodoviária de BH, local onde há grande concentração desse público. O planejamento, entre serviços operacionais e administrativos, durou mais de 30 dias, sendo necessária uma série de autorizações, além de encaminhamento de ofícios a diversos órgãos para apoio. No dia, estiveram presentes as secretarias de saúde, de migrantes e de assistência social da PBH, Defensoria Pública, Banda da PMMG, Banda da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, Igreja Quadrangular do bairro São Bernardo, Associação dos Comerciantes do Hipercentro e ONG Banho de Amor.

No evento foram ofertados serviços de corte de cabelo, manicure, banho, alimentação, avaliação médica e odontológica, assistência jurídica, emissão de passagens informações sobre doenças sexualmente transmissíveis, vacinação, dentre outras coisas. O evento teve grande repercussão midiática<sup>53 54</sup>, inclusive em nível nacional, com quase 1.000 pessoas atendidas.

Além desse ACISO, existe o envolvimento da PMMG em campanhas do agasalho durante o inverno<sup>55</sup>, apoios em doações de ONGs, eventos religiosos, etc.

Pode-se perceber a dificuldade e periculosidade do trabalho policial junto às pessoas em situação de rua. Deve o policial se manter atento a todo momento durante ocorrências envolvendo pessoas em situação de rua, tendo em mente a preservação da própria vida, a de terceiros e também a do abordado. Deve o policial ter em mente, também, que deve ter paciência e sabedoria, haja vista a possibilidade de baixo grau de compreensão das ordens determinadas durante a abordagem, sendo respeitoso e cuidadoso no trato com a pessoa em situação de rua, não deixando de lado a segurança.

---

<sup>52</sup> Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2023/08/14/homem-furta-celular-de-pm-durante-abordagem-em-belo-horizonte.ghtml>

<sup>53</sup> Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=tZWYeUBjZnU&t=1951s> (a partir do minuto 30)

<sup>54</sup> Disponível em: [https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2019/09/29/interna\\_gerais,1088880/pessoas-em-situacao-de-rua-participam-de-acao-assistencial-no-centro.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2019/09/29/interna_gerais,1088880/pessoas-em-situacao-de-rua-participam-de-acao-assistencial-no-centro.shtml)

<sup>55</sup> Disponível em: <https://www.policiamilitar.mg.gov.br/site/externo/noticias/255325/policia-militar-participa-da-campanha-do-agasalho-2023>

## ANEXOS

### Anexo A

Primeira resposta da PBH à solicitação de informações acerca do Censo da PBH e UFMG sobre a população em situação de rua em Belo Horizonte.

Relatório de Levantamento de Dados DGAS-GVISO nº 003/2023

Belo Horizonte 11 de agosto de 2023

Referência: Ouvidoria do Município - LAI Nº 31.00618150.1/2023-13

Data da solicitação: 08 de agosto de 2023

Assunto: Solicitação de acesso às informações do Censo Pop Rua 2022 | BH + Inclusão

Em resposta à solicitação, apresentamos as seguintes considerações:

O contrato da SMASAC com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa/ Universidade Federal de Minas Gerais - FUNDEP - foi celebrado em 20 de junho de 2022, com vigência de 12 meses, sendo prorrogado por mais 120 dias. O objeto desta contratação é a prestação de serviços especializados para realização de pesquisa censitária e realização de pesquisa qualitativa complementar, incluindo a análise dos dados das pesquisas e da base de dados disponibilizada pelo Município sobre População em Situação de rua, adulta, em Belo Horizonte e; mapeamento das necessidades de serviços de atenção e políticas de acesso desta população em relação aos serviços e políticas existentes, e a forma como essa população busca resolver suas necessidades sociais.

Também colaboram neste projeto o Movimento Nacional de População de Rua, a Associação de Luta por Moradia Para Todos, a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que integram o Grupo Técnico responsável por acompanhar, monitorar e analisar a realização da pesquisa.

O levantamento censitário foi realizado entre os dias 19 e 21 de outubro de 2022 e levou uma equipe de 300 pesquisadores para as nove regionais de BH. O objetivo foi a de levantar não só o número dessa população, mas o que a levou a viver dessa forma e quais as perspectivas de futuro. Foram ouvidas pessoas nas ruas, abrigos, restaurantes populares, praças e terrenos baldios, entre outros locais.

O Relatório Completo com os resultados finais do Censo ainda não foi disponibilizado à SMASAC. Tão logo ele seja entregue à secretaria pela UFMG, ele será publicizado para a cidade e demais órgãos, conforme previsto na fase 4 Conclusão e Publicização (Relatório Final, avaliação das políticas voltadas à população em situação de rua e difusão das informações).

No dia 09 de fevereiro foram publicizados os dados preliminares da pesquisa censitária, os quais são apresentados abaixo:

### **Resultados preliminares do censo de população de rua de Belo Horizonte**

A população em situação de rua de Belo Horizonte quase triplicou na última década, chegando a 5.344 pessoas. Esse é um dos resultados do Censo Pop Rua 2022, realizado pela Faculdade de Medicina da UFMG, a pedido da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH). Os dados mostram que a grande maioria é formada por homens (84%) com média de idade de 42,5 anos, enquanto as mulheres representam 16% e têm em média 38,9 anos. Também foi destaque o aumento do tempo de vida em situação de rua da população, que era de 7,4 anos em 2013 e aumentou para 11 anos.

Dados reforçam tendência de envelhecimento dessa população e acendem alerta sobre a importância da discussão das estratégias de prevenção e da abordagem das pessoas que estão vivendo há muito tempo em situação de rua.

Saúde mental e políticas para egressos do sistema carcerário.

Importante destacar que a população encontrada nas ruas coincide com os dados de usuários ativos de serviços da PBH, como os atendimentos de saúde e vacinação. Vale destacar o aumento do tempo médio de permanência nas ruas, o envelhecimento desta população e o impacto dos problemas de saúde mental na constituição desse grupo.

Entre as 5.344 pessoas apontadas pelo Censo Pop, 2.507 responderam às perguntas dos pesquisadores. desse total de entrevistados, 36,7% relataram que foram para as ruas em razão de problemas familiares, seguido de uso de álcool e drogas (21,9%) e desemprego (18%). Entre aqueles que não responderam ao censo, as principais razões foram sinais de embriaguez ou intoxicação (20,96%) e recusa (19,44%).

Sair das ruas é o desejo de 91,4% daqueles que hoje vivem essa realidade, mas esbarram na falta de moradia (55,3%) e de acesso a um trabalho assalariado (55%). Para 27%, tornar-se beneficiário de programas de transferência de renda seria um mecanismo para deixar as ruas, enquanto 17% acreditam que poderiam ter uma nova vida com educação ou formação profissional e 14,8% a partir de cuidados com a saúde.

A questão racial também apareceu como fator importante na constituição dessa população. São pardos ou pretos 82,6% de quem está nas ruas da capital mineira.

A origem de 59,5% não é Belo Horizonte, sendo que 34,5% vieram de cidades do interior de Minas Gerais; 23,2% de outros estados; e 0,8% de outros países. Na capital, as regiões com maior concentração são Centro-Sul e Leste, onde estão mais da metade das pessoas encontradas

## Saúde

O poder público garante alimentação a quase 80% das pessoas em situação de rua. Mais da metade delas (67,2%) recorre às refeições oferecidas nos quatro restaurantes populares (Centro, região hospitalar, Venda Nova e Barreiro) e 11,2% buscam os Centros Pop, abrigos e albergues. Doações de alimentos beneficiam 13,8% do público e outros 10,9% pedem ajuda nas residências e pedestres ou coletam comida nas ruas.

Um destaque da pesquisa é a vacinação contra COVID-19, que chega a 84,2% do grupo. Eles foram vacinados nos abrigos e unidades de acolhimento da PBH.

Apesar das dificuldades, 42,4% dizem ter boa saúde, 28,7% a classificam como regular, 18,6% como muito boa e 10,3% como ruim. Houve um aumento do auto-relato de transtornos mentais que subiu de 23% em 2013 para 54%. As principais queixas são o tabagismo (51%), uso de drogas (43%) e alcoolismo (40%). Mas há relatos de depressão (24,6%), outros problemas mentais (24,2%), hipertensão (13,4%) e doenças de pele (6,8%). A assistência médica é garantida, na maior parte das vezes, nos centros de saúde da PBH (44,5%) ou hospitais e unidades de pronto atendimento, as chamadas UPAs (42,6%).

### Institucionalização

É no Centro Pop que 29,8% deles realizam sua higiene pessoal, seguido de albergues e abrigos (24,2%). E 27,9% garante a pernoite fora das ruas nas instituições de abrigamento. Boa parte de quem está nas ruas (67%) diz estar sozinho, enquanto 27,3% alega viver em grupo; 3,9% com filhos ou companheiro(a); 1,5% com animal de estimação e 0,2% com crianças que não são seus filhos. O Censo Pop 2022 mostrou, ainda, que 87,6% das pessoas em situação de rua são alfabetizadas, enquanto 8,8% apenas assinam o nome e 3,5% não sabem ler ou escrever. A maior parte deles (21,4%) não chegou a concluir os anos finais do ensino fundamental e 19,4% não terminaram os anos iniciais. O mesmo percentual de pessoas (2,4%) nunca foi à escola ou possui curso superior completo.

O trabalho informal tem garantido algum tipo de renda para as pessoas que hoje estão em situação de rua. Os valores giram em uma média de R\$802 a R\$1.243. A atividade exercida não foi identificada por 40,6% do público. A coleta de material reciclável é a atividade de 15,6% dos entrevistados, enquanto 6% vende bala, frutas ou água nas ruas, 4,6% lava carros ou presta serviço de flanelinha e 4,2% pede dinheiro.

Já passaram por abrigos ou albergues 62% dos moradores em situação de rua que responderam ao Censo Pop 2022, enquanto 41,3% vieram do sistema prisional. Comunidades terapêuticas, Cersams e sistemas socioeducativos são antecedentes de 26,6%, 18,5% e 11,6%, respectivamente. Cerca de 10% dos moradores em situação de rua já passaram algum período em hospitais psiquiátricos.

Os Centros Pop e os CREAs são as Unidades mais utilizadas pelos homens (59,5% e 41,1%, respectivamente). Já as mulheres recorrem ao Serviço Especializado em Abordagem Social (59,5%) e Centros Pop (39,8%).

Gerência de Vigilância Socioassistencial  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania  
Subsecretaria de Assistência Social

## Anexo B

Segunda resposta da PBH à solicitação de informações acerca do Censo da PBH e UFMG sobre a população em situação de rua em Belo Horizonte

Prezado Bruno,

Ao cumprimentá-lo(la), em nome da nossa equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC, por meio da Subsecretaria de Assistência Social - SUASS, acusamos o recebimento da manifestação de Solicitação de Informações - Censo Pop Rua. Nesta oportunidade, informamos-lhes que no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, o município de Belo Horizonte conta com uma rede de proteção socioassistencial que tem como público os indivíduos e as famílias em situação de rua, dentre os atendidos. Figuram-se como público prioritário as crianças e os adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, gestantes e puérperas, jovens, adultos e famílias em situação de rua.

No que concerne à oferta de serviços às pessoas em situação de rua, o município conta com a oferta dos seguintes serviços socioassistenciais: Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS), com atuação em toda a cidade; três Centros de Referência para a População de Rua para adultos e um para crianças e adolescentes, que ofertam o Serviço Especializado para a Pessoa em Situação de Rua; e oito Unidades de Acolhimento Institucional para adultos e famílias.

O Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS, como um serviço que identifica e atende pessoas em situação de rua está presente nas nove regionais do município e que são referenciados nos 9 (nove) CREAS – Centros de Referência Especializados de Assistência Social. O Serviço é constituído por técnicos de nível superior (assistentes sociais, psicólogos e arte educadores) e educadores pares (pessoas com trajetória de vida nas ruas), sendo ofertado de forma continuada, planejada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de pessoas em situação de rua, exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho infantil, dentre outros fenômenos. A atuação das equipes do SEAS acontece todos os dias da semana, de 8h às 22h, inclusive nos finais de semana e feriados.



A atuação do Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS com pessoas em situação de rua inclui a realização de intervenções individuais e coletivas com a participação de profissionais Arte-Educadores, que desenvolvem atividades de sensibilização, construção de vínculos, orientação e informação de direitos por meio de estratégias metodológicas do campo da arte-educação. Destaca-se, também, a organização e realização de intervenções conjuntas com serviços e programas da política de Saúde, com destaque para o Consultório de Rua e o Programa BH de Mãos Dadas contra a AIDS.

Quanto à solicitação requerida, informamos que a Assistência Social da Prefeitura de Belo Horizonte não possui até o presente momento, o relatório final do censo realizado pela UFMG. Por esse motivo, não temos nenhum dado a mais para complementá-lo além daqueles já divulgados para a população geral (<https://prefeitura.pbh.gov.br/noticias/pbh-e-ufmg-apresentam-resultados-preliminares-do-censo-da-populacao-de-rua-de-bh>)

Na oportunidade, informamos que pesquisas documentais, acesso a determinados dados e/ou outras informações em qualquer área da Prefeitura devem ser solicitadas na página de serviços da PBH. Para sua solicitação acesse o link:

<https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/649d724313452e387becd3a3/5dc8470253fd6b5bbd99185f/servicos+autorizacao-de-pesquisa-cientifica-na-area-de-atuacao-da-subsecretaria-de-assistencia-social-suass>

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Coordenação de Serviços de Média Complexidade para Pessoas em Situação de Rua  
Gerência de Gestão dos Serviços de Média Complexidade - GGSMC

Diretoria de Proteção Social Especial - DPES

Subsecretaria de Assistência Social - SUASS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC

(31) 3277-4578 | [www.pbh.gov.br/assistenciasocial](http://www.pbh.gov.br/assistenciasocial)